SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3264

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 154/2022 DE 12 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de LAURA RAFAELA MARQUES VIEIRA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 13/2022 - Diretora da Casa de Apoio de 12 de junho de 2022.
Resolve:
Art. 1o – Nomear LAURA RAFAELA MARQUES VIEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 045.xxx.xxx-22 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx4 SSDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D5B69274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 42/2022 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	743/2022
b) Licitação Nrº :	42/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data :	14/07/2022
e) Objeto :	Aquisição de Telefone do tipo Smartphone para implantar o serviço de tele atendimento nas ações da Secretaria Municipal de Saude - Serviços Ouvidoria e demais setores dando maior resposta aos usuarios dos serviços Municipais de Saude - SEMSAU

Fornecedor: ELETRO J. M. S/A
CNPJ/CPF: 04.966.780/0030-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CELULARES DESBLOQUEADOS, COM TECNOLOGIA 4G, CONTENDO TODOS OS PERIFÉRICOS DE COSTUME, TIPO SMARTPHONE, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, TELA DE 6,24", 4GB DE RAM, DUAL CHIP, ANDROID 9.0, CÂMERA TRASEIRA DUPLA E PROCESSADOR OCTA-CORE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4,00	R$ 1.170,00	R$ 4.680,00

Valor Total Homologado R$ 4.680,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de julho de 2022.

MOISES SANTA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:52E82757

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 42 / 2022 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 art 25 da lei e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	754/2022
b) Inexigibilidade Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE:
d) Data Homologação :	14/07/2022
e) Objeto Homologado :	PGTO DIRETO DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO FLORESTAO Categoria 2º Divisão - a Premiação corresponde a Pagamento do 1º ao 3º Colocado - SEMEC

Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇOES DESPORTIVAS	1,00	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00

Valor Total Homologado R$ 8.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de julho de 2022.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Adjunto de Esporte e Cultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D7F0EA17

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:

a) Processo Nrº :	754/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/07/2022
e) Objeto Homologado:	PGTO DIRETO DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO FLORESTAO Categoria 2º Divisão - a Premiação corresponde a Pagamento do 1º ao 3º Colocado - SEMEC

Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇOES DESPORTIVAS	1,00	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00

Valor Total Homologado R$ 8.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de julho de 2022.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Adjunto de Esporte e Cultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3B18BB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/PGM/2022

Espécie: Contrato 031/PGM/2022; **Data do Contrato**: 14/07/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Motoniveladora; **Amparo**: Pregão Eletrônico 004/2022; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 010/SEMURB/2022; **Vigência**: 12/10/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 136; **Valor Global**: R$ 87.480,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1375 de 11/07/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D8847AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A DESPESA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 062/2022

DO OBJETO
Complementação de orçamento na **3ª Revisão de 30.0000 KM**, do veículo VW/TOYOTA/ ETIOS HB X VSC MT RENAVAM Nº 1206737490, PLACA OHS 8I23, ANO/MODELO 2019/2020, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BRK19BT6L2132666, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 1.028,96** (mil e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) SENDO **R$ 729,96** (setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) para aquisição de peças e **R$ 299,00** (duzentos e noventa e nove reais) para serviço de revisão, em favor da Empresa Concessionária autorizada da marca; TOYOTA, **APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA**, portadora do CNPJ: 04.901.195/0003-63, localizada na Castelo Branco, nº 15929- Bairro Santo Antônio – Cacoal –RO.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C0F0DD59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 061/2022. PROCESSO Nº 639/SEMFA/2022.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de DESPESAS COM CURSO DE FORMAÇÃO PRATICA E TEÓRICA – NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021 – FOCO EM OBRAS E ENGENHARIA,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores formação pratica dos Agentes de Contratação nos termos da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/21, visando orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvido.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação de Curso é de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) em favor da empresa: **PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 42.621.504/001-79**, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 513 – Sala 305 na cidade de Porto Velho-RO, conforme documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:49F7883D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 003 2022 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE PROCESSO 1-847/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo 05: Professor Língua Portuguesa/Inglês 40H- EMEIEF - OSVALDO DE ANDRADE - LC-95 TB-20

ORDEM	NOME	Classificação
01	Veranilce Marialva Botelho	3º

Cargo 08 : Professor de Pedagogia 20H- EMEIEF - ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES

ORDEM	NOME	Classificação
01	Leidiane da Silva Possamai	5º
02	Alessandra Silva De Souza	6º

Cargo 09: Professor de Pedagogia - EMEIEF - RIBEIRO COUTO - LC-80 TB-35, 40h

ORDEM	NOME	Classificação
01	Iara Gonçalves Lima	2º

Cargo 14:Técnico Adm. I (COZINHEIRO (a) / ZELADOR (a)) - EMEIEF Ribeiro Couto - LC-80 TB-35, 40 h

ORDEM	NOME	Classificação
01	Vera Lúcia Nunes Pereira	
02	Aline Manteiro Barroso	

Cargo 15: Técnico Adm. I (COZINHEIRO (a) / ZELADOR (a)- EMEIF União Do Alto Alegre - LC-85 TB-0. 40 h.

ORDEM	NOME	Classificação
01	Vanda Lourdes Nunes De Passos	

Palácio dos Pioneiros, 14 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F1EB86E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 078/GAB/2022

DECRETO Nº. 078/GAB/2022 Alvorada do Oeste/RO, 14 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 083/GAB/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membros do Conselho CACS/FUNDEB realizado através do Memorando nº 340/SEMED/2022 de 30 de junho de 2022, o qual encaminha os nomes dos membros a serem substituídos.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Alvorada d'Oeste/RO, alterando-se a composição descrita nos §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 7º, do Art. 1º, do Decreto 083/GAB/2021 de 06 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. [...]
§1º. [...]
I. Eugênio Barbosa dos Santos – Matrícula 1708 – Titular.
II. Edio Aparecido de Paula – Matrícula 2087 – Suplente.
§2º. [...]
I. Carlos Alberto de Souza – Matrícula 1564 – Titular.
§3º. [...]
I. Isaias Costa Cavalcante – Matrícula 2558 – Titular.
II. Arlindo Ferreira Dias – Matrícula 2079 – Suplente.
§5º. [...]
I. Aparecido Donizete Barbosa – CPF ***.296.1**-53 – Titular.
II. Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare – CPF ***.835.3**-89 – Suplente.
III. Gorete Costa Cavalcante – CPF ***.498.8**-53 – Titular.
IV. Eliane Muniz Souto – CPF ***.614.9**-43 – Suplente.
§7º. [...]
I. Odete Alves dos Santos – Matrícula 1736 – Titular."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto 083/GAB/2021.

Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1D41BC7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 077/PGM/2022

DECRETO Nº 077/PGM/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 14 de JULHO de 2022.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;
Considerando o não comparecimento dos candidatos.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de

Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 14/07/2022 á 20/07/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 21/07/2022 á 27/07/2022;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

ANEXO I
DECRETO Nº 077/2022-GAB/PMAO DE 14/07/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	471	24°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-UNIDADE MISTA BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Insc.	Classif.
GEORGIANA ALECRIM VIEIRA	399	7º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-ODONTÓLOGO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Insc.	Classif.
ALINE SANTANA VIEIRA	735	5°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
VALRIA SPIDULA DE SOUZA	2067	13°

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A9B82909

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1888-1/SEMOURB/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2022 - CONVÊNIO SICONV Nº 882987/DPCN/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2022
PROCESSO Nº 1888-1/SEMOURB/2021
CONVÊNIO SICONV Nº 882987/DPCN/2019
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 010/GAB/PREF/2022 de 28/01/2022**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2022**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar a Ampliação de Iluminação Pública do Município de Alvorada d'Oeste-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, com recursos oriundos do **Convênio Siconv nº 882987/DPCN/2019,** conforme o plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
25.452.0017.2081	4.4.90.51-99	Convênio Siconv nº 884192/DPCN/2019	509
25.452.0017.2081	4.4.90.51-99	Contrapartida SEMOURB	510

A abertura será realizada no dia **02 de agosto de 2022**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de julho de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AD0C0F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 016-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0231.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento* PARTICIPAÇÃO Curso INOVA LEI DE LICITAÇÕES em órgãos Públicos*"* Em favor da Empresa: D. S. COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.742.886/0001-06, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ariquemes-RO, 14 de julho de 2022.

PUBLICADO MURAL
14/7/2022

RENATO GARCIA
Presidente/ Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:4DC573CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA
Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR
Processo administrativo nº21702/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº7859/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº7859/2022 id 1014235 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 12 de julho de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº029 de 22 de setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:3CC6384B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§.*Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á inexigibilidade/ dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigos 30 e 31 e artigo 29 que trata sobre emendas parlamentares;
2) Considerando que a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a crianças e adolescentes 12 a 15 anos desde 2017 visando contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo;
3) Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:
DO FATO
A Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa complexidade neste casofortalecimento de vinculo e convivência familiar, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente crítico transformador.
Sabe se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:

Art. 204
I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente e<u>de assistência social</u>;
II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.
A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços proteção social básica na qual a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, atende os requisitos da proteção social básica:
Art. 26
I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa

e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.
O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

O Artigo 30 da referida Lei diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:
Art. 30*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde**e assistência social**,desde que executadas por organizações da sociedade civil**previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*
O ordenamento jurídico facultou à administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e considerando se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
Considerando que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2022 através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme reservas orçamentárias acostada nos autos do processo;
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:
Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

Considerando a resolução nº017/2022 de 14 de junho de 2022 onde o conselho municipal de assistência social CMAS, aprovou e deliberou a favor acostado nos autos do processo;
Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes ABMARI, fundada no ano 2017 é uma instituição sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes de 12 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo a maioria dos jovens atendidos oriundos de famílias de baixa renda e com vínculos familiares fragilizados e desestruturados.
A instituição funciona em contrato de comodato no município de Ariquemes e visa apoiar essas famílias e as instituições de ensino na boa formação do caráter das crianças e dos adolescentes de ambos os sexos, com finalidade de contribuir para a formação intelectual, emocional, civil e física dos mesmos.
Promovendo assim, através de suas atividades contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
Há total interessedas partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção social básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes sendo relevantes e de total interesse público.
Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 05 de julho de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:9CA14CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2022

Processo Administrativo nº733/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 03.716.848/0001-00

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição e Instalação de Parque Infantil para atender as necessidades da escola **EMEF JORGE LUIZ MOULAZ**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação;

INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CERCA DE MADEIRA PARA O PARQUE INFANTIL:
Fabricada Em madeira de Lei, fixadas por parafusos deverão estar lixadas e planadas, pintadas com tinta automotiva com no mínimo 06 cores;
Em formato de lápis;
Com 1,00 m de altura com madeiras de 10 cm de largura;
Parafusos com tampas de proteção ou sem pontas. Código Catmat 16675.
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL:
INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CERCA DE MADEIRA PARA O PARQUE INFANTIL:

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 22.599,99 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove mil reais, noventa e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº 4439 e 4438.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE GONÇALVES MOTTA

Ariquemes/RO, 7 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:4B5BF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2022

Processo Administrativo nº7895/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 07.137.068/0001-66

OBJETO: NOME: VEÍCULO ESPECIAL TIPO MINIVAM/SUV
Veículo 0Km, tipo SUV/MINIVAN, Emplacamento e Licenciamento em nome do ente federado, com as seguintes CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Combustível flex (Etanol ou Gasolina) Tanque de combustível min. 50 (litros): 7 lugares incluindo motorista, com 5

portas, modelo mínimo 2020 ou superior, potência mínima de 100 CV, motor no mínimo 1.6, Computador de Bordo, cor branca, câmbio manual de 05 marchas ou superior, air bags frontais e laterais, freios ABS, rodas de liga leve mínimo 16" com pneus originais de fábrica, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos com travas elétricas, porta malas de no mínimo 150 litros, garantia mínima de 12 meses, com todos os opcionais e características técnicas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo e os opcionais deverão ser originais de fábrica. Equipado com rádio AM/FM/USB; multimídia; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; jogo de tapetes. cat mat 150241.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais) conforme Notas de Empenho nº 5462/2022; 5463/2022 e 5465/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO:MARCOS RODRIGO DA CUNHA
GESTOR DO CONTRATO: GECIELLI APARECIDA DAL PRÁ

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:67D28215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022

Processo nº.:14209/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Magdalena Tagliaferro para aquisição de materiais permanentes para as salas de aula da Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da EscolaMagdalena Tagliaferro. CNPJ:03.199.018/0001-52.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Reserva de Dotação 4 de 05/01/2022 (ID 1015731)

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2022 à Julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação Comunitária da Creche Moranguinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,14de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:699710F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2022

Processo nº.:14266/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Mário Quintana para melhorias a serem implantadas na Escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da EscolaMário Quintana. CNPJ:00.682.287/0001-87.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado

pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 13.000,00**
Reserva de Dotação 5 de 05/01/2022 (ID 1015962)
Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2022 à Julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação Comunitária da Creche Moranguinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,14de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:EC5F4074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2022

Processo nº.:14277/2022.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Criança Feliz para atender as necessidades da Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da EscolaCriança Feliz. CNPJ:09.370.428/0001-09.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Reserva de Dotação 11 de 05/01/2022 (ID 1013713)**Forma de Transferência:** parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2022 à Julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Criança Feliz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,14de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:09C94CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2022

Processo nº.:14268/2022.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Criança Feliz para reforma das salas da Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da EscolaCriança Feliz. CNPJ:09.370.428/0001-09.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**164 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Reserva de Dotação 25 de 05/01/2022 (ID 1015475)

Prazo de Execução: Julho de 2022 à Julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Criança Feliz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,14de julhode 2022.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:CF9D45AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/SML/2022
PROCESSO N.º 10287/SEMGOV/2021

PARTES:
1)Município de Ariquemes/RO SEMFAZ
2)EMPRESA:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da AdesãoEm atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, artigo 15º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013,artigo 26º, elaboramos a presente Justificativa, para que através dos procedimentoslegais pertinentes, seja efetuadaaAquisição por meio deadesão aATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/SML/2022 PROCESSO N.º 10287/SEMGOV/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP,aquisição de Materiais Permanente e Consumo, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

VALOR DA ADESÃO**: R$ 5.497,39 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deFazenda

Ariquemes-RO,14 de julho de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 17.863/2021

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0C1192AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 12 de julho de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
ARGEU INACIO DA SILVA	430.608.899-53	007/00019/2022 E 007/00020/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Matrícula: 27081
Cargo: Secretaria Municipal de Fazenda / Assinatura:

Data de afixação: 15/06/2022
Data de desafixação: 30/06/2022

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:59CB3568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 2. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 2.
CONCORRÊNCIA PÚBLICANº003/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9057/2022/SEMPOG
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº18.259, de22 de dezembrode 2021, torna público aos interessados que será realizada no dia **19/07/2022 as09h00min (horário local)** na Sala da SuperintendênciaMunicipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado àAv. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO, asessão de **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**das empresas classificadas na fase de **HABILITAÇÃO** para o certame denominado CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 003/2022/CPL/SML/PMA**, cujo objeto é a**Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO, através do Contrato de Repasse 909227/2020/MTUR/CAIXA.**Informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner “Licitações”. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO,14 de julho de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:33FA9400

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/CPL/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12973/2022/SEMED
Objeto:**Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para execução da troca de cerâmica por granilite do pátio da EMEIEF Jorge Teixeira no Município de Ariquemes-RO., tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal deEducação**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado:R$ 46.018,86(quarenta e seis mil e dezoito reais e oitenta e seis centavos). DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2022 às 10h00min (horário local), na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeiturawww.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de julho de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6B915FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 66/2022
PROC. N.º 10145/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 66/2022, referente ao Processo Administrativo nº 10145/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos tipo: acetilcisteína, amitriptilina, brimonidina, creme reparador cicalfate, dabigatrana, divalproato, empaglifozina, glicosamina, protetor solar, rivaroxabana, tiotrópio brometo, etc..., para atender as necessidades de pacientes oriundos de Mandado Judicial do município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 15.439.366/0001-39, com valor totalda empresade R$9.760,68 (nove mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos); DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.970.999/0001-31,com valor total da empresa de R$1.240,20 (um mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos); MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 20.918.668/0001-20, com valor total da empresa de R$2.192,40 (dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, com valor total da empresa de R$7.180,44 (sete mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas deR$20.373,72 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavo).
Ariquemes/RO,14 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0CC99325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROC. ADM. N º 8445/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros e a Limpeza de Caixas de Gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Valor Estimado para Desembolso R$ 425.665,70. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 081/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/07/2022 até às 09h00min do dia 29/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/07/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 14de julho de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1978F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.001/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/SEMED/SEMSAU

2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES CNPJ: 43.824.163/0001-00

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Inserção da Cláusula Décima Quinta - Das Garantias Contratuais.

INTERVENIENTES
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes/RO, 5 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05/07/2022 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Saúde - Interino, em 06/07/2022 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/07/2022 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3F91D73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º066/SEMGOV/2021.

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º066/SEMGOV/2021.
PROCESSO Nº.14901/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0121/2021– GSRP/PMA

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRODE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTESNOCOMPONENTE BÁSICO DA RENAME para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos14 (quatorze) dias do mês dejulhodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitações -SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item25, no valor descrito no quadro abaixo**, em favor da empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58, ENDEREÇO: R MACHADO DE ASSIS, 1237 - CML BELA VISTA CEP: 99.704-066 Cidade: ERECHIM/RS NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministérioda Fazenda CPF/MF sob o nº. 801.312.800-82 RG sob o nº. 7063797364 SJS/RS, do pregão eletrônico n.º 121/2021, Processo n.º 14901/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEMNA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
25	COMP.	Ibuprofeno 600 mg	R$ 0,16	R$ 0,18	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame
Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA,
CNPJ: 25.034.906/0001-58.
Representante:
RICARDO ALEXANDRO SALOMONI,
CPF/MF sob o nº. 801.312.800-82.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:735DDA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 231/2021 - RETIFICAÇÃO

Processo nº 12.069/2020 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 17/09/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) Empresa NORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA, CNPJ: 14.915.804/0001-25.

OBJETO: Locação com Manutenção do Sistema de Tratamento de Água por Filtração e Controle Microbiológico: *Quanto a especificação mínima do equipamento: -Módulo Pressurização, vazão de 1,0 m3/hr; -Módulo de Filtração de Particulado, vazão de 1,0 m3/hr; -Módulo de Abrandamento, vazão 1,0 m3/hr; -Módulo de Adsorção de Matéria Orgânica, vazão de 1,0 m3/hr; -Módulo de Controle Microbiológico, vazão de 1,0 m3/hr; -Módulo de Monitoramento e Controle; *Quanto às obrigações de da Locação e Manutenção: - Visita técnica semanal para acompanhamento da operação do sistema com aferição de parâmetros e reposição de insumos. - Coleta de amostra de água para controle microbiológico; - Manutenção em Equipamento de Osmose Reversa Portátil; - Reposição de toda e qualquer peça necessária ao funcionamento da operação dos módulos. - Atendimento manutenção corretiva com prazo máximo de atendimento de 24 hr. - O aparelho deve está sempre disponível para está em pleno funcionamento, com troca de qualquer peça ou refil imediatamente dado sua necessidade. - Fatura mensal mediante apresentação de relatório técnico, laudo de controle microbiológico e NF de prestação de serviço. Marca Norteflow / Fabricante Norteflow / Modelo HWQ 1 PT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, edital do Pregão Eletrônico nº 90/2021/CPL/SML/PMA e proposta da contratada.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: Desembolso mensal R$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) durante 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.069/2021

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto n.° 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:1776ABC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº**12908/2022/SEMSAU**

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo**

Administrativo nº. 12908/SEMSAU/2022, para atender a**MARIA MARTA PAULINO RODEX(Autos nº.7008345-69.2022.8.22.0002)**,em favor das empresas:
FORNECEDOR:FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI
CNPJ:05.782.693/0001-35
VALOR TOTAL:R$ 2.471,40 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
RECURSO: FMS.

FORNECEDOR:RNF DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ:00.647.694/0001-53
VALOR TOTAL:R$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
RECURSO: FMS.

Ficando o processo homologado com valor total deR$ 2.637,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e sete reais),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 14 de julho de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Decreto Nº 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:56C85810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DEAVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

EXTRATO DEAVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS020/2022-Governo do Estado do Acre, Pregão Eletrônico nº 367/2021 - CPL 05, PROCESSO SEI Nº 0064.006918.00014/2021-29
SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TEC da POLÍCIA CIVIL-AC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.355/2022SEMUST

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) EMPRESA:Tamtex Confec. e Com. de Malhas LTDA-CNPJ: 05.704.791/0001-54.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de Preço sob o n.º 020/2022-Governo do Estado do Acre, Pregão Eletrônico nº 367/2021 - CPL 05, PROCESSO SEI Nº 0064.006918.00014/2021-29-SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TEC da POLÍCIA CIVIL-AC, Itens 02 a 08, Coletes Balísticos para a Guarda Municipal**,** com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: **51.745,48** (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos**.**

Contratante: Secretaria Municipal deSegurança e Trânsito - SEMUST.

Ariquemes-RO,13 de julho de 2022.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto n.º 18.554/2022.

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:6CB4ACFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/AGERB/2020

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 2, nº 1310, Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora **OCILENE GONÇALVES SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, site: www.agerb.buritis.ro.gov.br, e-mail: agerb@buritis.ro.gov.br, telefone: (69) 9 9202-7031, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo Sr. **EDSON NÉRI DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 213/214 nomeia e institui seu bastante procurador o Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 764913 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 737.694282-34, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº 3280, Setor 05, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 002/AGERB/2020 E PROCESSO Nº 5-40/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020, referente ao processo nº 5-40/2019, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28.07.2022 a 27.07.2023, conforme Despacho de fl. 813, aditamento de prazo e valor, com valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda – Ficando empenhada a despesa, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 77/2022**, de fl. 809, na dotação orçamentária: 02.14.01 – 17.122.1011.2152 – 3.3.90.40.99, Ficha: 475, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), considerando que o restante da despesa prevista poderá ser empenhado no respectivo exercício conforme necessidade.
Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 08 de julho de 2022.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis -AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Pública Serviços LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Testemunhas:
_____-----_____
_____
CPF: CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

PROCESSO Nº 5-40/2019 – AGERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020-CPLMS
CONTRATANTE: A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS – AGERB
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.14.01 – 17.122.1011.2152– 3.3.90.40.99
NOTA DE EMPENHO Nº 77/2022
FICHA: 475
VALOR EMPENHADO: R$ 20.000,00
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.07.2023

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis -AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:E97DB003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022/CPLMS PROCESSO N.º 89.7.1/AGERB/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de permanente (geladeira e bebedouro),** valor prévio total **R$ 4.065,67** (quatro mil e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:6EA6C123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1046/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL ANUAL**, valor estimado: **R$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 28/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BE37AD57

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1718/2022

Onde se lê:

ANEXO I
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1243 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV 061/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 772: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 473.691,50
TOTAL	**R$ 473.691,50**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1244 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE CONSUMO CV 099/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 773: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 12.166.017,70
TOTAL	**R$ 12.166.017,70**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1245 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS E CHAPAS METÁLICAS CV 083/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 773: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 299.702,20
TOTAL	**R$ 299.702,20**

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 45.980,00
TOTAL	**R$ 45.980,00**

Leia-se:
ANEXO I (ÚNICO)
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1243 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV 061/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 772: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 473.691,50
TOTAL	**R$ 473.691,50**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1244 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE CONSUMO CV 099/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 773: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 12.166.017,70
TOTAL	**R$ 12.166.017,70**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1245 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS E CHAPAS METÁLICAS CV 083/2022/PGE-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 773: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 299.702,20
TOTAL	**R$ 299.702,20**

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6C31C424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora DENISE DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar a servidora **DENISE DOS SANTOS SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.505.362-74, do cargo de **Assessora Executivo de Tesouraria – SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de julho de 2022.

Buritis/RO, 13 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9FEBD335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 13 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de Elivânia Cristina Barbosa e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando Lei Complementar 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Elivânia Cristina Barbosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 041.387.602-02 e sob o RG de nº. 1467924 SSP/RO, **do cargo de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas – Interina. SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D4D0258

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/PMB/2022 AO CONTRATO Nº. 019/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1336/2020- SEMECE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMB/CPLMS 2° ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021-PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **LOCADOR**: ROBERTO MAURO DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIS – RO - CETEFIC

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/PMB/2022 AO CONTRATO Nº. 019/PMB/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIS – RO - CETEFIC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o proprietário do referido imóvel o Senhor **ROBETO MAURO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 240071 SSP/RO, inscrita Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 316.681.432-91, residente e domiciliada na *Rua José Carlos da Mata, 1802, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia,* doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1336/2020**, **Dispensa de Licitação nº 0592021-CPLMS**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 143** nos termos do art. 24, inciso X na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1 – Do objeto:

Constitui objeto do presente **Termo de Apostilamento** ao reajuste dos valores da base de cálculo e dos emolumentos dos serviços extrajudiciais do Estado de Rondônia ao contrato nº 019/PMB/2021, tendo em vista a previsão legal da alínea "b" da Cláusula quarta do

contrato, qual se justifica devido ao aumento referente a atualização dos valores da base de cálculo IGP-M, motivo pelo qual há a necessidade de acréscimo do valor anual do contrato de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), qual tem vigência pelo período de 30 (trinta) meses, com valor mensal atual de **R$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e doze reais).

2- DO VALOR DO CONTRATO APÓS O TERMO DE APOSTILAMENTO:

Após o Termo de Apostilamento, o valor global mensal do CONTRATO ORIGINAL passará de 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta real) para R$ 5.812,37 (cinco mil oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos), a partir de julho de 2022, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO: 3766/2022
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
04.122.1001.2016 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 156
VALOR EMPENHADO: R$ 2.906,18
NOTA DE EMPENHO: 3767/2022
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
12.361.1002.2022 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA: 716
VALOR EMPENHADO: R$ 31.968,03

VALOR MENSAL: R$ 5.812,37
VALOR ANUAL: 69.748,44

VALOR TOTAL: R$ 167.322,65

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

4 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Buritis/RO, 12 de julho de 2022.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1304CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12745 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1716

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$1.350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

765 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercicio Corrente
010201 INCREMENTO PORT. 843

766 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercicio Corrente
010201 INCREMENTO PORT. 843

767 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚ 500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercicio Corrente
010202 INCREMENTO PORT. 1486

768 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚ 100.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PE F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercicio Corrente
010202 INCREMENTO PORT. 1486

769 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercicio Corrente
010203 PROPOSTA N° 4397722/02

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

770 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E 130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercicio Corrente
010203 PROPOSTA N° 4397722/02

771 10.302.1003.2028.0000APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERM 20.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercicio Corrente
010203 PROPOSTA N° 4397722/02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.350.000,00

Fontes de Recurso
1 601 1.350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7474DA31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12746 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1717

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

763 04.122.1008.1239.0000AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIR 400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002213 CV 040/2022/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Fontes de Recurso 1 701 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99694AFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12747 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1717

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$45.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 45.980,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERV F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

764 04.122.1008.1239.0000AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIR 45.980,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
1 500

Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 45.980,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53103CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.748, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado dos servidores abaixo relacionados:

Marcelo Valentin Adami – cargo Agente de Endemias- (Teste Seletivo 01/21 e Convocação 09/22 – rescindir a partir do dia 11.07.22.
Alexandre Maciel Cury – cargo Motorista de veículos leves – (Teste Seletivo 01/2021 Convocação 040/22) rescindir a partir do dia 07 de julho de 2022.
Solange da Silva Machado – cargo Téc, de Enfermagem (Teste Seletivo 01/20 e Convocação 06/21), rescindir a partir do dia 11.07.22.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificação.

Buritis-RO, 11 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5D5E406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.749, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora OZANA VENTURA LUCIANO aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação 020/2022, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **OZANA VENTURA LUCIANO** – cargo de **Zeladora 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de julho de 2022.

Buritis-RO, 12 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE29D341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.750, DE 12 JULHO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-1134/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 10 de junho de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Cozinheira**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 12 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B9CD2719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.751, DE 12 DE JULHO DE 2022

Mantém a readaptação de função a servidora TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo: nº 1-1275/SEMECE/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 11 de junho de 2022**, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA,** cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Assistente Técnico Administrativo.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima estabelecida.

Buritis-RO, 12 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F43E1272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12752 , DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1719

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.092,68 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

550 04.122.1001.2087.2241ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 14.092,68
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

786 08.244.1004.2253.2241PROGRAMA VIDA SAUDAVEL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201 CHEFIA DE GABINETE

26 99.999.1001.2241.2241 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTAR -34.092,68
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC92F118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12753 , DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$144,88 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

755 04.122.1008.1237.0000AQUIS. DE MATERIAL PARA BLOCOS DE MEIO 115,55

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002161 CONVÊNIO N°048/2020/PJ/DER-RO

756 04.122.1008.1237.0000AQUIS. DE MATERIAL PARA BLOCOS DE MEIO 29,33
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 144,88

Fontes de Recurso
2 500 29,33

2 701 115,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C3471336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12754 , DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1724

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

555 04.122.1007.2113.2241APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

558 20.605.1007.2041.2241APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

707 04.122.1001.2015.2144 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPOR -4.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:87ADCBD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12755 , DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1725

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$488,06 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

759 26.782.1008.1238.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E M 467,32
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002212 CONVÊNIO 047/2020/PJ/DER-RO

760 26.782.1008.1238.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BLOCOS E M 20,74
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 488,06

Fontes de Recurso
2 500 20,74

2 701 467,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:17447030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.756, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor EDIMILSON APARECIDO BARREIRO, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação 08/2022, pelo período de 12 (doze) meses, o servidor **EDIMILSON APARECIDO BARREIRO** – cargo

de **Agente de Endemias 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 23 de junho de 2022.

Buritis-RO, 12 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7F799795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.757, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Fica autorizado o servidor EDIMILSON APARECIDO BARREIRO, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **EDIMILSON APARECIDO BARREIRO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 667.920.022-91, Hab.Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90E17D25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.758, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora Alesandra Severiano da Silva e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo da servidora **Alesandra Severiano da Silva**, cargo Tec. de Enfermagem. Edital 001/2021 e Convocação 05/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2022.

Buritis-RO, 13 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BEE00CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.763, DE 14 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Whanderley da Silva Costa e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, do cargo de **Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária.**

Artigo 2°. Nomear o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, no cargo de **Procurador Geral do Município – Interino.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2022.

Buritis, 14 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:004073C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.764, DE 14 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do Procurador Fernando Bertuol Pietrobon e adota outras providencias".

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Nomear o Procurador **Fernando Bertuol Pietrobon** matricula 1848, no cargo de **Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária.**

Artigo 2º. O referido procurador acumulará a função sem ônus de **Diretor da Transparência e Combate à Corrupção.**

Parágrafo único: a função sem ônus será somente enquanto o servidor estiver nomeado no cargo referido no Artigo 1º.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2022.

Buritis, 14 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BA9D9658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor Wilson Carlos Filho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Wilson Carlos Filho,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 671.502.922-21, de **Chefe de Serviços de Borracharia para o cargo de Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura – Interino- SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 d julho de 2022.

Buritis/RO, 14 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2D7F7626

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 069/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 **Processo Administrativo** nº **1–262/SEMA/2022, objeto: aquisição de material permanente (telefone IP) para instalação linha 08000 da ouvidoria municipal e SUS,** Homologa e Adjudica em favor das empresas:

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ 40.708.647/0001-26 a proposta no valor de R$ 1.467,00 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

Buritis, 14 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BC64D42D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 066/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 **Processo Administrativo** nº **1–199/SEMAST/2022, objeto: aquisição de material de consumo destinado ao atendimento do tradicional Arraiá do CRAS),** Homologa e Adjudica em favor das empresas:

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 2.105,13 (dois mil cento e cinco reais e treze centavos).

ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ 11.110.685/0001-45 a proposta no valor de R$ 2.309,13 (dois mil trezentos e nove reais e treze centavos).

Buritis, 14 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:383EE179

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 103/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 160/GAB/2022**: **Objeto: aquisição de material permanente (monitor e notebook), para atender ao Setor Jurídico** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI- CNPJ 34.770.156/0001-73 a proposta no valor de R$ 5.662,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais).

• RALSON M. LIMA –CNPJ 33.146.225/0001-00 a proposta no valor de R$ 10.699,99 (dez mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Buritis, 14 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:26DF7373

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 105/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 144/SEMPLAN/2022**: **Objeto: seguro anual para veículos (Etios OHW 3045, OHW 3025 e OHW 3035)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Buritis, 14 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78913817

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 102/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 137/SEMECE/2022**: **Objeto: aquisição de VEÍCULO TIPO VAN** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• VRIO SOLUÇÕES DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI – CNPJ 20.351.700/0001-38 a proposta no valor de R$ 51.383,33 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Buritis, 14 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D362460

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 013/PMB/2022

O Município de Buritis – RO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA À CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO de fl. 536, referente ao CONTRATO Nº 013/PMB/2022, tendo em vista o equívoco de digitação, devendo ser considerado Nota de Empenho N° 1312/2022 de fls. 511/512, ambos, acostados neste Processo Administrativo nº 1689/2021, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

NOTAS DE EMPENHOS Nº 734 DE FLS. 453/454 E 735 DE FLS. 455/456

LEIA-SE:

NOTA DE EMPENHO N° 1312 DE FLS. 511/512.

Buritis – RO, 12 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D01B99E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 017/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- PSICOLOGO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
7º	259	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	55,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de Julho de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D1C3030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde,** por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor taxa de administração**, com valor estimado de **R$ 3.639.723,42 (Três milhões seiscentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)**, com **CONTRATAÇÃO POR AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 371/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, por meio de rede de postos credenciados disponibilizados pela Licitante, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Cabixi – RO.

Início do recebimento das propostas: 20 de julho de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28 de julho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 1 de agosto de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 1 de agosto de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 14 de julho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:8821FCCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 PROCESSO N° 3424/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORLOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 5.276.258,70.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/07/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC1D41DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0472/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/07/2022, o(a) senhor(a) MABILY LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 59393570-6/SSP/SP, de 08/12/2014, e do C.P.F. n.º 05428582235, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/07/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:530CAA34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0470/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/07/2022, o(a) senhor(a) SINVAL MACHADO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 423090/SSP/RO, de 04/05/1990, e do C.P.
F. n.º 32545665215, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE COMPRAS DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/07/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:070AA984

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º025/PMC/2022

PROCESSO: 1759/ORD/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ AMEC/ SEMUSA e Secretarias
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNP: 25.165.749/0001-10
OBJETO: Aditivar o valordo Contrato n.º025/PMC/2022.
DO VALOR: R$ 767.936,23 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º025/PMC/2022
DATA: 11/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal -AMEC

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39458E46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados na **16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO**para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais nos dias 07 de Junho de 2022,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia os candidatos relacionados abaixo,não compareceram no prazo previsto, Ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	INSCR.	NOME	CARGO
41	041266	EDILSON PEREIRA FERREIRA	CUIDADOR
42	041267	MARCIO SUZUKI	CUIDADOR
43	040411	VANESSA TEOTONIO DE MORAES	CUIDADOR
47	042470	RONIVALTON BASTO CAMPOS	CUIDADOR
48	039616	PATRICIA GUEDES OLIVEIRA	CUIDADOR

Cacoal, 14 de Julho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6196025

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA**os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:Cuidador			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
49º	042046	WELITON PERONI SANTOS	70,00
50º	040953	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA	70,00
51º	044216	MURILO BOONE DO NASCIMENTO	70,00
52º	040995	ROLDAO VIANA	70,00
53º	041880	EMILLY ROSA DA SILVA	69,50

Publique-se
Cumpra-se

Cacoal/RO, 14 de Julho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF2EF140

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANULAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 1331/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – Anular parcialmente a HOMOLOGAAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1331/2022
b) Licitação nº:	40/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	28/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E PRONTO SOCORRO INFANTIL MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados anulado:

Fornecedor: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Itens: 25, 52, 83, 92 e 129
Valor Homologado – R$ 127.473,90 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Valor Anulado parcial – R$ 127.473,90 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Cacoal/RO, 14 de julho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:895372EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **009/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/PGE-2022, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 95.074,71 (noventa e cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).**
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **04/08/2022** horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br
Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processos nº 1222/2022. Órgão: SEMEC.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 14 de julho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:509DCD55

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1222/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/PGE-2022.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.
ABERTURA DA SESSÃO
Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na avenida Tancredo neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através da Portaria Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Claudiomar Adriano Alflen, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.
Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município- AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h30min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº009/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6EDB23CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 471, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Exonera a pedido ANIKELLE HENRIQUE DE SOUSA do cargo Encarregada do Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ANIKELLE HENRIQUE DE SOUSA, CPF n° XXX.572.242.XX, do cargo comissionado de Encarregada do Setor de Atendimento ao Público no Departamento de Cadastro, Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D2B98B27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Concede férias a servidora ANA PAULA BERGER CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1505/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ANA PAULA BERGER CORREA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 18/07/2022 à 01/08/2022 restando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 22/03/2021 à 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5E69D7FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 081 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 081 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 22-748/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Catieli Oliveira de Sousa	25111

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7707A4C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 1423/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 do servidor **PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS** CPF nº XXX. 305.862-XX e Matrícula n° 25913, conforme o agendamento de provas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Administração, acordados no processo n° 1423/2022.

Art. 2º O servidor fica ciente que deverá informar ao seu superior à data que irá se ausentar para a realização das provas, ficando as sextas-feiras para compensação de horário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5C787517

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 475 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 13/07/2022 a 11/08/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1245/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8204C6CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1000/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, sendo 10 (dez) dias no período de 28/07/2022 à 06/08/2022 referente a Portaria n° 665/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DCCA5F01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 477, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico 6-2222/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Servidor(a)	CPF
GUSTAVO MARQUES FERREIRA	***.660.840-**
LUCAS ALVES DE LIMA	***.714.212-**
MAYARA BORGES PEREIRA	***.319.902-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 680/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9A86D8F6

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-/SEMAS. Edital nº. 001/2022 de 27 de maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 27/06/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco)anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e www.portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Telefone e e-mail para contato. z) a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; aa) b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; 12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação. 12.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Eliane Sena de Souza Santos	Visitador do Programa Criança Feliz	4°	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 14 de julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F4831444

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: 14.707.364/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, Convenio Plataforma + Brasil Nº 914150/2021. Proc. 748/2022/SEAMAT. R$ 520.000,00. Vigência 12 meses. CNRO, 14/07/2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário - 012/2021.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:10378B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-823/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

CONTRATADO:**ÉRICA LADDAGA FALEIRO**

OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAVISITADORA-PCF.**

VALOR MENSAL:**RR 1.200,00(um mil e duzentos reais) mais R$ 300,00(trezentos reais) de Gratificação, conforme estabelecido no item 3.1 do Edital nº 001/2022.**

PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de junho de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:2D57CABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-823/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

CONTRATADO:**IVONE ROCHA DE SOUZA**

OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARASUPERVISORA -PCF.**

VALOR MENSAL:**R$ R$ 2.000,00(dois mil reais), mais R$ 500,00(quinhentos reais) de Gratificação, conforme estabelecido no item 3.1 do Edital nº 001/2022.**

PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**

GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de junho de 2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:A1BEF962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 038/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 meses. Data e Horário da Abertura: 27/07/2022 às 10h00min(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 1.342.816,44 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 14 de julho de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A4DC66A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/CPL/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/CPL/2022, para eventuais e futuras aquisições de material de consumo/ prestação de serviços (PNEUS E ACESSÁORIOS), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2022, oriundo do processo administrativo 1264/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: P.D.V PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Requisição: 001/2022
Valor R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)

EMPRESA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16
Requisição: 001/2022
Valor R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

EMPRESA: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.422.751/0001-31
Requisição: 001/2022
Valor R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **002** R$: 52.360,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 017/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA P.D.V PEÇAS EIRELI - CNPJ: 28.737.608/0001-12**, **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 13.545.473/0001-16, BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.422.751/0001-31** . Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **14 de julho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1B657647

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7031 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"dispõe Sobre Nomeaçao de Servidor Para Provimento de Cargo em Comissão"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **CARLOS SILVA DO NASCIMENTO**,para exercer Cargo ComissionadoAssessor Técnico SEMED, CDA-05,pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:92FC7879

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7030 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar 01 de julho de 2022, **CARLOS SILVA DO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado Chefe do Núcleo de Transporte Escolar, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A29440AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7028 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **FRANCISCO MAURILIO DE HOLANDA VASCONCELOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário da SEMDES, Subsidio III, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DB8D546D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7027 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de julho de 2022, **FRANCISCO MAURILIO DE HOLANDA VASCONCELOS**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Projetos Especiais, CDA-12, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9C73748A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7025 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 12 de julho de 2022, **EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Atenção Primária,CDA-08, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:545E2CED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7024 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 12 de julho de 2022, **FRANCISCO NOGUEIRA NETO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, CDA-09, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:588289C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7023 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir de 12 de julho de 2022, **EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA**, do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde,CDA-06,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B603E70A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 12 de julho de 2022, **ANA PAULA DE SOUZA DANTAS**, do Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Atenção Primária, CDA-08,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CB9EF4EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7020 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **RICARDO SAAVEDRA GONZALES JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial,CDA-06,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D64692FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7021 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 12 de julho de 2022, **ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT,** do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, CDA-09,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BD31FC06

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7019 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de junho de 2022, **BRUNA ANDREA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A102D1E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7018 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social CDA-06, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C9E0A0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO Nº 01 PROAFIN REGULAR 2022 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2022, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0002443.7.1-2022			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7.954-5			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF FLOR DO PALHEIRAL	EMEF FLOR DO PALHEIRAL	Nº: 18.269.771/0001-44	**R$ 17.880,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:319CA86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO Nº 02 PROAFIN REGULAR 2022 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2022, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa

da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0002445.7.1-2022			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8130-2			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF JONATAS COELHO NEIVA	EMEF JONATAS COELHO NEIVA	Nº: 02.430.215/0001-78	**R$ 21.240,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:DDE245B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO Nº 03 PROAFIN REGULAR 2022 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2022, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0002446.7.1-2022			
Ag: 7133-1 **Conta**: 6.766-0			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUZA	EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUZA	Nº: 23.861.293/0001-05	**R$ 17.940,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:CC087CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO Nº 04 PROAFIN REGULAR 2022 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2022, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0002448.7.1-2022			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7344-X			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	Nº: 24.104.248/0001-60	**R$ 4.704,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:225E1A71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 079/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 079/2022, do Processo Digital nº. 1.105/2022.

OBJETO:Aquisição de material permanente e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ:34.770.156/0001-73
Endereço: Av. Canaã 3000, Ariquemes – RO CEP 76870-140

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	**VALOR**
Item (s): 01.	**R$ 37.050,00**

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ:05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	**VALOR**
Item (s): 02, 03, 04 e 05.	**R$ 10.143,34**

Valor total da Licitação:**R$ 47.193,34 (quarenta e sete seis mil e cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).**Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 14 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:98AD3CF1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 077/2022, Processo Administrativo nº 1612/2022 - SEMAS, que tem por objeto a Aquisição de materiais para Campanha Agosto Lilás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:
CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 35.071.309/0003-19
Lote: 01
Valor: R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

C.A COELHO
CNPJ: 21.969.794/0001-76
Lote: 02
Valor: R$ 50,00 (cinquenta Reais)

TOTAL GERAL: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e ciquenta reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:422120B4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2022/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.614/2022/1Doc.
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos, especificamente para atendimento das Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino e SEMED.

Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24
Fiscal Suplente: Marluce de Oliveira Lima – CPF: 038.391.382-99
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5EFF053A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 230/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado a empresa **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.679/0001-73, com endereço na Rua Sebastião Geraldo nº 2176, Bairro JK, em Ji-Paraná/RO, neste ato por seu Representante Legal, o **Sr. Valdinei Saraiva Rodrigues**, portador do CPF nº 650.978.072-00 e RG n° 819.051 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica Aditivado o contrato nº 230/2020 acrescido o valor de R$ 57.660,53 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) a ser realinhada na contratação de empresa especializada em construção civil para executar a 1ª etapa da construção da sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, alterando o valor do contrato de R$ 966.250,96 (novecentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) para R$ 1.023.911,49 (um milhão e vinte e três mil, novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos) de acordo com parecer técnico de engenharia constante no processo nº 1837/2020, paginas 03 e 04, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
15451005.1.072000 – Construção de Prédios Públicos.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (64)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 230/2020 do Processo 1837/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 14 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

VALDINEI SARAIVA RODRIGUES
Construtora Saraiva EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Tiago da Silva Rodrigues
CPF:

Nome: Joareis Luiz de Melo
CPF:

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:782EEFB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº 1588/2021

RELATÓRIO FINAL

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº 1588/2021.

Ao: Excelentíssima Srª. Procuradora Geral do Município de Chupinguaia
Da: Comissão de Sindicância – Portaria nº 50/2021.

Excelentíssima Procuradora,

A Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 50, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 06 de setembro de 2021, suspensa pela Portaria nº 59 de 14 de outubro de 2021, retomada pela Portaria nº 06 de 14 de janeiro de 2022, prorrogada pela Portaria n°18 de março de 2022, Prorrogada pela Portaria nº.24/2022, Prorrogada pela Portaria nº 28/2022, da Excelentíssima Prefeita para apurar os fatos relacionados no Processo nº 1588/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, vem ratificar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

Processo Administrativo de Sindicância para apurar a conduta do servidor JEREMIA COUTO.

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

Conforme se verifica nos documentos anexados aos autos, o presente processo originou-se de solicitação por parte do Ministério Público Estadual, através do ofício nº 1165/2021, em face de supostas falhas no atendimento prestado pelo Médico Jeremias Couto, em relação a conduta profissional durante o atendimento prestado aos usuários do Serviço Único de Saúde.

Devidamente instaurado procedimento administrativo, formam solicitados documentos e intimado o suposto infrator, bem como testemunhas.

Durante a instrução processual, foi apresentada defesa pelo acusado, colhido seu depoimento, bem como foram ouvidas as seguintes pessoas: Cristimara da Silva (Mãe da Menor Cleidiane); Cleidiane da Silva (Menor denunciante); Mirian Rodrigues da Silva (Enfermeira); Ayume Araújo da Silva (Recepcionista); Marilza Custodio da Silva (Auxiliar de Enfermagem).

Conforme defesa do acusado, este alegou, em síntese que:

Não são verdadeiros os fatos relatados pela suposta vítima, tendo em vista não ter cometido nenhuma ilegalidade ou irregularidade administrativa ou criminal, bem como que não restou comprovado nos autos nenhuma conduta atípica do acusado. Juntou comprovantes de regularidade médica e conversar com a menor em um aplicativo de whatsapp.

Requerendo ao final, ante a insuficiência dos elementos de prova, quanto à comprovação da autoria delitiva, a representante do suposto infrator o arquivamento do processo administrativo, por ausência de justa causa para a promoção da ação administrativa.

Quanto ao depoimento da suposta vítima (Cleidiane de Silva), destacamos o seguinte:

"Disse que conhece o Dr. Jeremias, que o mesmo atua em Chupinguaia; que se recorda que ainda com 13 anos de idade, passou por uma consulta com o Dr. Jeremias, uma vez que estava com dores no peito, e que este apalpou seus seis, e que com outro médico foi diferente; que a partir deste dia, teve outras consultas com o Dr. Jeremias, pois necessitava de atendimento psiquiátrico, bem como o mesmo prestava atendimento nesta área; Que nesses atendimentos o Dr. Ficava assediando a depoente, falando que se ela fosse mais velha ele até namoraria com ela; Que afirma que tiveram um relacionamento amoroso, que esse relacionamento durou por várias meses, bem como ocorreu dentro do próprio hospital, mas especificamente no estacionamento e no quarto do Médico; Que a depoente afirma que manteve relação sexual com o Médico dentro do próprio hospital; Que dentro do hospital ela consentiu com a relação sexual, mas também se recorda de uma vez que tomou um remédio dado pelo Médico e ficou meio inconsciente, e que quando se deu conta, o Dr. Estava mexendo em suas partes intimas; Que uma vez foi beijada pelo médico no hospital, inesperadamente; Que ia sempre quando estava passando mal, mas que também ia quando o Dr. a chamava; que afirma que ia porque o Dr. dava dinheiro, que toda vez que ia ficar com o Dr. Jeremias ele lhe pagava; Que afirma que já cobrou de outros homens para ter relacionamento sexual; Que em relação ao Dr. Jeremias, afirma que foi duas vezes com ele para seu quarto dentro do hospital, e que por várias vezes no estacionamento, dentro do carro dele ou mesmo de uma ambulância desativada; Que afirma que recebia dinheiro do Dr. Jeremias, juntando neste ato um comprovante de depósito, no valor de R$ 200.00 reais; Que quanto ao seu depoimento na delegacia relata que negou os fatos porque foi ameaçada pelo Dr,.Jeremias."

Depoimento de Cristimara da Silva:
"QUE, é mãe da Cleidiane da Silva, atualmente com 16 anos de idade; Que em relação aos fatos mencionados no presente processo, tem a dizer que sua filha teve muitos relacionamentos, que inclusive já foi casada, ou seja, teve relacionamento estável com um rapaz; que quanto ao Dr. Jeremias, informa que conhece, pois o mesmo atende no Postinho de saúde desta Cidade; que acredita que no início do ano de 2021, a sua filha foi atendida pelo Dr. Jeremias, mas desconhece qualquer envolvimento entre eles, que sabe dizer que sua filha é atendida com frequência no posto de saúde, mas acredita ser com outros médicos também; Que sua filha nunca se queixou ou mesmo reclamou do atendimento ou mesmo do Dr. Jeremias; Que também não tem conhecimento de nenhum envolvimento de sua filha com outros médicos da cidade; Que sua filha reside com a depoente."

Depoimento da Testemunha Mirian:
"Que trabalha com o Dr. Jeremias, bem como saber quem é a menor Cleidiane; que sabe dizer que viu a menor Cleidiane na Unidade Mista, mas eu sempre acompanhada de sua genitora, que não sabe o nome da mãe; que tem conhecimento que a menor foi atendida pelo Dr. Jeremia, bem como por outros médicos; devido a crises de asma na menor; que não pode afirmar quantas consultas a menor teve como o Dr. Jeremias. Que afirma que nunca viu a menor Cleidiane junto com o Dr. Jeremia, seja no estacionamento ou em outras dependências da Unidade; que sempre via ela acompanhada de sua mãe; Que nunca viu nenhuma conduta irregular ou ilegal do Dr. Jeremias, mas que já ouviu boatos sobre sua vida particular, mas não relacionadas ao emprego; que dia 21 de janeiro de 2022, a menor Clediane chegou na Unidade Mista pedindo ajuda a depoente, que ela havia sido abusada pelo Dr. Jeremia; que essa foi a primeira vez que a menor procurou a depoente profissionalmente; que neste momento chamou a técnica Marilza; que a menor relatou a depoente que o Dr. Jeremias abusou da menor e que por várias vezes foi ameaçada pelo mesmo, bem como pedindo que a depoente chamasse a polícia, e que uma das pessoas que estavam na Unidade, prontamente chamou a Polícia e o Conselho Tutelar; Neste mesmo dia a depoente relatou todo o ocorrido ao Diretor da Unidade Mista."

Depoimento da Testemunha Aiumy:
"Que é Recepcionista na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza; Que na época dos fatos recorda que trabalhava em regime de plantões, ou seja, das 07:00 às 19:00; que trabalha com o Dr. Jeremias, bem como sabe dizer que a menor Cleidiane já foi atendida na Unidade; acreditando já ter sido atendida por todos os médicos; que

antigamente a menor frequentava mais a unidade, porém ultimamente não tem visto mais ela; Que somente uma vez viu a menor internada na Unidade; bem como nunca viu a menor sozinha com o Dr. Jeremias; Que nesta oportunidade em que a menor estava internada, a menor chamou a depoente quando passando em frente ao quarto e comentou sem mais nem menos à depoente, que o Dr. Jeremias iria casar com ela (menor), que nessa hora parabenizou-a; Que somente ouviu comentários que o Dr. Jeremias "dava em cima" de pacientes menores enquanto consultava; que geralmente quando se trata de menor, estas estavam acompanhadas de seus pais; Que não se recorda quantas vezes ela esteve na Unidade Mista; mas tem certeza que em três oportunidade viu a menor na Unidade; Reafirma não ter visto a menor em companhia do Dr. Jeremias fora da sala de consulta, ou seja, nas dependências da Unidade Mista."

Depoimento da Testemunha Marilza:
"Que é Auxiliar de Enfermagem na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza; que trabalha com o Dr. Jeremias, bem como sabe quem é a menor Cleidiane; que sabe dizer que já viu a menor Cleidiane na Unidade Mista, mas que sempre acompanhada de sua genitora, que não sabe dizer o nome da mãe; que tem conhecimento que a menor foi atendida pelo Dr. Jeremias, bem como por outros médicos; desconhece o problema da menor; Que afirma que nunca viu a menor Cleidiane junto com o Dr. Jeremias, seja no estacionamento ou em outras dependências da Unidade; que sempre via ela acompanhada de sua mãe, porem ouviu comentários sobre o Médico e a Menor; Que em uma determinada data viu a menor sendo agredida por sua genitora, mas que não sabe ao certo o motivo; que referido ocorrido foi relatado no diário da enfermagem; Que nunca viu nenhuma conduta irregular ou ilegal do Dr. Jeremias; que não participou de nenhuma conversa com a Enfermeira Mirian e a Menor"

Ante ao exposto, d**ispõe o Art. 190 do Estatuto do Servidor:**
Art. 190 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

No caso concreto, não pesa contra o servidor nenhum agravante ou mesmo desabono em sua ficha funcional. Ainda, o Servidor logrou êxito em comprovar que não cometeu nenhuma conduta irregular atinente ao seu cargo ou atividades.
Vejamos que conforme histórico de conversas entre o servidor e a suposta vítima, restou demonstrado que o relacionamento dos dois não tem correlação com a prestação de serviço ou atendimentos do servidor, ou ainda relacionada ao seu cargo e atividades como médicos na Unidade de Saúde.

As testemunhas e a genitora da menor foram uníssonas em afirmar que nunca viram o acusado abusar ou assediar a menor, ou mesmo manter relações de qualquer maneira com a mesma dentro das dependências da Unidade Mista de Saúde.
Por fim, esta comissão realizou todos os tramites dentro da legislação pertinente, sempre propiciando a ampla defesa e contraditório as acusadas, bem como dado ciência e facultado as servidoras fazer serem acompanhadas de defensor, durante todos os atos e diligências praticadas, nos termos do inciso LV, do artigo 5º da CF, sendo que as mesmas em momento oportuno apresentaram suas defesas, bem como produziram provas e arrolaram testemunhas a seu favor, logrando êxito parcial em provar o contrário quanto às acusações contra sua pessoa.
Do que foi possível a esta Comissão apurar, verificou-se que o Servidor Jeremias Pereira do Couto, quando do exercício de suas atividades, **não cometeu nenhuma infração disciplinar ou ilícito penal**, pois conforme documentos juntados aos autos**,** não restou caracterizado nenhuma infração disciplinar ou ilícito penal.

Desta forma, esta comissão **deixa de indiciar o Servidor** conforme supra citado, nos termos do artigo 245, §2°, da Lei Complementar Municipal n° 02/2012, uma vez que não ficou caracterizada infração disciplinar por parte do Servidor.

Encaminhe-se para Autoridade Competente para Julgamento.

Este é o relatório.

Chupinguaia-RO, 18 de julho de 2022.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Presidente

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Secretário

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Membro

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C68BF065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 099, DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 150 §1º E A INCLUSÃO DO ARTIGO 152-A, 152-B, e 152-C, DA LEI COMPLEMENTAR 050 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -O artigo 150 §1º da lei complementar 050 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150º. Quando não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de fossas sépticas de concreto pré-moldado ou de alvenaria, afastadas, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) das divisas laterais e fundo do lote, com capacidade proporcional ao número de usuários e, desde que seja possível, executadas no afastamento frontal.

§ 1º Depois de passarem pela fossa séptica, as águas serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro convenientemente construído com tijolos crivados e afastados no mínimo 5,00 m (cinco metros) das dividas laterais e fundo do lote.

I Entende - se por água servida toda a água proveniente do chamado esgoto doméstico ou comercial, aquela que resulta do uso dos lavatórios, tanques, banheiras, máquinas de lavar roupas, pias de cozinha, lavagem de veículos, entre outras, ou seja: água suja.

II - Fica proibido o despejo de água servida proveniente de pias de cozinha, tanques, máquinas de lavar roupas e banheiros, oficinas, e similares, em ruas e avenidas do município de Colorado do Oeste-RO.

III - Definir que as referidas águas deverão ser canalizadas e direcionadas para a fossa séptica da própria residência.

§ 2º As águas provenientes de pias de cozinha deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem lançadas no sumidouro ou na fossa séptica.

Art. 2º -O artigo 152 A, da lei complementar 050 de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152-A - Fica autorizado aos proprietários de imóveis a construção de fossa na área externa, área esta, compreendida entre 1,5m do meio fio e o muro e/ou gradil existentes no imóvel, sendo obrigatoriamente preservada a área de passeio.

§1º -Os imóveis que não tenham a metragem de 1,5m na área externa, poderão excepcionalmente construir a fossa na área de passeio, mediante autorização do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

§2º -Fica proibido qualquer tipo de abertura, devendo a construção da fossa ser tapada de forma que se nivele com a área de passeio, bem como o suspiro deve ser construído nas laterais do meio fio.

Art. 3º -O artigo 152 B, da lei complementar 050 de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152-B - Para o cumprimento do disposto neste artigo o proprietário do imóvel deverá solicitar por meio de requerimento aoDepartamento de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipala autorização para construção da aludida fossa.

Parágrafo único - Os proprietários de imóveis que se encontram, nas condições estabelecidas nos artigos 150 e 152-A,terão umprazo de 90 dias para realizarem os ajustes estruturais nos seus imóveis.

Art. 4º -O artigo 152 C, da lei complementar 050 de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152-C - Caso seja comprovado que a pessoa estájogando águaemruase avenidas de Colorado do Oeste, será aplicada umamultano valor de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal UPFs, vigente, conforme previsão no código de postura.

Parágrafo único - Os valores das multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para aplicação em Políticas Públicas Ambientais.

Art. 5º Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de Julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/07/2022 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**164236**e o código verificador**6C3068E3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F381FCD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.406, DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.394, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DACONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO E DIÁRIAS POR VIAGENS A SERVIÇO, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1ºO artigo 4ºda Lei 2.394, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As diárias serão concedidas considerando o tempo de afastamento da sede do município constante dos documentos elaborados e apresentados na forma do art. 3º e seus parágrafos, conforme detalhamento a seguir:

I -o intervalo de tempo de 24h (vinte e quatro horas) corresponderá a 1(uma) diária;
II -a fração de tempo inferior a 24h (vinte e quatro horas) e superior a 12h (doze horas) será considerada como 1/2 (meia) diária;
III -a fração de tempo inferior a 12h (doze horas) será computada, cumulativamente, em banco de horas, para fins de concessão futura de diárias;

§ 1º Consoante disposto no inciso III deste artigo, o servidor fará jus à meia diária ou a uma diária completa quando as horas acumuladas somarem 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2ºNão será concedida diária para dias de afastamento considerados fora da programação do evento, sendo estes considerados falta ao serviço, passíveis de desconto em folha de pagamento.

§ 3º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§ 4ºO chefe imediato ficará responsável pelo registro e controle das horas cumuladas e da solicitação do pagamento da diária, quando for o caso.

Art. 2ºO*caput*do artigo 17 da Lei 2.394, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Será concedido Auxílio Deslocamento aos profissionais de saúde lotados no Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, quando do transporte, acompanhamento de pacientes encaminhados aos Municípios do Cone Sul do Estado de Rondônia, no valor de R$100,00 (cem reais), sendo que cada servidor terá direito ao recebimento de apenas um auxílio por plantão.

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 17-A à Lei 2.394, de 31 de maio de 2022:

Art. 17-A Será concedido Auxílio Deslocamento aos motoristas lotados na Atenção Básica de Saúde, quando do transporte de pacientes encaminhados a outrosMunicípios do Estado de Rondônia, no valor de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

§1ºO Auxílio constituído por esta Lei:

I -Não possui natureza salarial;
II -Não será incorporado, para quaisquer efeitos, no vencimento, remuneração, provento ou pensão;
III -Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

§2º Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata este artigo não farão jus ao recebimento de diárias e horas extras.

§3ºO Coordenador de Atenção Básica ou a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.

Art.4º Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei 2.394, de 31 de maio de 2022.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art.6º Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022**.**

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/07/2022 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**164444**e o código verificador**D1469A05**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F462B5E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.407, DE 11 DE JULHO DE 2022

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDONIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios e Estado de Rondônia subscritores, na forma em anexo, para criação do consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitária, de interesse público, denominado Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDONIA.

§ 1ºO protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

§ 2º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 2º -Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/07/2022 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**164447**e o código verificador**CCDA383B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:20CBD72F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 100, DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas de licenciamento do município de Colorado do Oeste e dá outras providências.

Art. 2º. Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 1º.Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são os relacionados no Anexo I da presente Lei, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.

§ 2º. O Órgão Ambiental poderá dispensar do Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor, que atendam aos critérios previstos em regulamento, independentemente de estarem previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Órgão Ambiental Licenciador, extraordinariamente, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo I da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

Art. 4º. São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do município de Colorado do Oeste:

I - Licença Ambiental;
II - Autorização Ambiental;
III - Certidão Ambiental;

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 5º. Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 6º. Ao empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

I - Licença Prévia -LP;
II - Licença de Instalação - LI;
III - Licença de Operação - LO;
IV - Licença Ambiental Simplificada LAS; e
V - Licença de Operação para Teste LOT.

Art. 7º. A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Prévia é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos.

Art. 8º. A Licença de Instalação é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação ou ampliação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Instalação é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 6 (seis) anos.

Art. 9º. A Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º. O prazo de validade da Licença de Operação é de até 4 (quatro) anos.

§ 2º. O Órgão Ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Art. 10. A Licença Ambiental Simplificada LAS: atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação do empreendimento ou atividade em uma única etapa, para as atividades classificadas em baixo potencial poluidor, enquadradas no minímo e pequeno porte, e em que a análise da viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA/RIMA, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Ambiental Simplicada é de até 4 (quatro) anos.

Art. 11. A Licença de Operação para Teste - LOT autoriza a operação, a título precário, da atividade ou empreendimento, nos casos em que for necessário avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação LO.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Operação para Teste é estabelecido em função do período necessário para se avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou ao empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 12. A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, a exploração de recursos naturais, a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições,restrições, medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.

§ 1º. Aplica-se a Autorização Ambiental para:

I - execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, observando as legislações vigentes.
II supressão ou corte seletivo de árvores em area urbana;
III - autorização para realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;
IV - empreendimentos e atividades que se enquadrem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo, conforme regulamento.

§ 2º. O prazo de validade da Autorização Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 13. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta e/ou certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§ 1º. Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

I - atestado de cumprimento de condicionantes (regularidade) de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;
II - atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;
III - atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo.

§ 2º. O prazo de validade da Certidao Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade e, no máximo, de 12 (doze) meses.

§ 3º. A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPITULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 14. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1. O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2. O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 15. Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

CAPITULO VI
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;
II - requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV - análise pelo Órgão Ambiental do relatorio de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;
V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise do relatorio de vistoria,documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente e solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico da Procuradoria do Município; e
VIII - notificando-se o requerente, no caso de indeferimento do pedido de licença ou autorização.

Parágrafo único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a manifestação do Município, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 17. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, contratado pelo empreendedor.

§ 1º. Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.

§ 2º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 18. O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Paragrafo único. Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelo respectivo Conselho de Meio Ambiente.

Art. 19. O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Art. 20. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 21. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 20 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Art. 22. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 16 mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPITULO VII
DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DA PRORROGAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 23. O empreendedor deverá obedecer os seguintes prazos:

I - Licenças ambientais:
A renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;
Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Licença fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.
II - Autorizações ambientais:
A prorrogação, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade;
Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Autorização Ambiental fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

Parágrafo único. No descumprimento dos prazos definidos neste artigo, o empreendedor perde o direito de prorrogação automática da licença ou autorização ambiental.

CAPÍTULO VIII
DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 24. O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e
IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPITULO IX
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 25. O Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º. O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;
IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e
VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.

§ 3º. Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§ 4º. O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade do funcionamento do empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO X
DAS TAXAS

Art. 26. Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:

I- Taxa de Licença Prévia - TLP;
II- Taxa de Licença de Instalação - TLI;
III- Taxa de Licença de Operação - TLO;
IV- Taxa de Licença Ambiental Simplificada - LAS;
V- Taxa de Autorização Ambiental - TAA;
VI- Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;
VII- Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA;
VIII- Taxa de Certidão Ambiental - TCA;
IX- Taxa de Averbação - TA;
X-Taxa de Serviços Ambientais Diversos - TSAD.

Art. 27. As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fator gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 28. As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendidos.

Art. 29. Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.

Art. 30. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II ao XXIII, expressos em Unidade Padrão Fiscal UPF municipal, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte.

Art. 31. O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor (UPF) que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 32. O valor das taxas de Licença de Operação para Teste (LOT) e Licença Ambiental Simplificada (LAS) equivale ao valor de uma taxa de Licença de Operação.

Art. 33. O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 34. Está isento do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - As obras e atividades executadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta dos municípios integrantes do Estado de Rondônia;
II - Micro Empreendedor Individual MEI.

§ 1º. As obras ou atividades que forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

§ 2º. Os casos de isenção de taxas de licenciamento ambiental previstos nesta legislação não exime o empreendedor de efetuar o pagamento de taxas referente à vistoria técnica, exceto nos casos relacionados no inciso I.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Ficam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMDERMATC e o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA autorizados a expedir normas técnicas e definir padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos.

Art. 36. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação municipal, estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.

Art. 37. Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei nº5.280, de 12 de janeiro de 2022. e alterações em conformidade com as demais legislações vigentes.

Art. 38. Compete o município licenciar as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Politica Ambiental - CONSEPA, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 11 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/07/2022 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**164450**e o código verificador**5B7C7BAC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2919E538

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.408, DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente CMMA, em caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador, paritário e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao meio ambiente, no implemento da política de proteção ao meio ambiente no Município de Colorado do Oeste.

§ 1ºO Conselho Municipal do Meio Ambiente CMMA, fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMDERMATC.

§ 2ºO CMMA tem como objetivo específico, conscientizar e sensibilizar os administradores e demais lideranças do município da importância do planejamento, da preservação, do controle, da gestão, do monitoramento e avaliação dos assuntos relacionados ao meio ambiente local; habilitar e garantir a participação do município na execução da Política Municipal do Meio Ambiente; propiciar a integração das ações de conservação e uso sustentável do meio ambiente nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal; assessorar o Chefe do Poder Executivo Local na gestão de meios técnicos e administrativos adequados à fiscalização de atividades de impacto local e o respectivo licenciamento ambiental; estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle, recuperação e a manutenção da qualidade ambiental do município, respeitando-se a legislação federal e estadual pertinentes; influenciar diretamente o dinâmico procedimento de revisão e atualização da legislação ambiental do município.

§ 3ºO Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, fará, através de ofício ou redes sociais, convocação às entidades e setores, públicos e privados, para realização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de reuniões plenárias, para debate e eleição dos membros para o CMMA, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 4ºA Presidência do CMMA será exercida pelo responsável direto do Órgão de Meio Ambiente no Poder Executivo Municipal, devendo o Vice-Presidente ser nomeado pelo Presidente, entre os membros efetivos, com mandatos vinculados ao mandato dos membros do CMMA, sendo permitida, igualmente, a recondução.

§ 5ºO Secretário Executivo e o Secretário Adjunto serão nomeados entre os membros efetivos, pelo Presidente, através de Portaria ou Resolução do CMMA.

§ 6º Na ausência de entidades respectivas, poderão os membros ser indicados pelo Executivo
Municipal.

Art. 2ºO Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interessada nas questões ambientais, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I -propor e formular políticas municipais do meio ambiente e acompanhar a sua execução;
II -propor e formular normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente obedecida às leis e diretrizes gerais municipais, estaduais e federais;
III -deliberar em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as multas e penalidades impostas pelo órgão ambiental;
IV -apresentar propostas para formulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor de Meio Ambiente e Saneamento do Município, no que se refere às questões ambientais;
V -sugerir a criação de Unidades de Conservação;
VI -examinar qualquer matéria em tramitação no Município que envolva questões ambientais, a pedido do Prefeito ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros;
VII -encaminhar ao Executivo sugestões para a adequação de leis e demais atos municipais às normas vigentes sobre proteção ambiental e de uso e ocupação do solo;
VIII -manifestar-se sobre convênios de gestão ambiental entre o Município e organizações públicas ou privadas;
IX -acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município à gestão ambiental;
X -promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao meio ambiente;
XI -atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
XII -estabelecer integração com órgãos estaduais, federais e internacionais, bem como com municípios da região, no que diz respeito a questões ambientais;
XIII -participar de atividades correlatas de competência de outros órgãos ou Conselhos Municipais;
XIV -identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XV -acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XVI -obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
XVII -atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
XVIII -solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
XIX -propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
XX -opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
XXI -apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XXll -opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XXlll -receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Executivo as providências cabíveis;
XXlV -acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XXV -opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XXVI -opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XXVII -orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XXVIII -deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXIX -propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXX -responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XXXI -decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4ºO CMMA será integrado por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, entre representantes do Poder Executivo, de Órgãos governamentais e de entidades não governamentais, observada a seguinte distribuição das vagas:

I -Poder Executivo:
- 2(dois) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
- 1 (um) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- 1 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

II -Poder Legislativo:
- 1 (um) Camara Municipal de Vereadores

III -Órgãos governamentais e entidades não governamentais:
- 1 (um) IFRO Instituto Federal de Rondônia Campus Colorado do Oeste;
- 1 (um) SEDAM - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia;
- 1 (um) ACIC - Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste;
- 1 (um) EMATER - Entidade Autárquica Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os representantes e respectivos suplentes serão nomeados por Portaria, pelo Prefeito Municipal para mandato de (02) dois anos, admitida a recondução, cabendo sua indicação às entidades e órgãos representados.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 5ºO Conselho Municipal de Meio Ambiente - reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 6º As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do CMMA 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 7ºO CMMA considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do ano par devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros dos órgãos governamentais e entidades não governamentais.

Art. 8ºA função de Conselheiro do Conselho Municipal do Meio Ambiente não será remunerada, mas considerada serviço público relevante prestado à comunidade;

Art. 9º Os orçamentos anuais consignarão dotações orçamentárias destinadas ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 11 Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de ações que, pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único.O Fundo Municipal de Meio Ambiente, é de caráter rotativo, natureza e individuação contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável.

Art. 12 Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA:

I -dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
II -taxas e tarifas previstas em Lei;
III -créditos adicionais suplementares a ele destinados;
IV -produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;
V -produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
VI -transferências de recursos do ICMS Ecológico;
VII -transferências de recursos da União ou do Estado;
VIII -contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;
IX -doações de pessoas físicas e jurídicas;
X -doações de entidades nacionais e internacionais;
XI -recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
XII -preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
XIII -reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV -rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;
XV -indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XVI -condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XVII -compensação financeira ambiental;
XVIII -valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;
XIX -outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3ºO saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4ºA dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I -custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II -financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a)proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b)capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c)desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d)combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e)gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f)desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g)desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h)desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III -aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV -contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V -apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local e da Agenda 21 Escolar no Município;
VI -apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Município;
VII -apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;
VIII -incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
IX -apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados; X - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
XI -pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
XII -outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1ºO Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2ºNão poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 14O fundo será administrado pelo gestor da pasta, em articulação com o CMMA.

Parágrafo único.O exercício do cargo da Administração é voluntário e gratuito, constituindo-se ato de relevante interesse público, não gerando direito a qualquer remuneração.

Art. 15 Compete à Administração do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA:

I -estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do FMMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pelo CMMA e em obediência ao Plano de Aplicação de Recursos;
II -apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes que esta seja encaminhada para inclusão no orçamento municipal;
III -analisar e aprovar as prestações de contas e os respectivos relatórios técnicos, relativos à aplicação dos recursos do FMMA, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;
IV -fiscalizar a aplicação dos recursos, fornecendo relatórios ao CMMA;
V -encaminhar prestações de contas do FMMA ao Ministério Público Estadual, ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, conforme disposto nesta Lei e exigências gerais em relação aos recursos do Município;
VI -opinar, apoiar e participar da celebração de convênios e contratos previstos nesta Lei, aprovando os respectivos termos e condições, depois de ouvido o CMMA.

Art. 16 As funções de Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão exercidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, cabendo-lhe:

I -definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, observado o § 1º do art. 13, encaminhando-os ao Órgão Executivo para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos;
II -aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro que compõem o Plano de Aplicação de Recursos apresentado pelo Órgão Executivo;

III -aprovar, após análise técnica do órgão executivo, os projetos a serem financiados;
IV -avaliar termos e condições de contratos e convênios que serão celebrados pelo FMMA;
V -realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pela legislação ambiental do Município.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17A contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 18 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos;

Art. 19A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor, aprovado pelo CMMA, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO
Art. 20 Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I -o financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;
II -o atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;
III -o custeio das suas despesas de funcionamento.

Art. 21 Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I -disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;
II -direitos que, porventura, vierem a constituir.

Art. 22 Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23O FMMA somente poderá ser extinto mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos ou mediante decisão judicial.

Parágrafo único.O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser

Art. 24 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I -auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;
II -zelar e propor a elaboração de legislação que propicie cuidados com o meio ambiente.

Art. 25O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 26 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar qualquer Ato, Norma ou Regulamento que se fizer necessário ao bom desempenho da presente Lei.

Art. 28 Revogam-se as Leis Municipais nº 203, de 28 de dezembro de 1989, Lei nº 1.109, de 23 de maio de 2003, Lei nº 2.180, de 30 de dezembro de 2019 e Lei nº 2.280, de 1º de abril de 2021.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 11 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/07/2022 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**164464**e o código verificador**E6AF933C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A5D8F901

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1053/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1513/2022

OBJETIVO:TRATA-SE DE DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.
HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA -LAFAIET DE SOUZA COSTA
-CNPJ -15.740.594/0001-44
- Total R$16.261,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e um reais);
- Recurso Próprio.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico(ID 164282)nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Colorado do Oeste, ROem: 14/07/2022

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:525B402F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 24/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 309/2022/SEMAF. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. A aquisição dos ativos listados se dá pelo fato da necessidade de upgrade tecnológico no parquet de ativos alocados e em produção no CPD (Centro de Processamento de Dados) e disponibilizados e em uso em área de trabalho (endpoint). Para atender as necessidades por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ:41.947.390/0001-99Detentor do(s) Lote(s): 1 - 9 - 10 - 11 - 22
Valor Adjudicado: R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil reais setecentos cinquenta reais)Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-CNPJ: 27.274.178/0001-87Detentor do(s) Lotes(s): 2 - 12
Valor Adjudicado: R$: 8.524,00 (Oito mil quinhentos e vinte e quatro reais)Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO – CNPJ:22.057.891/0001-55Detentor do(s) Lotes(s): 3 - 7 - 14 - 16 – 24
Valor Adjudicado: R$: 4.641,00 (Quatro mil seiscentos quarenta e um reais)Fornecedor: CYBER INFORMATICA LTDA– CNPJ: 06.154.053/0001-43Detentor do(s) Lotes(s): 4 - 8 - 17 - 18 – 19
Valor Adjudicado: R$: 27.466,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais)Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA– CNPJ: 01.590.728/0009-30Detentor do(s) Lotes(s): 05
Valor Adjudicado: R$: 87.436,23 (Oitenta e sete mil quatrocentos trinta e seis reais vinte e três centavos)Fornecedor: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 15.549.061/0001-80 Detentor do(s) Lotes(s): 06Valor Adjudicado: R$: 145.450,00 (Cento e quarenta cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA– CNPJ: 30.029.272/0001-85Detentor do(s) Lotes(s): 13Valor Adjudicado: R$: 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais)Fornecedor: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS – CNPJ: 42.726.388/0001-52
Detentor do(s) Lotes(s): 15Valor Adjudicado: R$: 1.260,00 (Mil duzentos sessenta reais)Fornecedor: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 04.012.436/0022-86
Detentor do(s) Lotes(s): 20Valor Adjudicado: R$: 46.800,00 (Quarenta e seis mil oitocentos reais)Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ: 65.149.197/0002-51Detentor do(s) Lotes(s): 21Valor Adjudicado: R$: 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)Fornecedor: SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 46.158.347/0001-68
Detentor do(s) Lotes(s): 23Valor Adjudicado: R$: 1.750,00 (Mil setecentos cinquenta reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: 468.767,23 (Quatrocentos sessenta e oito mil setecentos sessenta e sete reais vinte e três centavos)

Corumbiara-RO em 13 de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5C92FD50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º 01-62/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo administrativo Licitatório nº 1-62/2022. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessorias para capacitação e qualificação Dos servidores da câmara municipal de Cujubim.

Fornecedor: R.P.DE SOUZA CURSOS-CNPJ Nº 28.303.312/0001-93, RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO Nº 217 SALA A, JI-PARANÁ/RO.

Valor da contratação R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 14 De JULHO de 2022***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:EF93C53F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa especializada em Seguro Veicular, que compõe a frota pertencentes a Secretaria Municipal Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50. Valor estimado de R$ 24.223,49 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Três Reais Quarenta e Nove Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 27/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/07/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 14 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CFC985C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, DE 14 DE JULHO 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, de 14 DE JULHO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

1. Candidatos convocados
CARGO: ENFERMEIROS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa
das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunalregional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:920F45F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.198, DE 13 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerandoo Despacho Integrado 54, ID 320866, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 995/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 956/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ -8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 13 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0E06548F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação REPETIÇÃO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 40/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4482/SEMAME/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, COLETOR COMPACTADOR DE LIXO , NOVO ZERO KM ,** ano de fabricação ano corrente**, CONVENIO SICONV Nº 897677/DPCN/2020**, para o município de Espigão do Oeste – RO; valor estimado da prentença contratação é de **597.333,33 (quinhentos e noventa e sete mil , trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** cuja data para cadastramento **das Propostas a partir do dia 18/07/** 2022 das **08h00 às 08h30** do dia **29/07/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **29/07/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 14 de julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira-Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1F39A612

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3537/2022.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 01.673.729/0001-91.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros EMERGENCIAIS para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** que serão repassados em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Pedido de Empenho n° 1660/2022, Dotação Orçamentária - 12.361.0003.3015.0007 - 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 13 de julho de 2022

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
Gestor e Administração Pública Municipal

CONSELHO ESCOLAR AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº *.413.882-****

NOME: PAULO RIBEIRO EMERICH
CPF Nº *.242.372-****

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B9446AA7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3540/2022
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR SAO PEDRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 01.219.431/0001-06.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros EMERGENCIAIS para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão repassados em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Pedido de Empenho n° 1663/2022, Dotação Orçamentária - 12.361.0003.3015.0005 - 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 13 de julho de 2022

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
Gestor e Administração Pública Municipal

CONSELHO ESCOLAR SÃO PEDRO
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

NOME: SAMUEL RAASCH
CPF nº ***.699.162-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4258C647

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3542/2022

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 05.053.944/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros EMERGENCIAIS para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão repassados em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Pedido de Empenho n° 1665/2022, Dotação Orçamentaria - 12.361.0003.3015.0003 - 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 13 de julho de 2022

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor e Administração Pública Municipal

CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

NOME: PAULO RIBEIRO EMERICH
CPF Nº ***.242.372-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:926FCF0A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3543/2022

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR TEOBALDO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.761.118/0001-03.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros EMERGENCIAIS para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão repassados em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Pedido de Empenho n° 1667/2022, Dotação Orçamentaria - 12.361.0003.3015.0001 - 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 13 de julho de 2022

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor e Administração Pública Municipal

CONSELHO ESCOLAR TEOBALDO FERREIRA
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

NOME: ANALICE APARECIDA JUSTI FRANCA
CPF nº ***.303.832-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A85BB8DA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3544/2022

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR CLÉLIA DAVID MUNDIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.988.243/0001-66.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros EMERGENCIAIS para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão repassados em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Pedido de Empenho n° 1668/2022, Dotação Orçamentaria - 12.361.0003.3015.0004 - 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 13 de julho de 2022

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor e Administração Pública Municipal

CONSELHO ESCOLAR CLÉLIA DAVID MUNDIM
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

NOME: MARLI BUTZKE REIS
CPF nº ***.736.962-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E90542F2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3545/2022

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP sob o número 10.817.743/0001-02.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros EMERGENCIAIS para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão repassados em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Pedido de Empenho n° 1669/2022, Dotação Orçamentária - 12.365.0004.3015.0008 - 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 13 de julho de 2022

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor e Administração Pública Municipal

CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

NOME: LUCIMAR COSTA DE ANDRADE KULL
CPF nº ***.343.952-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DB15DA99

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3546/2022

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 13.985.587/0001-87.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros EMERGENCIAIS para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão repassados em 1 (uma) parcela.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Pedido de Empenho n° 1670/2022, Dotação Orçamentária - 12.365.0004.3015.0009 - 3.3.50.41.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 13 de julho de 2022

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor e Administração Pública Municipal

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO BRASIL.
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

NOME: SOLANGE DIAS MARINHO MARQUES
CPF nº ***.500.502-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6DDBE662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.198, DE 13 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerandoo Despacho Integrado 54, ID 320866, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 995/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 956/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ -8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 13 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6A570785

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 203

Processo nº 3394/2022
Procedência: SEMAS
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial nº 049/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 - As multas previstas no edital (fl. 11) no item 14 estão diferentes do contrato (fl. 25). Ajustar;
2 – No contrato, no § 6º da Cláusula 5ª (fl. 24), há previsão de que o contrato não poderá ser reajustado. Contudo, por se tratar de um objeto que poderá ser entregue dentro do prazo de 12 (doze) meses, o ideal é colocar que não poderá ser reajustado antes dos 12 meses;
3 – No item 12.1, 'g', do Edital (fl. 11), há exigência de prestação de garantia no valor de 5% do contrato. Contudo, não há cláusula no contrato com esta previsão. Verificar a necessidade de prestação de garantia e, caso não seja necessário, retirar esta menção do edital.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 14 de julho de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A77F09C4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR**para suprir as equipes de pontes, bueiros e de patrolamento, em atendimento aos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER deste município de Espigão do Oeste RO. **V**alor da pretensa contração é de **R$ 48.810,00 (quarenta e cinco mil, e novecentos reais).** Tudo conforme disposto no Edital. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 28/07/2022 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130

Espigão do Oeste - RO, 14 de Julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9911A52E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 007/2022 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata Ordinária nº 007/2022

Aos vinte e oito dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e dez minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros deliberativos Renata Cristina Sepulcri Silveira, Sérgio de Carvalho e Reginaldo Silva Pereira. Não houve registros de ausências. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e o Presidente do Conselho

passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. O Presidente do Conselho Deliberativo, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de MAIO de 2022; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de MAIO de 2022; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019); 7) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de MAIO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 592.000,33** (quinhentos e noventa e dois mil reais e trinta e três centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 281.959,46** (duzentos e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de MAIO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, consta o recebimento do valor de R$ 43.064,63 (quarenta e três mil e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de R$ 68.020,37 (sessenta e oito mil e vinte reais e trinta e sete centavos), destacando o valor correspondesnte à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de MAIO/22; **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de MAIO de 2022:** foi realizado a apresentação das informações de valores de rentabilidade no período, destacados em relatório financeiro disponibilizado pela Assessoria da CRÉDITO E MERCADO. Destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevando sobre a expectativa da estabilidade da taxas referenciais de juros **SELIC 13,25%,** e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Pontos positivos na carteira de Renda Fixa, a qual opera em ganhos positivos no período, por outro lado a Carteira de Renda Variável apresenta instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo período pós pandemia, impactos negativos da economia global, aumento constante da inflação interna. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **1,20%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, com valor de rentabilidade de **R$ 957.605,03** (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinco reais e três centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **2,72%** no ano, frente à Meta Atuarial. Registra-se sobre os acontecimentos atuais que vêm ocorrendo, em um cenário caracterizado pela retomada da economia, pós Pandemia COVID-19, tendo sido desencadeado reflexos na economia à nível Global, referenciado a alta dos juros também na economia americana, onde também reflete nas expectativas de rentabilidade do mercado. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidadde, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em MAIO/2022 registrou o valor de **R$ 80.903.166,52** (oitenta milhões e novecentos e três mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO do valor da carteira, em relação ao mês anterior, em 1,20%; **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/05/2022, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Cursos e Capacitações:** Em cumprimento ao Plano de Capacitação e Educação Previdenciária, registra-se a participação da servidora Kerlen Vilarinho no Curso da 2ª Fase do E-SOCIAL, a ser realizado nos dias 11 a 13/07/2022, em Ji-Paraná/RO; **5) Correspondências:** Não houve no período de 01 a 31/05/2022, o registro de recebimento de correspondências a serem apresentadas ao Conselho Deliberativo; **6) Cálculo Atuarial 2022:** registra-se que conforme tramitação anual, a finalização do Cálculo Atuarial 2022, que trata da definição da alíquota de amortização de défcit previdênciário, por meio do Processo nº. 054/2022, aprovado pelo Poder legislativo, em cumprimento ao Art. 40º da CF, e enviado à SEPREV para homologação; **7) Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019):** conforme consta de informações apresentadas em reuniões anteriores, a proposta de readequação do Plano de Benefícios, encontra-se em andamento mediante a Proposta de Reforma Previdenciária em tramitação junto ao Poder Executivo, por meio do Processo nº. 071/2022, proposto pelo IPRAM. Sendo assim, conforme já deliberado em reuniões anteriores, destaca-se a importância da execução e andamento da proposta de reforma previdênciária do plano de benefícios, como forma de atender aos requisitos da EC nº. 103/2019 e seus prazos, bem como diante da responsabilidade da gestão frente à promoção do constante equilíbrio financeiro e atuarial. Nada mais havendo a tratar, **não havendo manifestações contrárias a serem registradas em referência aos demais assuntos apresentados,** o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 26 de Julho de 2022, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho /CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:2D789B0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106/GP/2022
DE 11 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 120/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 120/2022, processo 631/2022- referenteContratação de empresa para gerenciamento de peças, acessórios, lubrificante, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, implantação e operação de um sistema via WEB para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU,através Adesãoà ata de registro de preços n. 079/2021/ARP, pregão eletrônico n. 020/CPL/2021-processo: 1- 272/2021/SRP -prefeitura municipal de vale do paraíso/RO.

Art. 2º - FICAM designados; aservidora senha: Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34-TITULAR e o servidor senhor: Hamilton Rodrigues Caldeira Junior, 904.***.***-87 -SUPLENTE.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:291606D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO ORDEM DE FORNECIMENTO

TORNA SEM EFEITO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/07/2022. Edição 3257, conforme abaixo:

ORDEM DE FORNECIMENTO(tornar sem efeito)

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA:	SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
PREGÃO/ARP:	P. E. N°038/SUPEL/2021; ATA 027/PMGJT-SRP/2021
OBJETO:	MATERIAIS PERMANENTES
PROCESSO:	688-1/2022
EMPENHO:	N°1536

A Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 30.903.216/0001-28, a fornecer os materiais; locais de entrega conforme notas de empenho em anexo.
VALOR DA ORDEM
O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE ENTREGA
Conforme ata de registro de preços: Nº 027/PMGJT-SRP/2021
A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
LOCAL DA ENTREGA
Conforme ata de registro de preços: Nº 027/PMGJT-SRP/2021
Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pedras Brancas, no Palácio Pedras Brancas, Centro de Governador Jorge Teixeira,
telefone (69) 3524 – 1281, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 3º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir o recebimento definitivo do bem, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
§ 4º - O pagamento estará condicionado a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:**
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários; Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade FGTS
TCU Consolidada;
CNJ;
CEIS E SICAF.
A Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:
nº da ata;
nº da nota de empenho; nº do processo;
Número do Convênio;
nº conta bancaria para futuro pagamento; nº da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Conforme ata de registro de preços: Nº 027/PMGJT-SRP/2021
Por ocasião da entrega a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas na Ata *Nº 027/PMGJT-SRP/2021.*

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Julho de 2022.

JEFERSON ROBERTO DA COSTA
Rep. Da Emp.
Saga Lemans Comercio de Veiculos LTDA

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Agricultura-SEMAGRI

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:300975C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/SEMCET/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS DA PRAÇA "DOIS AMIGOS". CONTRATO DE REPASSE 923521/2021/MCIDADANIA/CAIXA.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será

realizada no dia **01 de agosto de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 07:30 às 17:30 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 401.971,56 (quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

Guajará-Mirim, 14 de julho de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:201ADF58

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE ISAURA LIMA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge ISAURA COSTA DE LIMA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2022 4 00027 267 0012255 72.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Isaura Costa de Lima**, cônjuge, brasileiro, nascida aos 16/09/1951, em Guajará-Mirim - RO, portadora do RG 739.387 – SSP/RO, CPF 836.703.432-53, residente e domiciliado à Av. Mario Peixe de Souza, nº 3239 – Bairro: Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge do falecido ex-servidor João de Lima Silva, Matrícula nº 436-1, falecido em 08/05/2.022, portador do RG nº 214.478 e CPF nº 079.524.572-68, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 25/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (08/05/2.022).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2.022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 14 de julho de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:028B13AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1512-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1512/GAB/SEMSAU/2022 Em, 13 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenador de Vigilância Ambiental. RECURSO **NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **21/07/2022**, para o mesmo Levar Amostras da Coleta de Água, no setor Imunização do Estado.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9619238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1446-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1446/GAB/SEMSAU/2022 Em, 05 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **04/07/2022**, a fim de acompanhar os pacientes V.da S.L. e W.A. ao CAPS II Madeira Mamoré, para consulta com Psiquiatra, às 11:00 horas da manhã .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
DecretoN°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4B779B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1448-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1448/GAB/SEMSAU/2022 Em, 05 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **07/07/2022**, a fim de acompanhar a paciente L.S. ao CAPS II Madeira Mamoré, para consulta com Psiquiatra, às 11:00 horas da manhã .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0F4698DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 147-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1470/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM. RECURSO CAPS. FICHA 262.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **11/07/2022**, a fim de acompanhar as pacientes M.S.F. e M.L.A.L. ao CAPS Madeira Mamoré, para consulta com Psiquiatra, às 11:00 horas da manhã.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D82CE667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1493-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1493/GAB/SEMSAU/2022 Em, 11 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM. RECURSO CAPS. FICHA 262.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **18/07/2022**, a fim de acompanhar a paciente J.E.C.A. ao CAPS Madeira Mamoré, para consulta com Psiquiatra, às 11:00 horas da manhã.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Julho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/Gab-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:73F1351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1514-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1514/GAB/SEMSAU/2022 Em, 13 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM. RECURSO CAPS. FICHA 262.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **19/07/2022**, a fim de acompanhar a paciente E.F.R. ao CAPS Madeira Mamoré, para consulta com Psiquiatra, às 08:30 horas da manhã.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Julho de 2022

-GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041 /GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9DE2CF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1474-DIÁRIA-EDILANY LIMA MONTEIRO

Portaria nº 1474/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: EDILANY LIMA MONTEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 05 **(cinco)** diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 1.125,00** (**Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais**), na função: Coordenadora de Doenças Tropicais.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no período de **18** à **22/07/2022,** onde Participará da "Capacitação Teórico-prática em Hanseníase", conforme Ofício nº 2020/2022/AGEVISA-NDCT em anexo. RECURSO **NUVEPA. FICHA 302.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/gab-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:32B980C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/07/2022 a 31/07/2022,** para aservidora,**ROSANGELA ALMEIDA SANTOS,**Matricula **nº4102**, ocupante do cargoEfetivo de Auxiliar Administrativo**,**subordinada a Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1CBC2126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** para oservidor**CLAUDIO ADAO CORREIA PEREIRA,Matricula nº927**, ocupante do cargoEfetivo de Guarda de Endemias**,**subordinado a Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DE345EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº265/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** para oservidor**GILMAR SOUZA BRASIL,Matricula nº4260**, ocupante do cargoEfetivo de Auxiliar de Serviço Hospitalar**,**subordinado a Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DBCA8BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da

Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/07/2022 a 31/07/2022,** para aservidora, **HELENA DEDA ZARONE,** Matricula **nº544**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**
Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2BACD5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

Portaria Nº 268/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 01 de Julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **15 (Quinze) dias** no período de **01/07/2022 a 15/07/2022,** para aservidora, **ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA,** Matricula **nº175**, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador)**,** subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:33805150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 04/2022

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 04/SEMED/2022
Processo Administrativo Nº **1866/2022/SEMED** A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA EM ALVENARIA, COM PISO DE CERÂMICA, COBERTURA EM TELHA DE CERÂMICA, FORRO E CALÇADAS, FOSSA E SUMIDOURO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVANIO REGINO CRIVELARI, LOCALIZADA NO 5° BEC DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE CONFORME PROJETO BÁSICO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 161/PGE-2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. **Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:**
MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita CNPJ nº 02.175.754/0001-08 com o valor total de R$ 384.716,40 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) conforme Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de composição de custo unitário /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI anexado aos autos.

Machadinho D'Oeste – RO 14/07/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:35D357B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 42/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 44/SEMED/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 44/SEMED/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando. **AQUISIÇÃODE MATERIAL PERMANENTE (tais como: Equipamentos de informática, mobília geral e playground) com recursos provenientes do Convenio nº 220/PGE/2022 e contrapartida do Município, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Machadinho D'Oeste/RO.** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2060/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 15/07/2022 até as 09:00hrs do dia 29/07/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:15hrs do dia 29/07/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$. **113.943,01** (Cento e treze mil novecentos e quarenta e três reais e um centavo). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 14/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:30D21828

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1645/2022

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 149(ID 218916)
PROCESSO Nº1645/2022
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO ELES: LUVAS DE SEGURANÇA, MARRETA, PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO, SERROTE PARA PODA E TESOURAS PARA PODA.**

ONDE SE LÊ:

PROCESSONº:1645/2022.
CLASSE: Aquisição de Equipamento.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

LEIA-SE:

PROCESSONº:1645/2022.
CLASSE: Aquisição de Equipamentos.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:898DD7CF

IMPREV
PORTARIA Nº 047/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho DOeste, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de membro do Conselho de Administração do IMPREV.

A PRESIDENTE DE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO - IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14/08/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERARo membro do Conselho de Administração Sr. JONIEL MOZER FERREIRA. Tendo em vista sua licença para Tratar de Assuntos Particulares.
Artigo 2º-A exoneração se dá mediante o exposto no Artigo 13 da Lei Municipal 1766 de 14 de agosto de 2018.
Artigo 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de julho de 2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:CC033B28

IMPREV
PORTARIA Nº 048/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho DOeste, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de membro para compor o Conselho de Administração do IMPREV.

A PRESIDENTE DE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO - IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14/08/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º-Nomearo servidor público municipal, Senhor**RONIVON EUGENIO DE OLIVEIRA, CPF nº614.898.672-87 e RG nº 641982 SSP-RO,**para assumir como membro do Conselho de Administração do**IMPREV.**

Artigo2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 08 de julho de 2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:5B919CFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.770/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.770/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA INDIA CARLA DE ARUJO SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **INDIA CARLA DE ARAUJO SAMPAIO,** brasileira, matrícula nº.8366, do Cargo de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:09BFD682

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.297PMMA/2022, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, homologado em 28 de junho de 2.022, **CONVOCA** os candidatos

classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.022, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2022 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com o Edital do Teste Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 13 de julho de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais

MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA
KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA
JACQUELINE DOS SANTOS JACOB

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C7AC87CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
27 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

27 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munido da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 11 de julho de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL CUIDADOR (A) – 40 horas semanais

BARBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI

PROFISSIONAL MONITOR DE APOIO DE TRANSPORTE – 40 horas semanais

ANDRE BERNARDES DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DDFDD42E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 7ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO

EDITAL DA 07 ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Agente Adiministrativo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
16	DEBORA DUARTE FERREIRA	8.0

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
18	FRANSCIELLY MALAMIM DA SLVA	7.0
19	DAIELLI GOMES DA SILVA	7.0
20	KLEBER VINICIO MARTINS DA SILVA	7.0

Cargo: Cuidador Escolar

Classificação	Nome Candidato	NOTA
09	KARINA CAETANO DA SILVA	7.0

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação

Classificação	Nome Candidato	NOTA
18	LENIZE MATIELO	7,0
19	MARILZA ONORIO VIEIRA	7,0

Cargo: Agente de Portaria e Vigilância

Classificação	Nome Candidato	NOTA
14	OSMAR FERREIRA BASTOS	6.0
15	DHONES WALISON DE SOUSA	5.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 11 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8E0F49A1

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO 037-22

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CP/PMMS/2022
PROCESSO Nº. 769/SEMSAU/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia Clinica para manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica, manutenção corretiva, emissão de laudos/testes de controle de qualidade para os equipamentos da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, sem reposição de peças e pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, devidamente autorizado conforme Oficio 072/SEMSAU/2022, nos termos do Termo de referência, e demais anexos deste edital.
O Município de Mirante da Serra/RO, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do subitem 9.4, e a inclusão dos subitens 9.7 e 9.8 ao Termo de referência** (anexo I do Edital) e consequentemente a **retificação do subitem 13.12.3 e a inclusão dos subitens 13.12.7 e 13.12.8 ao Edital de licitação – Pregão 037/CP/PMMS/2022**, conforme descrito a seguir e disponível para consulta nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Termo de referência:
9.4. **Comprovação que possui pelo menos um Engenheiro Mecânico ou Elétrico como Responsável Técnico do Licitante**, mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e apresentação de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CREA), **apresentação de Certidão do Acervo Técnico - CAT** e a apresentação do Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida que o vincula à empresa.
9.7. **Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de profissionais pelo menos um Engenheiro Clinico com habilitação/especialização em engenharia clinica**.
9.8 As empresas participantes da licitação ficam facultadas a apresentar registros fotográficos com envio de imagens que comprovem a realização de serviços de engenharia clinica anteriormente prestados em outros órgãos, das aparelhagens e instalações da licitante, dos certificados de calibrações efetuados, e outros registros fotográficos que comprovem habilitação técnica compatível com o objeto licitado.
Edital de licitação:
13.12.3 **Comprovação que possui pelo menos um Engenheiro Mecânico ou Elétrico como Responsável Técnico do Licitante**, mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e apresentação de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CREA), **apresentação de Certidão do Acervo Técnico - CAT** e a apresentação do Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida que o vincula à empresa.
13.12.7 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de profissionais pelo menos um Engenheiro Clinico com habilitação/especialização em engenharia clinica.
13.12.8 As empresas participantes da licitação ficam facultadas a apresentar registros fotográficos com envio de imagens que comprovem a realização de serviços de engenharia clinica anteriormente prestados em outros órgãos, das aparelhagens e instalações da licitante, dos certificados de calibrações efetuados, e outros registros fotográficos que comprovem habilitação técnica compatível com o objeto licitado.
Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficando reestabelecido a nova data de abertura do certame conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/07/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28/07/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 14 de julho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A1017784

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1395/SEMECE/2020
INTERESSADO: SEMECE
TOMADA DE PREÇOS 06/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras de construção de Portal e Passarela na Escola Arquimedes Fernandes, com área de construção de 87,30m², a obra está localizada na Rua Piauí esq. Rua São Paulo, nº 2965, no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 1395/SEMECE/2020, cujo é a execução de obras de construção de Portal e Passarela na Escola Arquimedes Fernandes, com área de construção de 87,30m², a obra está localizada na Rua Piauí esq. Rua São Paulo, nº 2965, no Município de Mirante da Serra/RO, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, – valor da proposta – menor preço global, R$

111.573,38 (cento e onze mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominada Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 14 de julho de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:DA1C2719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 014/CMMN/2022
Processo nº. 0000072.1.1-2022
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO.
Contratado: COMETA JIPARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS.

Do Objeto: A aquisição de veículos tipo, viatura leve para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.

R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), por um período de 30 (dias) dias.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Monte Negro - RO, 13 de julho de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F6034CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 655.4.1/2022 SEMOSP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022 2º CHAMADA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **01 LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 03.587.444/00001-63,,** cujo preço global foi de R$ 100.110,40(Cem mil e cento dez reais e quarenta centavos) que tem como objeto contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de totem decorativo em ponto estratégico com letreiro“ EU ♥ MONTE NEGRO”, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2D99A000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 992.14.1/2022 SEMIC
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 071/CPL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 992.14.1/2022 SEMIC, que tem como objeto: Prestação de Serviços de Curso de Qualificação Profissional para **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, DRONE E SALGADOS FINOS ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio-SEMIC, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 29.778,38(Vinte nove mil, setecentos setenta oito reais e trinta oito centavos)**,** em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.780.605/0001-30, Tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 14 de Julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3B09222A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000278.2.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa **E. DOS SANTOS MONTEIRO – 07.357.198/0001-04**, cujo o valor é de **R$ 136.000,00**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 14 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4FF67788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.750/GAB/2022

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 630.1.3-2022 E ID. 2076;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: MIRSA CORREA RIBERIO, Mat. 649, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADORA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 01/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0735B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.751/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JULIANO CABRAL MARAIA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7850DFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.752/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4B5BE853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1095/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTONIVELADORA: nova, Okm, ano vigente, de fabricação nacional equipada com motor diesel, com as devidas especificações mínimas: potência liquida de 125 hp, 06 cilindros, injeção direta, turbo alimentado; freio multidisco em banho de óleo nas 4 rodas traseiras: lâmina largura de 3.600 mm(12") de largura; cabine fechada com ar condicionado de fábrica, transmissão com 06 marchas a frente e 03 a ré; sistema hidráulico com sensor de carga centro fechado sensível a carga: bomba de pistão axial de fluxo 186 1/min; ventilado com motor hidráulico, painel de instrumento com monitoramento (velocímetro, tacômetro, direção selecionada, modos de transmissão, marcha selecionada, temperatura do motor e etc), riper traseiro com 05 dentes; pneus 14x24- 121, sem câmara; peso operacional de 15.000 kg; capacidade de tanque de combustível mínimo de 240 litros: manual do equipamento/ operador em português.	1	R$ 1.052.500,00	R$ 1.052.500,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1095/2022.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.052.500,00 (Um milhão e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme consta no pregão Nº 36/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.401.**	**FITHA/2022 – Aquisição de Motoniveladora**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1209/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 52/2022 anexado ao processo administrativo 1095/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 14.07.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:13BF7110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 030/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 030/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ISABEL CRISTINA RAEL CARVALHO OLIVEIRA, matrícula N° 1698, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade no mês de agosto de 2022, correspondente ao 3ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 1305/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/07/2022 - 10:10, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17111. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2AC6ABB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 087/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 087/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora BEATRIZ DE OLIVEIRA CORREIA, brasileira, portadora do CPF nº 043.162.122-57, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 021/2022, tomando posse na data de 14 de julho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 h , do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/07/2022 - 11:32, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17123. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:62463663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/GP/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovadas no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. NOVA PREVI AGENTE DE CONTROLE INTERNO 3 – JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS TECNICO EM ENFERMAGEM 22 – ANDREIA DOS REIS Os Candidatos aprovados acima descritos deveram se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/07/2022 - 10:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/document/documentoAssinado/17024. Folha 1 de 2 2 v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar

avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de julho de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 14/07/2022 - 10:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17024. Folha 2 de 2

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1EEE57A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 009/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "MARIA GEOVANI BATISTA"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.6º EC 41/03 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019 e Art.12, inciso III, "a", §3º, da Lei Previdenciária Municipal de nº. 528/2005 que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, por Idade e Tempo de Contribuição(especial) em favor da servidora: MARIA GEOVANI BATISTA, matricula nº 793, portadora do CPF Nº 418.787.012-15 RG nº 464.546 SSP/RO , servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora NMI 40 horas Nível II com carga horária de 40 horas semanais, Classe PROO30 sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 15/02/1995 conforme Lei Municipal nº 94/92, publicado no DOF de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Integral, Última Remuneração base Contribuições Previdenciária, Com Paridade , conforme processo administrativo sob nº 383/2022/Nova previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Art.5º - Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 14 de Julho de 2022.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B9CF8EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021

15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021 e Prorrogado em 18/04/2022, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF- PINGO DE GENTE: CONVITE para EMEIF OZEIAS MARTINS**:**

CLASSIF.	INSC.	NOME
15	181º	AURICELIO SERRA DA SILVA

PROFESSOR II- ORIENTADOR ESCOLAR -25 H- EMEIF- EDUARDO VALVERDE: CONVITE para EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**:**

CLASSIF.	INSC.	NOME
5º	72º	ELIZIENE FRANCA MOREIRA SILVINO

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF PINGO DE GENTE: CONVITE para ITAMAR FRANCO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
16	7º	JULIANA LOPES MACHADO

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF PINGO DE GENTE: CONVITE para EMEIF 21 DE MARÇO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
17	101	MARIA ERIVANEIDE AMANCIO

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF PINGO DE GENTE: CONVITE para CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
18	41	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF PINGO DE GENTE:

CLASSIF.	INSC.	NOME
19	226	EVANILZA VIEIRA SILVA

DOCUMENTAÇÃO NESCESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade
C.P.F
Titulo eleitoral
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;
RG(se tiver dos dependentes)
CPF(filhos menores)
Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH;)
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa Receita Federal
Apresentar comprovante de conta bancaria, através de oficio emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;
01(uma) foto 3x4 recente;
Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Comprovante de Tipagem Sanguínea.

NOVA MAMORÈ(RO), 14 de julho de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:99B513C2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 950-1/2021.

Empresa: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÃO ES LTDA - CNPJ: 09381459000157
Valor total da Homologação: R$ 6.590,00 (Seis Mil, quinhentos e noventa reais).

Descrição do Objeto: *AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS UNIFORMES (CALÇAS E CAMISETAS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA.*

Nova Mamoré-RO, 11 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4A5320BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 005/PMNM/2022.

TOMADA DE PREÇO nº 010/PMNM/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1256-1/SEMED/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A.C.L. FURTADO EIRELI.**
OBJETO: Acréscimo de serviços para adequação de projeto, correspondente a 46,79% dos valores originalmente contratados.

Valor *R$187.108,70(cento e oitenta e sete mil, cento e oito reais e setenta centavos)*

Publicado Mural em: 13/07/2022.

Assessoria Jurídica do Município.
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:02B019C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 063/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156-1/SEMED/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A.C.L. FURTADO EIRELI**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e Aditivo de valor - **REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, LOCALIZADO NA LINHA 08 D ZONA RURAL – ACRÉSCIMO DE 35,55% - ADITIVO DE VALOR E PRAZO 120 DIAS.**

Publicado Mural em: / /2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:03CE5880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469-1/2022
INTERESSADO: SEMPLACAF
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 469-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

PORTWEB PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no **CNPJ n. 07.286.991/0001-60,** no valor estimado de R$ 66.000,00(Setenta e seis mil reais).
J.L. PEREIRA, inscrita no **CNPJ n. 13.937.361/0001-00,** no valor estimado de R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 14 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B6149CB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 219, DE 13 DE JULHO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 163, de 10 de julho de 2020 que instaurou a sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 07 de junho de 2022, considerando a portaria n° 218/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 163 de 10 de julho de 2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A88A0DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 55/CPL/2022 PROCESSO 603/SEM/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 603/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 532 de 13/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 053/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 345/PGE/2022, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de Julho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade 1,115, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 437 e ficha 438.

Valor total estimado de R$ **372.925,54**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Julho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:16061550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 48/CPL/2022 PROCESSO 347/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 347/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 537 de 14/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 049/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARA HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade 1097, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 360.

Valor total estimado de R$ **12.390,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Julho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:66DDC484

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº. 019/IPSNH/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *PENSÃO POR MORTE em favor do dependente da ex-servidor-segurada Sra.* Marina Aparecida da Silva Benedito*".*

O Presidente do **IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do dependente da ex-servidor-segurada **Sra.** Marina Aparecida da Silva Benedito**,** falecida em 09.04.2022, portadora do RG nº. 667.032 SSP/RO e do CPF/MF nº. 649.513.322-72, efetiva no cargo de MERENDEIRA, carga horária 40 horas semanais, matrícula 1027, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o rateio da seguinte forma: 100% (cem por cento) de forma vitalícia a seu cônjuge e único dependente Sr. Sau Benedito, portador do RG nº 108.032 SESDEC/RO e CPF/MF n°191.403.552-68, nascido em 28/10/1959, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo n°.026/IPSNH/2022, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" e *art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte- IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09/04/2022, data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de julho de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:66415369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO Nº 326 /2022

Dispensa Licitação
CELEBRAÇÃO EM: 12/07/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE a I J R COMERCIO DE GLP LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - RECARGA DE GÁS 13 KG.Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V.TOTAL GLOBAL
01	Recarga de Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade; Botijão 13 kg, Normas Técnicas Abnt 8.460, sistema de reposição	20	UND	138,00	2.760,00

TOTAL:**R$ 2.760,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO
Dep. de Almoxarifado e Compra
Portaria nº. 059/GP/CMOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A58FF268

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.518 DE 14 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR ANTONIO NUNES DA CRUZ".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 62/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **ANTONIO NUNES DA CRUZ,** cadastro nº 3982/9, efetivo no Cargo de Agente de Portaria e Vigilância 40 horas, RG nº 30162 SSP/RO e CPF nº 079.233.332-20, referência NP 21, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122 de 05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:67A38D09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N. 50/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 050/2022:

Processo Administrativo nº 1860/SEMSAU/2022.
Objeto: Contratação de serviços de empresa jurídica médica especializada para realização de cirurgia – Alongamento da Artrodese e Implante Cage Lombar, Cervicalgia (CID: M54.2) em atendimento à Decisão Judicial – Processo 7004006-95.2021.8.22.0004, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital).

Valor estimado: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

A sessão pública virtual realizada no período de 10h do dia 12/07/2022 até às 10h do dia 14/07/2022 (horário de Brasília/ DF), deu-se DESERTA, por falta de interessados.

Ouro Preto do Oeste, 14 de julho de 2022.

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA
Assessor Especial da SEMSAU

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:211AF185

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que ALTERA o edital de Concorrência Pública nº 010/CPL/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a construção de obras de infraestrutura urbana (restaurantes) no Parque Municipal Chico Mendes, situado na Rua Vinte e Um, Chácaras, totalizando 922,17 m², na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1368/SEMINFRA/2022. As alterações ocorreram em razão da revisão e adequação da exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, mantendo-se os demais dispositivos do Edital. Em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 21, § 4º, a abertura para a sessão pública fica designada para o dia 16/8/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2C2F6937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Departamento de Recursos Humanos/DRH
EDITAL DE COMPARECIMENTO
O Departamento de Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, solicita o comparecimento do Servidor: JAILTON FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 82703, no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS**, pelo prazo de **05 (cinco) dias a partir desta data**, para justificar o abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias, conforme Art. 160, Capítulo V, da Lei 1030/2004.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ouro Preto do Oeste, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:26A2ABB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DO RESULTADO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2022/SEMED

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS AGRICULTORES), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009.
ONDE SE LÊ: valor total Global deR$$42.760,35 (Quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), Publicado no DOM, no dia: 24/06/2022, Edição: 3249.

LEIA-SE: valor total Global deR$42.116,10 (Quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e dez centavos).

Parecis/RO, 14 de Julho de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B9AAEF89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 017/2022

PROCESSO Nº 163/SEMTAS/2022

Objeto:Aquisição de Maquinas de Costura
Valor contratado:R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Contratada:SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,CNPJ sob o nº34.380.863/0001-53.

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de julho de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:53FA0F62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 016/2022

PROCESSO Nº 557/SEMTAS/2022

Objeto: Aquisição de Materiais de Equipamentos de Informática
Valor contratado:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Contratada:AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA,CNPJ SOB O Nº 84.558.808/0001-89

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de julho de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3CB7B685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 097/CMPV-2022

PORTARIA Nº 097/CMPV-2022
Porto Velho, de 14 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 014/CMPV-2021, da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CADEP, por mais 12 meses, retroagindo à 01 de fevereiro de 2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30EDFD0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 05.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO Nº 01.00043-000/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 05/CPL/CMPV-2022, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
MODO DE DISPUTA ABERTO:
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 18/07/2022, ás 10h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de julho de 2022, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de julho de 2022, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeira e equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8017
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D464C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 321/2022

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **JOEL BORGES DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 10081AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS,** em substituição a titular **CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO,** cadastro nº 248452AT, no período de **18** de **julho** à **01** de **agosto** de **2022**.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1443FF7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 121/2022

PROCESSO Nº 2022.14.201166PA

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
VALOR: R$ 3.100,00
EMPENHO: N° 517 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO XV CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA AEPREMERJ – 2022, PERÍODO 26 A 30.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser

remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 13 de Julho de 2022.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92D56225

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.322/2022

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único						
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De		Para	
PRESIDÊNCIA						
21075AT	CAROLINE MATOS MARTINS	2021/2022	01.07.2022 20.07.2022	à	26.07.2022 04.08.2022 16.11.2022 25.11.2022	à e à

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:178CD319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 156/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 156/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de julho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo nº 04.0008/CD/SPPD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para que volte o andamento dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 29/CD/SPPD/PGM/2020, acerca de suposta Transgressão Disciplinar e no mesmo ato, **substituir** os servidores WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR, cadastro nº 709040 e MARIA JACKELINE VIEIRA por JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**,** matrícula nº 209.165 e STANLEY JORGE MALONEY, cadastro 28325, nomeando -o como Presidente da Comissão.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:230A426B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 175/PGM/2022

EXTRATO Nº 175/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.05262.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13.07.2022;

Diante das referidas alterações o valor total anual do contrato passará de R$ 3.562,92 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), para R$ 4.399,89 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme fls. 537/538.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMFAZ informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 06.01.041.220.0072.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.39, Fonte 1.500 – Recursos não vinculados, no valor de R$ 2.199,96 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme nota de empenho nº 3761 às fls. 543.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de apostilamento.

.
Porto Velho, 13 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EBBD46A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 124/SGG/2022

Porto Velho-RO, 12 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1001352	Pedro Teixeira de Souza Neto	Assessor executivo Especial	4287044393

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D1240C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.106/I DE 14 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
RETIFICAR O Decreto nº 8.740/I, de 11 de maio de 2022, que exonerou **TAMIRES CAMPOS DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2022.

Onde lê-se: TAMIRES CAMPOS DE SOUZA
Leia-se: TAIMIRES CAMPOS DE SOUZA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F1E4886

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.107/I DE 14 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **TAMIRES CAMPOS DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de junho 2022, constante no Decreto nº 8.746/I, de 11 de maio de 2022.

Onde lê-se: TAMIRES CAMPOS DE SOUZA
Leia-se: TAIMIRES CAMPOS DE SOUZA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:896AEA8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.108/I DE 14 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **ELEN MARINA DE PONTES FREIRE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Contratos – Resíduos Sólidos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de julho de 2022, constante no Decreto nº 9.102/I, de 13 de julho de 2022.

Onde lê-se: ELEN MARINA DE PONTES FREIRE
Leia-se: ELEN MARIA DE PONTES FREIRE

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB3A5231

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.109/I DE 14 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEX LOURENÇO CAMPOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 15 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B700732

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.110/I DE 14 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

GORETH MARTINS DE SOUZA	Vice-Diretor da EMEI Encantos de Mutum (Tipologia "B")	CC-3	15.07.2022
NELCI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Diretor da EMEI Encantos de Mutum (Tipologia "B")	CC-6	1º.07.2022
ANTONIO ELIAS NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11	15.07.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B5504A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.111/I DE 14 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de julho de 2022.

JOSE AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	CC-11
JAQUELINE GOMES DA COSTA	CHEFE DE APOIO	CC-6
EVANILSON MARINHO FEITOSA	DIRETOR DA EMEI ENCANTOS DE MUTUM (TIPOLOGIA "B")	CC-6
SAULA DA SILVA PIRES	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FF6A0CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.250 , DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a recondução do Presidente do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 269/2022/GAB/EMDUR, de 14 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 11 de julho de 2022,**ORLANDO MELO DE CARVALHO** – Presidente, cadastro nº 249806, para compor o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, designado através do Decreto nº 15.306, de 23 de julho de 2018 e reconduzido pelo Decreto nº 16.809, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:004F4F53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.254 , DE 14 DE JULHO DE 2022.2.

Substitui membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de julho de 2022, os Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – Pleno, do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, abaixo relacionados:

I – Titular: Jailson Viana de Almeida;

II – 1º Suplente: Rômulo Barbosa Maltez;

III – 2º Suplente: Antônio Figueiredo de Lima Filho.

Art. 2º Nomear, a partir de 12 de julho de 2022 para o cumprimento do biênio 2021-2022, os Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – Pleno, para compor o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, abaixo relacionados:

I – Ttitular: Rômulo Barbosa Maltez;

II – 1º Suplente: Antônio Figueiredo de Lima Filho;

III – 2º Suplente: Samuel Belarmino Júnior;

IV – 3º Suplente: Nilo Franck.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E9435BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº141/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº141/DEAD/GAB/SEMASF
Porto Velho, 13 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

ALTERAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Kit Lanche e Marmitex**.

Empresa: Ello Comércio e Serviços de Alimentação Ltda – CNPJ nº08.821.893/0001-48
Sistema de Registro de Preço nº023/2021, Pregão Eletrônico nº035/2021/SML/PVH, publicada no DOM Nº. 2972 de 17.03.2021.
Objeto: Aquisição de Marmitex e Kit Lanche, através de gerenciamento no SRPP nº023/2021 do Pregão Eletrônico nº035/2021/SML/PVH.
Processo Administrativo nº 12.00023-00/2022.

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
327462	Francielen Santos de Souza	Presidente
77257	Sefra Maria Barros Silva	1º Membro
246100	Vanderley Batista de Souza Junior	2º Membro
1002097	Tiago Barroso da Silva	3º Membro
305103	Rosângela Maria de Oliveira Amaral	4º Membro

Leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
327462	Francielen Santos de Souza Maia	Presidente
77257	Sefra Maria Barros Silva	1º Membro
246100	Vanderley Batista de Souza Junior	2º Membro
1001308	Aline Rodrigues da Silva	3º Membro
1003436	Rosângela Maria de Oliveira Amaral	4º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF – Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FAC8C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº142/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº142/DEAD/GAB/SEMASF
Porto Velho, 13 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex**.

Empresa: Ello Comércio e Serviços de Alimentação LTDA
CNPJ nº: 08.821.893/0001-48
Pregão Eletrônico nº 035/2021/SML/PVH, publicada no DOM Nº2925 de 17/03/2021.
Processo nº: 12.00143-00/2022
Objeto: Aquisição de Marmitex, através de gerenciamento no SRPP nº023/2021 do Pregão Eletrônico Nº035/2021/SML/PVH.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
248098	Maria do Socorro Leite	1º membro
327462	Francielen Santos de Souza Maia	2º membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A4E8E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

Comissão Interna responsável acompanhar e emitir relatório de aprovação conclusivo de obra, contratados com Recursos Adicionais do PROAFEM/REFORMA/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;
Considerando, o que dispõe o Decreto nº 17.980, de 24 de março de 2022 da Secretaria Geral de Governo – SGG, que Dispõe sobre a Regulamentação do Programa de Apoio Financeiro – PROAFEM/REFORMA no que trata o artigo 9º da Lei Complementar 872 de 02.12.2021, destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal e dá outras providências;
Considerando, o que determina o Artigo 5º *Caput* § 2º e seus incisos, que trata da competência da Comissão Técnica Especializada.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, comporem a Comissão Técnica Especializada responsável pelo recebimento dos Planos de Aplicação contendo o relatório de aprovação prévia do pedido; realizar as diligências necessárias para auferir a procedência do pedido, emitir relatório de aprovação conclusivo de obra por profissional devidamente habilitado e encaminhar os Planos de Aplicação à comissão de Análise Prévia Administrativa.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

•Eduardo Saint Clair Johnson – matrícula nº 851031

•Augusto de Souza Leite – matrícula nº245581

•Karla Jaide Pedrosa da Silva – matrícula nº 1000893

•Marcus Vinícius de Oliveira Costa –matrícula n° 316457

•Pierry Setubal Swinka Ferreira – matrícula nº327256

•Talita Pinheiro dos Santos – matrícula nº 134825

Art 3º - A Comissão será dividida em equipes, para maior fluidez dos acompanhamentos técnicos:

I - Eduardo Saint Clair Johnson e Karla Jaide Pedrosa da Silva, responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços de engenharia;
II - Talita Pinheiro dos Santos e Pierry Setubal Swinka Ferreira, responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços de engenharia;
III - Marcus Vinícius de Oliveira Costa e Augusto de Souza Leite, responsáveis pelo acompanhamento técnico das ações atinentes à revitalização dos gabinetes odontológicos nas unidades escolares;

§ 1º. As equipes elencadas acima assinarão seus respectivos relatórios técnicos, devendo, no caso da equipe prevista no inciso II, ter o visto do presidente da Comissão.

Art. 4º - Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Art. 5º. A comissão se desfaz após conclusão dos trabalhos via relatório.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5E53715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO 2022

TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO 2022

TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SIM CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO E A ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA/ESCOLA BELEZAS DO BURITI.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sediada na Rua Elias Gorayeb, 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representada pela senhora **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 725680/SSP-GO e CPF nº 714.997.092-34, doravante denominada **CEDENTE**, e, do outro lado, **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA,** Comunidade Divino Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.902.606/0011-08, com endereço na Rua Belo Horizonte, 330, Embratel, nesta Capital, neste ato representado legalmente pelo Padre **SINICLEY DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 04812410680/DETRAN/PR e CPF nº 715.722.602-20, residente e domiciliado a Av. Imigrantes, 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, e o SR. **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 3.183.772/SSP/PR e CPF nº 368.413.239-04, residente e domiciliado sito à Rua Paulo Freire, 4990, casa 22, Residencial Fabiane Asfuri, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta capital, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, celebram entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante a mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Cessão de Uso é celebrado com fundamento no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 12.391, de 19 de fevereiro de 2013, *que Dispõe sobre a delegação de competência aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências*, e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a Cessão de Uso, por período condicionado à vigência do contrato 056/PGM/2014, de 05 (cinco) salas e do auditório no imóvel onde funciona a EMEIEF Belezas do Buriti localizada na Rua Antônio Maria Valença, S/n, Flodoaldo Pontes Pinto, locado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**, exclusivamente em atividades de cunho religioso e correlatos à comunidade Divino Espírito Santo e comunidade em geral sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

•ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA obriga-se a:

a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades de cunho religioso e correlatos à comunidade Divino Espírito Santo e comunidade em geral;

b) Zelar pelo imóvel durante o período de uso e fazer a retirada do lixo a cada utilização e entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, sob pena de suspensão definitiva;

c) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

d) Não danificar nem retirar nenhum material lúdico/pedagógico que esteja exposto nas dependências da escola;

e) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da **CEDENTE**;

f) Declarar – se ciente de que este Termo se tornará nulo independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público de dar destinação diversa da prevista neste instrumento ao imóvel ora cedido;

•A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED obriga-se a:

a) A **CEDENTE** entrega, mediante a assinatura deste Instrumento, as dependências descritas na Cláusula Segunda, livre e desembaraçado de ônus judiciais e extrajudiciais, independente de transcrição, para uso da **CESSIONÁRIA**, destinando-o, exclusivamente ao uso pactuado na Cláusula Terceira deste Termo, sendo vedada sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.
Permitir a utilização do imóvel para que a desenvolvam atividades de cunho religioso e correlatos à comunidade Divino Espírito Santo e comunidade em geral;

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

A **CEDENTE** entrega, mediante a assinatura deste Instrumento, as dependências do imóvel descrito na Cláusula Quarta, livre e desembaraçado de ônus judiciais e extrajudiciais, independente de transcrição, para uso da **CESSIONÁRIA**, destinando-o, exclusivamente ao uso pactuado na Cláusula Terceira deste Termo, sendo vedada sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de acordo com o Contrato nº 056/PGM/2014, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado condicionante à renovação do supracitado contrato, ou rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, com aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que tal fato acarrete qualquer tipo de ônus ou indenização às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

A presente Cessão de Uso extinguir-se-á:

•Declarar – se ciente de que este Termo se tornará nulo independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público de dar destinação diversa da prevista neste instrumento ao imóvel ora cedido;

•Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

•Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS MÓVEIS:

Os bens móveis, pertencentes a **CESSIONÁRIA**, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio da **CEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes por seus representantes legais, este Termo de Cessão Uso.
Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Acordo de Concessão de Uso em 3 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Porto Velho, 24 de Junho de 2022.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

SINICLEY DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____
CPF nº: _____
Ass.: _____

Nome completo: _____
CPF nº: _____
Ass.: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:578C9ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 251/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e visando atender a Portaria nº 0747/SEMAD, de 14 de junho de 2022, publicada no DOMER nº 3242 de 15 de junho de 2022, **resolve:**

Art. 1º - APROVAR o Calendário referente ao encaminhamento da Frequência Mensal e demais documentos para a elaboração da Folha de Pagamento dos meses de **julho/2022 a dezembro/2022**, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - DESIGNAR que os prejuízos advindos do descumprimento do Calendário, seja para a Administração, seja para o servidor, será de inteira responsabilidade de quem deu causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2022.

Mês	Data	Dias da Semana	Retificação
JULHO	20 e 21/06/2022	Segunda e Terça	Até 01/07/2022 - Sexta
AGOSTO	20 e 21/07/2022	Quarta e Quinta	Até 01/08/2022 - Segunda
SETEMBRO	22 e 23/08/2022	Segunda e Terça	Até 01/09/2022 - Quinta
OUTUBRO	20 e 21/09/2022	Terça e Quarta	Até 03/10/2022 - Segunda
NOVEMBRO	20 e 21/10/2022	Quinta e Sexta	Até 01/11/2022 - Terça
DEZEMBRO	16 e 17 /11/2022	Quarta e Quinta	Até 24/11/2022 - Quinta

Dê-se ciência,
Cumpra-se.
Publique-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54AEB810

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade em contratar, emergencialmente, servidores para provimento de vagas nas localidades da Zona Rural desta Municipalidade, nas quais não houve candidatos aprovados no último Concurso Público nº. 001/2019, bem como, para substituição aos servidores do cargo de Monitor de Ensino, cujos não podem mais exercer a função de professor, nos termos do processo judicial nº. 4418-70.2015.8.22.0000.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender as demandas existentes para o cargo de Professor NII – Séries Iniciais 1º Segmento:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PRESIDENTE	178138
SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	MEMBRO	71043
ROSALINA TRAJANO DINIZ	MEMBRO	185076
ANA LÚCIA DE AMORIM NASCIMENTO	MEMBRO	199837
LINA APARECIDA CUNHA M. DE AMORIM	MEMBRO	139445
SUZANA RODRIGUES DA COSTA	MEMBRO	67646
ELPIDIO LIMA PEDROSO	MEMBRO	108747
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	MEMBRO	245581
FLAVIA GONÇALVES CORREIA	SECRETÁRIA	190306

Parágrafo único: Os servidores designados para integrar a comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme Art. 76 da Lei Complementar nº 385, 1º de Julho de 2010, combinado com o Art. 41 do Decreto nº 11.824/2010.

Art. 2º - A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° - A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial de professores, devendo ainda proceder à análise de Prova de Títulos dos candidatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A91D07ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 14 de Julho de 2022.

"*Concede Elogio ao servidor* José Lairton Rocha Júnior *da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder elogio ao servidor **JOSÉ LAIRTON ROCHA JÚNIOR** – Agente Limpeza Escolar (mat.325341), lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como forma de reconhecimento em virtude da competência, zelo, idoneidade, eficiência e compromisso, com que desempenha e executa suas atividades inerentes ao serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96384241

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 069/GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de manilhas de concreto, tubos de aço corrugado e Fiscalização de Material de Construção,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000280	Joseliton Souza Moraes	Presidente
1000981	Silvio Santos Silva	Membro
1003339	Erikson da Silva Farias	Membro
272080	Airton Silva de Souza	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 51/GAB/SEMOB, de 31 de maio de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B8D4910

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 070/GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de cascalho, concreto 15 MPA e concreto 25 MPA,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
272080	Airton Silva de Souza	Membro
83676	Everaldo Caetano Silva	Membro
267353	Luiz Felicio da Costa	Membro
1001775	Edmilson Pereira de Souza	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/GAB/SEMOB, de 04 de abril de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35EA3D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 071/GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o número da matrícula do Presidente Eder Rodrigues Cardoso da **Comissão de Recebimento de CAP, emulsão asfáltica (RR2), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/GAB/SEMOB, de 10 de maio de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E982EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 072/GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Serviços de Plotagem,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001420	Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1003339	Erickson da Silva Farias	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº nº 045/GAB/SEMOB, de 10 de maio de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC05BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, criada nos termos da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede em Porto Velho – RO, na Rua Mario Andreazza, nº 8072, Bairro JK II, CEP nº 76.829-374.

CONTRATADA: a Empresa EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede em Porto Velho – RO – Rodovia BR 364, KM 4,5, S/nº, Bairro Lagoa.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 1º Reajuste do Contrato nº 026/PGM/2020, mediante as condições que seguem.

•**CONSIDERANDO**: a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses; clausula sétima do Contrato nº 015/PGM/2020; os Autos do Processo nº 10.02.00023/2019 e o Processo nº11.00121/2021 utilizado para proceder com os cálculos do reajuste e reequilibrio, destaca-se:

1.1. que a Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no contrato nº 026/PGM/2020;

1.2. o pedido da Contratada quanto ao pedido de reajuste ao saldo contratual às fls. 16 e 17 do Processo nº 11.00121/2021;

1.3. o demonstrativo dos cálculos da despesa para o pedido do reajuste, constante no Memorando nº 0112/DOC/SEMOB (fls. 32 a 110) e Despacho (fls. 359 e 360);

2.1 **AUTORIZO** o apostilamento ao Contrato nº 026/PGM/2020, nos termos seguintes:

2.1. o montante do reajustamento contratual estimado para este apostilamento foi motivado pelas variações de mercado, e após a aferição dos índices de maio de 2020 a maio de 2021, observamos que

sofreram variação na ordem de **10,41%** (dez virgula quarenta e um por cento), percentual este que será aplicado ao saldo do contrato em março de 2021, no entanto, somente será aplicado aos serviços que não sofreram revisão;

2.2 o saldo do contrato em maio de 2021, correspondia a R$ 13.866.486,40 (treze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme informado acima, nem todos os serviços terão seus preços reajustados, uma vez que, alguns deles tiveram seus preços alterados por conta da revisão dos preços;

2.3 o montante total que a empresa poderá vir a receber a título de reajuste é equivalente a R$ 892.084,79 (oitocentos e noventa e dois mil, oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), no entanto, o valor deverá ser pago proporcionalmente a evolução do contrato, sendo este montante previsto para a execução do contrato em sua totalidade.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Diretor do Departamento de Obras Civis

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA85405F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 002/2022/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião extraordinária no dia 21 de julho de 2022 às 09 horas, que será realizada de forma remota, na plataforma*Google Meet*, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;
• Aprovação da ata;
• Análise do Processo nº 18.03050-000/2021 – Extensão do Bairro São José;
• Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6691FE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, tornar público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para a obra de: "Escola Morar Melhor – Prefeitura de Porto Velho", localizado na Rua Miguel Cervantes, S/N, Bairro: Aeroclube, CEP: 76811-003, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01354.00/2022 e as atividades de CNAE:

4120-4/00 – Construção de edifícios;
8511-2/00 – Educação infantil – creche;
4313-4/00 – Obras de terraplenagem.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matrícula nº 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8CE3B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para a obra de: "Escola Bairro Novo – Prefeitura de Porto Velho", localizado na Rua Jardins, S/N, Bairro Novo, CEP: 76817-001, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01353.00/2022 e as atividades de CNAE:

4120-4/00 – Construção de edifícios;
8511-2/00 – Educação infantil – creche;
4313-4/00 – Obras de terraplenagem.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matrícula nº 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBB49646

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para a obra de "Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, no Município de Porto Velho/RO. CONVÊNIO: 929291/2022 RUAS: NOVA CANAÃ, RUA LAGES E RUA COTIA – BAIRRO PLANALTO – PORTO VELHO/RO", sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01409.00/2022 e as atividades de CNAE:

4213-8/00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agronômo
Matrícula nº 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:514D0C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/PGM/2020

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00244-000/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDEFGT S/A..PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 065/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00244-000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **065/PGM/2020**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de autogestão de frotas, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da secretaria municipal de saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de julho a 16 de novembro de 2022.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a 16 de novembro 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001566, de 08.07.2022, no valor de R$215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001563, de 08.07.2022, no valor de R$90.000,00 (Noventa mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001565, de 08.07.2022, no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 0001561 de 08.07.2022, no valor de R$116.976,56 (Cento e dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 0001567 de 28.01.2022, no valor de R$55.679,59(Cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001564 de 08.07.2022, no valor de R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001569 de 08.07.2022, no valor de R$80.000,00 (Oitenta Mil reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001570, de 08.07.2022 no valor de R$70.000,00(Setenta mil reais).

2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001571, de 08.07.2022, no valor de R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

2.11 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001568, de 08.07.2022, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 065/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 13 de Julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF4E8A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº020/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº020/PGM/2017

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00512/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00512.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2017, compreendidas entre o período de abril a junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 001471 e 1472, no valor total de R$ 45.835,23 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 020/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

ELIANE PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FD0C9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N° 009/22/COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL Nº 09/22/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Extraordinária no dia 21 de julho de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma presencial, na sala de reuniões da SEMA, rua General Osório, nº81, bairro Centro, 3º andar, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação Reforma do Viveiro Municipal;
- Proposta da revisão dos CNAES;
- Leitura e aprovação da Ata do dia 19/05/22;
- Leitura e aprovação da Ata do dia 12/06/22

. ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B987866

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 109/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00052/2022,** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTÉCNICA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS EM UNIDADES DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES. (ESCOLAS, CRECHES, PRAÇAS ENTRE OUTROS), no município de Porto Velho e seus Distritos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022/SML/PVH**, UASG: 925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 405/SPACC/PGM/2022, fls.532-536 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

GEOPLAN – GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 04.192.129/0001-08, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 99.999,34** (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A951D169

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **13.0006/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (APITOS, BOLAS, REDES…),visando atender às necessidades** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, através do **Convênio nº 918690/2021-SICONV**, licitado por meio do Pregão Eletrônico:**100/2022/SML**, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 402/SPACC/PGM/2022, fls. 943 a 946 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº

8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 79.912.788/0001-62, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03, 08, 09, 18, 19, 20, 21, 22, 30 e 31** ofertando o valor total de R$ 163.864,70 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

100 SPORTS EIRELI, CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora do **ITENS 04, 05, 06, 07, 17, e 25,** ofertando o valor total de R$ 18.769,50 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

TECBOL LTDA, CNPJ: 27.183.604/0001-77, vencedora dos **ITENS 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, e 26** ofertando o valor total de R$ 87.898,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e noventa oito reais).

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 22.382.705/0001-53, vencedora dos **ITENS 23, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54 e 55** ofertando o valor total de R$ 19.165,00 (Dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais).

ALESSANDRA NUNES LORDS, CNPJ: 03.865.570/0001-32, vencedora do **ITEM 24** ofertando o valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 15.335.703/0001-48, vencedora dos **ITENS 27, 28, 48, 49, 50, 51 e 52** ofertando o valor total de R$ 49.360,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

ANDRE E. S. SCHILLING, CNPJ: 02.441.945/0001-74, vencedora dos **ITENS 29, 32 e 56** ofertando o valor total de R$ 22.382,10 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

O. E PEREIRA BINQUEDOS, CNPJ: 33.966.390/0001-08, vencedora do **ITEM 53** ofertando o valor total de R$ 1.449,90 (Mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de Julho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2226FA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-786/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (materiais de corte). **VALOR ESTIMADO:** R$ 461.037,64 (quatrocentos e sessenta e um mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de Agosto de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 14 de Julho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:71ECD1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-929/SEMAS/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis). **VALOR ESTIMADO:** R$ 122.414,30 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de Agosto de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 14 de Julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E280E542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO Nº. 1003/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 026/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1003/SEMSAU/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **37.860,00** (Trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais);

DATA DE ABERTURA: 28/07/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de Julho de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:35075CA2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 PROCESSO Nº. 989/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o Nº 027/2022,** do tipo **"menor preço POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**989/GLOBAL/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS / ZERO KM E MOTOCILCETAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **4.854.133,94** (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos);
DATA DE ABERTURA: 29/07/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de Julho de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:9B2501E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº. 1004/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 028/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1004/GLOBAL/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **2.128.826,43** (Dois milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos);

DATA DE ABERTURA: 01/08/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de Julho de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6ADF6636

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1152/GP/2022

"*Autoriza a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP do município de Primavera de Rondônia a realizar permuta de horas/máquinas com materiais de jazidas para a construção de base e sub-base das rodovias municipais*".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I

Art. 1° - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Primavera de Rondônia a realizar, como permuta, serviços de horas/máquinas em áreas de sítios e propriedades de fazendas, onde existam materiais de jazidas que possam ser utilizadas nas rodovias municipais pela Administração Direta e em áreas urbanas do município.
§ 1º - Para o cálculo do cascalho cedido pelo produtor rural servirá de parâmetro o m³ (metro cúbico) do material transportado, sendo considerado a doação ou permuta pela troca dos serviços na razão de 0,18 da UVF do município, por caçamba de 12,00 m³ (metro cúbico) de jazidas que possam ser utilizadas nas rodovias municipais pela Administração Direta.
§ 2º - A tabela de maquinários passíveis de utilização na permuta e seus respectivos custos por hora/máquina, para fins de consulta e avaliação se referem a Lei Ordinária nº 1.082/GP/2021.
§ 3º - O uso dos materiais deve ser precedido de autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Para o cálculo do cascalho cedido pelo produtor rural servirá de parâmetro o m³ (metro cúbico) do material transportado, sendo considerado a doação ou permuta pela troca dos serviços na razão de 0,35 (zero trinta e cinco) litros de óleo diesel por m³ de cascalho, conforme valor licitado pelo Município.
§ 1º - O Município constituirá uma Comissão para determinar através de relatório as cascalheiras aptas a serem credenciadas pelo Município, bem como relatório do valor que cada produtor que ceder cascalho terá direito para a aquisição através de doação ou permuta com serviços de hora máquina.
§ 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP responsável pela abertura dos processos administrativos, pelos quais será apurado o interesse público, a necessidade da permuta, o princípio da economicidade, cujo preço do objeto deve ser equivalente ao valor de mercado, verificando se é mais vantajoso para a Administração.
Art. 3º - Quando da fixação dos valores dos serviços na oportunidade, levar-se-ão em consideração sempre os constantes da tabela de preços praticados pelo Município.
Art. 4º - A aquisição do cascalho doado ou permutado de que trata o artigo 1º somente poderão ser extraídos desde que não estejam em Área de Preservação Permanente - APP ou em Reserva Legal. Devendo, após a extração do cascalho, ser realizado o nivelamento do solo e o controle do processo erosivo.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de Julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9A5C4A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Senhora **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS**, Portadora do CPF 030.134.891-03, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:63257D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **CINTIA LORRAINE MENDE GOMES,** Portadora do CPF 030.401.712-40, no cargo em comissão de **DIVISÃO DE EXECUÇÃO SOCIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8C95A0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARLENE HERBST KRUGER,** portadora do CPF: 948.561.197-15**,** para ocupar **o** cargo em comissionado de **Chefe de Gabinete – GP, lotada no Gabinete do Prefeito,** conforme Lei complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeito, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4BF0C247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **VANDER BARBOSA MEIRELES**, Portador do **CPF: 724.471.252-91**, para ocupar o cargo em comissão de Secretario Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeito, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A2D2A663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA,** Portadora do **CPF: 745.425.322-91**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessoria Técnica II** – lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme a Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo – se a 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4C374514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor DENIS NASCIMENTO PEREIRA, Portador do CPF 908.860.382-00, para ocupar o cargo comissionado de Corregedoria/Ouvidoria, lotado no Gabinete do Prefeito – GP, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo - se a 12 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2BC39661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1033-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 20 (Vinte) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO no dia 14/07/2022, para participar da **Workshop de Implantação a Linha de Cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primaria** conforme oficio nº 14479/2022/SESAU-GRS2, o deslocamento será com o veiculo oficial ônibus Placa QCT-9264.

Adeilson Trevesani, ASC- CPF: 567.254.342-15; R$ 100,00 (cem reais).
Adriana Ap. Coutinho Flores, ACS - CPF: 700.754.332-49; R$ 100,00 (cem reais)
Leontina Maria Pereira, ACS- CPF: 844.937.392-15; R$ 100,00 (cem reais)
Ilda Trombini Nardo, ACS, CPF: 815.686.732-72 R$; 100,00 (cem reais)
Neusa Luiza de Oliveira, ACS, CPF: 691.084.712-15; R$ 100,00 (cem reais)
Irene Alves de Oliveira, ACS, CPF: 447.876.771-87; R$ 100,00 (cem reais)
Miguel da Silva Soares, ACS, CPF: 299.541.001-30; R$ 100,00 (cem reais)
Pedrina Alexandre, ACS, CPF: 248.808.502-25; R$ 100,00 (cem reais)
Jerusa Baron Castelani, ACS, CPF: 725.935.042-34; R$ 100,00 (cem reais)
Maria da Penha da Silva Pinto, ACS, CPF: 610.420.992-00; R$ 100,00 (cem reais)
Edna Bueno Feitosa; ACS, CPF: 408.427.892-00; R$ 100,00 (cem reais)
Maria da Conceição dos Santos; Enfermeira, CPF: 465.213.724-91; R$ 100,00 (cem reais)
Geni Siulva Soares Dias; Enfermeira, CPF: 200.121.338-76; R$ 100,00 (cem reais)
Alexandre Ateeik; Medico, CPF: 834.862.162-87; R$ 100,00 (cem reais
Karina Justino; Dentista, CPF: 029.387.506-50; R$ 100,00 (cem reais
Maria Aparecida Felipe; Cozinheira; CPF: 893.487.102-49; R$ 100,00 (cem reais

Deyse Louback; zeladora; CPF: 024.241.762-05; R$ 100,00 (cem reais
Valdileis Ferreira Fonseca; V. Sanitário; CPF: 336.046.108-85; R$ 100,00 (cem reais
Celia Chaves Costa; CPD;CPF: 639.099.872-49; R$ 100,00 (cem reais
Claudinei da Silva Oliveira; CPF: 823.973.172-49; R$ 100,00 (cem reais

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6E88C700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2537/GP/2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	21	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	15.000,00

2

Total	**R$**	**15.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	22	04.122.0003.2006	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3DB1A920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2538GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 45.864,11 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	25	04.122.0002.2009	33.50.43.00.00	1.500.0000	45.864,11
Total				**R$**	**45.864,11**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	22	04.122.0003.2006	31.90.13.00.00	1.500.0000	45.864,11
Total				**R$**	**45.864,11**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F49C4DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2539/GP/2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	34	04.122.0003.2010	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	20.000,00

2

Total	**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	35	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:473529B9

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	48	04.121.0003.2014	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	10.000,00

2

Total	**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	49	04.121.0003.2014	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F1B4C12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2542GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.051,04 (vinte mil cinquenta e um reais e quatro centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	25	04.122.0002.2009	33.50.43.00.00	1.500.0000	20.051,04

Total	**R$**	**20.051,04**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	49	04.121.0003.2014	31.90.13.00.00	1.500.0000	20.051,04

Total	**R$**	**20.051,04**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6092AB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2543GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 31.199,87 (trinta e um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	25	04.122.0002.2009	33.50.43.00.00	1.500.0000	31.199,87
Total				**R$**	**31.199,87**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	64	04.122.0003.2018	31.90.13.00.00	1.500.0000	31.199,87
Total				**R$**	**31.199,87**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:611CDE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.010/SEMAS/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento do Processo 1024/SEMAS/**2022**.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **Poliana Simões da Silva**, Educador (a) física, - 40hs, matricula nº 1135, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, referente ao Quinquênio 01/05/2017 a 30/04/2022.
Data do inicio do gozo em 18/07/2022 a 16/08/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 075/GP/2022
Ordenador de Despesa
Decreto nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:78EB0023

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ERRATA N° 01 DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

PROCESSO N° 1023/SEMEC/2022

ONDE SE LE

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 1.420,38,93 (Quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

LEIA –SE
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 1.420,38 (Mil quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 14 de julho de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

ROSANA APª DOS SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:44A63EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO N°001/2022.

PROCESSO Nº 005/2022

> "Segundo Termo de Realinhamento ao contrato nº001/CMRC/2022, aquisição de Gasolina comum, que entre si fazem aCÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME."

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Presidente**JOALDO GOMES DE CARVALHO**e do outro lado à empresa**EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**

É acertado o segundo termo de realinhamento de preço ao contrato nº 001/CMRC/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA -fica realinhado o valor repassado conforme descrição abaixo.
A empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME, repassa a redução de **20,05%** no item gasolina comum, conforme a planilha abaixo:

ITEM PARA REALINHAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**PREÇO ATUAL**	**REDUÇÃO**	**TOTAL DO PREÇO**
01	Gasolina Comum	Litro	R$7,79	R$1,30	R$6,49

CLÁUSULA SEGUNDA-As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas do contrato nº001/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA-Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA-E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou- se o presente termo aditivo de supressão em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 13 de Julho de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME
Contratada

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F8BB6823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 666/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

"Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preço a Ata de Registro de Preço Nº 007/2022 Aquisição de material de consumo (água e gás), que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA ANDRADE & DEZANI LTDA-ME. CNPJ N° 11.110.685/0001-45."

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (14/07/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **ANDRADE & DEZANI LTDA ME.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de preço a Ata de Registro de Preço nº 007/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente termo tem como objeto o realinhamento de preço da Ata de Registro de Preços n° 007/2022.
conforme requerido pela empresa **ANDRADE & DEZANI LTDA ME**, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 007/2022.
Fica alterado o item 02 da Ata de Registro preço já mencionada.
conforme a tabela abaixo, encaminhada pela empresa e de acordo com o parecer jurídico.
.
ITEM PARA REALINHAMENTO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE (%)	PREÇO REALINHADO
02	Recarga de gás de cozinha (GLP) acondicionado dentro P13 (botijão de 13 kg retornável.	UND.	130,15	22,94%	160,00

CLÁUSULA SEGUNDA- Justifica do presente termo de realinhamento de preço.
A empresa **ANDRADE & DEZANI LTDA ME**, encaminha o pedido Realinhamento de preço, acompanhado de demonstrativos da alta do valor significativo do item citado na tabela acima. Ademais, comprova-se de fato, que o preço solicitado se encontra dentro do valor praticado no mercado. Percebemos então que a alta causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro sem causar prejuízos para ambas às partes acordadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente termo aditivo de realinhamento de preço serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 007/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de realinhamento de preço, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de realinhamento de preço em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 14 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANDRADE & DEZANI LTDA ME.
CNPJ N° 11.110.685/0001-45

Testemunho:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:1D5A2687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1229557 SESDEC/RO e do CPF nº 021.539.352-02, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 11 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D40FAFBD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CRISTIANE MATIAS PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 859500 SESDEC/RO e do CPF 793.288.492-68, para exercer o cargo **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XV da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:363180A9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1229557 SESDEC/RO e do CPF nº 021.539.352-02, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022

Rolim de Moura, 11 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DCA9BF44

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2022.

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2652/2022** fls. 17 e 18, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROZINEIZI NEVES RIBEIRO MUSSULIN** (SERVIÇOS GERAIS 40H) Matricula - **4313**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 739346 SSP/RO e do CPF nº 710.140.552-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D24B0E15

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Veículo Tipo Caminhão Basculante – Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 321/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Veículo Tipo Caminhão Basculante – Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Vice-Presidente: NOEL ANTONIO DE MEDEIROS
Membros: ROBSON GOMES DE MOURA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2022.

Rolim de Moura - RO, 08 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0BBA57DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 020/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 020/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada: Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA junto a este Conselho CMDCA/RM/2022, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com

a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 265/2022-CMDCA** do dia 13/07/2022, Pauta de nº 01, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2022, na Edição de n° 3263. Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a Renovação do Certificado de Registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Requerimento de Renovação do Certificado de Registro da Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA, inscrito no CNPJ: **07.716.409/0001-58**, com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **13/07/2022 a 13/07/2024**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:7DBCF0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 021/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 021/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada: Centro Socioeducativo de Rolim de Moura junto a este Conselho CMDCA/RM/2022, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 265/2022-CMDCA** do dia 13/07/2022, pauta de n° 02 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2022, na Edição de n° 3263. Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a inscrição de Registro da entidade junto ao Conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **o Registro** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder o Requerimento de inscrição de Registro da entidade Centro Socioeducativo de Rolim de Moura, inscrito no CNPJ: **20.615.901/0001-03**, com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. O referido registro compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **13/07/2022 a 13/07/2024.**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:402CAF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 022/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 022/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Requerimento do Certificado de Registro da Instituição denominada: Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar Jovem Aprendiz junto a este Conselho CMDCA/RM/2022, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 265/2022-CMDCA** do dia 13/07/2022, pauta nº 03, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2022, na Edição de n° 3263. Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede

prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas publicas são de atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando que a entindade apresentou ao conselho requerimento solicitando a Renovação do Certificado de Registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, sendo que a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar/Conceder o Requerimento do Certificado de Registro do Instituto Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar Jovem Aprendiz inscrito no CNPJ: **21.289.889/0001-49**, com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **13/07/2022 a 13/07/2024**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.

CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:56CEC23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 019/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 019/CMDCA-RM/2022.

O Conselho dispõe sobre a Comissão de seleção dos Projetos para o Chamamento Público Comtemplado pelo Banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 265/2022-CMDCA, pauta 07** do dia 13/07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2022, na Edição de n° 3263. Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

Considerando a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

Considerando que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Considerando que a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS protocolou no Conselho CMDCA Nota Técnica nº 001, emite um comunicado de Devolução do Projeto Amigo de Valor Santander, em reunião extraordinária do dia 13/07/2022 conforme pauta de n° 05 foi deliberado e aprovado em plenária pelo membros presentes que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficará responsável pelo Chamamento Público, fazendo necessário a formação de uma comissão de seleção dos Projetos para Chamamento Público Comtemplado pelo Banco Santander.

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a formação da "Comissão de Seleção" dos Projetos para Chamamento Público, na qual será feito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Os membros aprovado para compor comissão são:
a) Janaina dos Santos DelGadilho
b) Delza Diniz Fernandes
c) Sthefany Ingrid dos Santos

§ 1º. A Comissão detém das seguintes atribuições: após a publicação do Edital, receber, analisar, avaliar, selecionar e classificar os Projetos apresentados, que cumprirem os requisitos exigidos pelo edital.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:1DF7D3C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2022

Port.: 0176/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **RUBINEI ROSA DA SILVA,** portador da cédula de Identidade N° 226.783 SSP/RO e inscrito no CPF nº 340.692.402-68 no Cargo/função de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de **02 de julho de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4C493A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2022

Port.: 0175/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **Sr. DIEGO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de Identidade nº 1192660 SEDESC/RO e inscrito no CPF N° 017.016.822-06 no Cargo/função Braçal 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 11/07/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E99CF9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2022

Port.: 0177/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **Sr. SILVANI JOSE ALVES**, portador da cédula de Identidade nº 206351 SEDESC/RO e inscrito no CPF N° 203.570.952-00 no Cargo/função Professor Magistério 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) anos** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 01/08/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8AB86F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2022

Port.: 0179/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **147/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR CARLOS MAGNO NOGUEIRA,** portador da Cédula de Identidade n° 917802 SSP/RO e inscrito no CPF n° 970.874.242-20, no Cargo/função de **SUPERVISOR DE ENFERMAGEM** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação..

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4EF708B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2022

Port.: 0180/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **147/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR, CARLOS MAGNO NOGUEIRA,** portador da Cédula de Identidade n° 917802 SSP/RO e inscrito no CPF n° 970.874.242-20, no Cargo/função de **GERENTE DE ENFERMAGEM** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:431C52AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2022

Port. 0181/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **147/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Exonerar o **Sr. LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA,** portador da cédula de Identidade nº 710.116 SESDC/RO e inscrito no CPF N° 964.517.772-34 do Cargo/função de **Diretor Clinico Hospitalar**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Julho de 2022

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2C8D645B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2022

Port. 0182/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **147/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** o **Sr. LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA,** portador da cédula de Identidade nº 710.116 SESDC/RO e inscrito no CPF N° 964.517.772-34 do Cargo/função de **Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Julho de 2022

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3E6ECA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2022

Port.: 0183/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 13/07/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
TIAGO DOS ANJOS	2º	1177867 SEDESC/RO	13/07/2022	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:97D9D212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2022

Port.: 0184/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 14/07/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO	1º	1458758 SEDESC/RO	14/07/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:70DEA6BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 14(quatorze) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO ,** que tomou posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 012/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 14/07/2022**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 14 de Julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F94F958C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 13(Treze) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **TIAGO DOS ANJOS ,** que tomou posse no cargo efetivo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** , o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 009/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 13/07/2022**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 13 de Julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

TIAGO DOS ANJOS
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B2B4D5B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2195/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DECRETO nº 2195/2022 de 13 de julho de 2022.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo para Assistente Social autorizado pela Lei nº 1087/2022*".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **Rosângela das Chagas, Eliane Silveira da Paz e Natiele de Lima Rufino**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de ***Assistente Social – 20 horas***, deste município, que terá por objetivo e finalidade elaborar pareceres/laudos sociais aos munícipes moradores dos Setores 1 e 2 e que serão contemplados pelos benefícios sociais do Programa Título Já
A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para o cargo de Assistente Social, acima descrito.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Treze Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois (13/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4D0714EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL. PROCESSO SELETIVO 002/2022 – MÉDICO (A) - CLÍNICO GERAL:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

PROCESSO SELETIVO 002/2022 – MÉDICO (a) - CLÍNICO GERAL:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada na Rua Theodoro Rodrigues Da Silva, Nº 667 – Centro São Felipe D`OESTE/RO, CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão especial de avaliação através do decreto 2188/2022 do Teste Seletivo 002/2022 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEMUSA, CONFORME Lei 1075/2022, vem através deste informar a relação de Classificação Final dos Candidatos.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
01 º	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA
02 º	ANA LIVIA FREITAS CUNHA
03 º	EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
04 º	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA
05 º	ALINE SARA MIOTTI
06 º	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES
07 º	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE
08 º	CARLA NATALI SANTANA
09 º	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA
10 º	ANIELY PAULA NUNES LEITE
11 º	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE
12 º	KELLYANE SILVA KISCHENER
13 º	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA
14 º	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA
15 º	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA
16 º	ENISLÂINE ONOFRE PEREIRA
17 º	ANDRÉ MACHADO FERREIRA
18 º	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS
19 º	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES
20 º	DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA
21 º	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA
22 º	JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA
23 º	DHEYMES SANTOS TORATI

Atenciosamente, comissão:

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
(Presidente Comissão)

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
(Membro Comissão)

KLEBER SPANHOL
(Membro Comissão)

São Felipe d'Oeste, 13 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:659BC4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.17/2022

São Felipe D'Oeste RO, 07 de julho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.17/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO
PREFEITO, tendo em vista a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, por meio do Edital 004/2019 COMDICRA publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo COMDICRA, em observância a Seção "II-DO CONSELHO TUTELAR" do Edital 004/2019, CONVOCA o candidato suplente eleito conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma) vaga no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para mandato eletivo no Conselho Tutelar.
Fica o mesmo notificado a apresentar os documentos relacionados no anexo II, em conformidade com o Edital de eleição e suas alterações, no prazo de 30 dias, **IMPRORROGAVEL,** no horário das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos à análise.
A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 004/2019 e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS CONVOCADOS – SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	Irandete Neves De Jesus Santana

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG);
Comprovante de residência, com domicilio no Município;
Número de conta bancária do **Banco do Brasil** (obrigatório);
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta filiação;
Cartão de PIS/PASEP (CASO TENHA). Em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a critério do empossado;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado**,** por ser vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA;
Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação n° 008/2015/1PJPB/1ªªTIT;
Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração;
Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a), se casado (a);
Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal; 22.
Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicilio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função
Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros nos termos do § único do Artigo 42 do Edital de Eleição.
Cópia do certificado de curso em informática.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
§ 1° - Em hipótese alguma haverá:
Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;
Recepção de documentação de forma parcial.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DBA89186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.18/2022

São Felipe D'Oeste RO, 08 de julho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.18/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO
PREFEITO, tendo em vista a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, por meio do Edital 004/2019 COMDICRA publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo COMDICRA, em observância a Seção "II-DO CONSELHO TUTELAR" do Edital 004/2019, CONVOCA o

candidato suplente eleito conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma) vaga no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para mandato eletivo no Conselho Tutelar.
Fica o mesmo notificado a apresentar os documentos relacionados no anexo II, em conformidade com o Edital de eleição e suas alterações, no prazo de 30 dias, **IMPRORROGAVEL,** no horário das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos à análise.
A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 004/2019 e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS CONVOCADOS – SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	Cristina Aparecida Barbosa Oliveira

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG);
Comprovante de residência, com domicilio no Município;
Número de conta bancária do **Banco do Brasil** (obrigatório);
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta filiação;
Cartão de PIS/PASEP (CASO TENHA). Em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a critério do empossado;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado**,** por ser vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA;
Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação n° 008/2015/1PJPB/1ªªTIT;
Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração;
Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a), se casado (a);
Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal; 22.
Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicilio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função
Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros nos termos do § único do Artigo 42 do Edital de Eleição.
Cópia do certificado de curso em informática.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
§ 1° - Em hipótese alguma haverá:
Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;
Recepção de documentação de forma parcial.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA6F1081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.19/2022

São Felipe D'Oeste RO,13 de julho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.19/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO
PREFEITO, tendo em vista a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, por meio do Edital 004/2019 COMDICRA publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo COMDICRA, em observância a Seção "II-DO CONSELHO TUTELAR" do Edital 004/2019, CONVOCA o candidato suplente eleito conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma) vaga no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para mandato eletivo no Conselho Tutelar.
Fica o mesmo notificado a apresentar os documentos relacionados no anexo II, em conformidade com o Edital de eleição e suas alterações, no prazo de 30 dias, **IMPRORROGAVEL,** no horário das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos à análise.
A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 004/2019 e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS CONVOCADOS – SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	Samara Cristina Pauli

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG);
Comprovante de residência, com domicilio no Município;
Número de conta bancária do **Banco do Brasil** (obrigatório);
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta filiação;
Cartão de PIS/PASEP (CASO TENHA). Em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a critério do empossado;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado**,** por ser vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA;
Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação n° 008/2015/1PJPB/1°ªTIT;
Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração;
Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a), se casado (a);
Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal; 22.
Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicilio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função
Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros nos termos do § único do Artigo 42 do Edital de Eleição.
Cópia do certificado de curso em informática.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
§ 1° - Em hipótese alguma haverá:
Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;
Recepção de documentação de forma parcial.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AB7E99FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.20/2022

São Felipe D'Oeste RO,14 de julho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.20/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio do GABINETE DO
PREFEITO, tendo em vista a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, por meio do Edital 004/2019 COMDICRA publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia administrado pela AROM no endereço www.diariomunicipal.com.br/AROM, tendo em vista a homologação exarada pelo COMDICRA, em observância a Seção "II-DO CONSELHO TUTELAR" do Edital 004/2019, CONVOCA o candidato suplente eleito conforme anexo I afim de tomar POSSE e entrar em exercício imediatamente, para preenchimento de 01(uma) vaga no Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para mandato eletivo no Conselho Tutelar.
Fica o mesmo notificado a apresentar os documentos relacionados no anexo II, em conformidade com o Edital de eleição e suas alterações, no prazo de 30 dias, **IMPRORROGAVEL,** no horário das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, a fim de que possam ser submetidos à análise.
A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido e/ou o não atendimento às exigências contidas no Edital 004/2019 e neste Ato Convocatório, ensejará a vacância do cargo.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS CONVOCADOS – SUPLENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	Juan Gozzer Sampaio Leite

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG);
Comprovante de residência, com domicilio no Município;
Número de conta bancária do **Banco do Brasil** (obrigatório);
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta filiação;
Cartão de PIS/PASEP (CASO TENHA). Em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a critério do empossado;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações seja público ou privado**,** por ser vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar, conforme artigo 178 da Resolução 170 CONANDA;
Em caso de servidor público, seja municipal, estadual ou federal, apresentar o Termo de Desincompatibilização, exoneração ou afastamento, conforme recomendação n° 008/2015/1PJPB/1°ªTIT;
Se afastado apresentar declaração de opção de remuneração;
Em caso de empresário individual apresentar documento que comprove a suspensão das atividades empresariais e se sócio ou administrador de empresa jurídica apresentar ato que comprove o afastamento da função;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a), se casado (a);
Declaração de que não esteja respondendo a processo por crime contra criança e ao adolescente, nos termos do Código Penal; 22.
Termo de responsabilidade assinado pelo candidato se comprometendo a participar de cursos de formação fora de domicilio, oferecido a conselheiros tutelares no exercício da função
Termo de conhecimento do regime de dedicação exclusiva na prestação de serviços;
Declaração de que não é impedido de exercer o cargo de conselheiro tutelar, por não ter marido, esposa, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado nos termos do Artigo 140 do ECA e Resolução 170/2014 CONANDA atuando ou que atuará como conselheiro tutelar;
Cópia do certificado de participação do curso de formação oferecido aos conselheiros nos termos do § único do Artigo 42 do Edital de Eleição.
Cópia do certificado de curso em informática.

Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função de confiança e passara a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
§ 1° - Em hipótese alguma haverá:
Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária a investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;
Recepção de documentação de forma parcial.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E63E9D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.24/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 26/2022

TERMO DE ADITIVO

5° TERMO ADITIVO do contrato nº.24/2022, decorrente de Pregão n° 26/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes neste termo de referência.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87,, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 6.178,49 (seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMODE SUPRESSÃO DE VALOR CONFORME PARECER JURIDICO 095/2022. REAJSUTE DE VALOR A MENOR DO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA R$ 6,33 E OLEO DIESEL S10 PARA R$ 7,99, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 14 de julho de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São
Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo DieselLTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3C37241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022
PROCESSO Nº 484/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022
PROCESSO nº 484/CPL/2022
Exclusivo para ME/EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão

eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08 de agosto de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, sendo Colocação de Películas, de controle solar Residencial, Comercial e Automotiva, Protegida Privacidade 100% para suprir as necessidades de Portas e janelas.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de julho de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08 de agosto de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de agosto de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de agosto de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de agosto de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 14 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6372E81D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de São Francisco do Guaporé, RO., pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 01.254.422/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCINO BILAC MACHADO,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 341.759.706-49, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé – RO., sito na Linha 04-C, Km 01, Zona Rural, Condomínio Adão Martins, RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 16, incisos I, III e IV do Decreto Municipal nº 62/2017, Edital da Tomada de Preços nº 006/CPL/2000, conforme abaixo d, escrito e torna público o presente**Ato deAPLICAÇÃO DE PENALIDAD/E**. Referente ao (Tomada de Preços nº 006/CPL/2000 – Processo 999-1/SEMECELT/2020).

Fica a empresa **JCB Construtora e Comércio de Materiais para Construção Eireli CNPJ nº 27.209.828/0001-00,**estabelecida a Av. Ermelinda Caragnato, s/n, Cidade Alta, Seringueiras, RO., ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar do dia 02 de junho de 2022:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública São Francisco do Guaporé/RO, pelo período de 2 (dois) anos;
C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Publique-se;
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 02 de Junho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3B6BC19A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCESSO Nº 869/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Giancarlo Franco de Morais**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 009/2022, referente ao Processo Administrativo nº 869/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULA PADRÃO E BLOCO DE BANHEIROS PADRÃO NA PRÉ-ESCOLA TIO TECO, CONFORME CONVÊNIO Nº 233/PGE-2022,** com valor global estimado em **R$ 854.315,33 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 07, do dia 05/07/2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3256, ano XIII, página 130, do dia 05/07/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 125, página 177, do dia 04/07/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 125, seção 3, página 272, do dia 05/07/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 011/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 04.617.319/0001-11
Representante: Amarildo Monteiro Gomes
CPF 765.964.192-15
RG 422.728 SSP/RO

2) NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 19.596.844/0001-75
Representante: Renato Nunes Huida
CPF 004.498.462-61
RG 1212838 SESDEC/RO

3) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
Representante: Tania Mara Pereira Barbosa de Oliveira
CPF 897.884.272-00
RG 995264 SESDC/RO

4) NEIANDER STORCH EIRELI - ME
CNPJ 21.432.974/000-14
Representante: Leandro Eugenio da Rocha
CPF 886.311.762-49
RG 1008570 SESDEC/RO

5) AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI
CNPJ 22.278.902/0001-27
A empresa não enviou representante, apenas protocolou os documentos aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Acompanhou também a sessão, na condição de ouvinte, o senhor Sebastião Ronaldo da Silva, diretor da Pré-escola Tio Teco. O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação. O Presidente da CPL informa que a sessão será encerrada para análise e emissão de julgamento da documentação de habilitação, após parecer técnico de engenharia quanto a habilitação técnica. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Os envelopes de nº 2 – proposta de preço, ficarão guardados em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas habilitadas. A sessão encerrou-se as 11h00m.

Comissão Permanente de Licitação	1) JED Comércio E Serviços De Construção EIRELI
Decreto nº 1337/2021	CNPJ 04.617.319/0001-11
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Representante:
Presidente	***AMARILDO MONTEIRO GOMES***
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	CPF 765.964.192-15
Membro	RG 422.728 SSP/RO
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	2) NBO Com. De Materiais De Construção E Serviços EIRELI
Membro	CNPJ 19.596.844/0001-75
SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA	Representante:
Diretor da Pré-Escola Tio Teco	***RENATO NUNES HUIDA***
3) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	CPF 004.498.462-61
CNPJ 27.209.828/0001-00	RG 1212838 SESDEC/RO
Representante:	4) Neiander Storch EIRELI - ME
TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	CNPJ 21.432.974/000-14
CPF 897.884.272-00	Representante:
RG 995264 SESDC/RO	***LEANDRO EUGENIO DA ROCHA***
	CPF 886.311.762-49
	RG 1008570 SESDEC/RO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:96AAB03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 1131/2022, que tem como objeto a despesa com locação de imóvel, para transferência do Conselho Tutelar, Av. Presidente Vargas nº 176 Bairro Centro, com base no Art. 24°, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ANTONIO BARBOZA DA SILVA, inscrito no CPF nº 490.669.789-53, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de julho de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:0BFA4A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO Nº 886/2022

Na publicação da ata de sessão supramencionada, veiculada na edição nº 3263, ano XIII, página 100, do dia 14/07/2022 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

ONDE SE LÊ:
A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 24/07/2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3249, ano XIII, página 225, do dia 18/11/2021), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 117, página 610, do dia 23/07/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 118, seção 3, página 362, do dia 24/07/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame.

LEIA-SE:
A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 24/06/2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3249, ano XIII, página 225, do dia 24/06/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 117, página 610, do dia 23/06/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 118, seção 3, página 362, do dia 24/06/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame.

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de julho de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:4C54BE25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1769/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/07/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 1.128.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AA9FB14D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1131/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	14/07/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA TRANSFERÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR, AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 176 BAIRRO CENTRO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANTONIO BARBOZA DA SILVA
CNPJ/CPF: 490.669.789-53
Valor Total Homologado - R$ 13.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2F36C331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A Comissão Eleitoral do Processo Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 174/GAB/PMS/2022, faz saber todos os interessados e ao público em geral que nesta data 13 de julho de 2022, após análise torna público homologa e divulga a lista dos candidatos com inscrições deferida e indeferida conforme a Segunda do Etapa do Edital n° 001/CMDCA/2022.

	NOME DOS CANDIDATOS	Status
01	Andreia Ferreira dos Santos	deferido
02	Andreia Chistine Martins da Silva	deferido
03	Clara Alice Vasconcelos Zarete	Indeferido documentação imcompleta
04	Denise Loiola do Livramento	deferido
05	Geisiane do Carmo Pereira Salgado	deferido
06	Jheymilson Masseneiro da Silva	Indeferido documentação imcompleta
07	Rosiane Barboza Carvalho	deferido
08	Sabrina Graciano Agostino	deferido
09	Thaysa Angelica Santos	deferido
10	Vanderleei de Almeida Lauton	Indeferido por desistência

KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro

MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO
Membro

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Vice-Presidente

JULIANE CRESTANE
Membro

ROSE SOARES DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2DC00DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2022. PROCESSO Nº. 1061/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME.
CNPJ: N°. 23.739.331/0001-43.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 1294/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 1.030.590,00 (UM MILHÃO E TRINTA E MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:249FA696

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 022/2022. PROCESSO Nº. 1047/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: N° 19.288.989/0001-09
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 022/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
– CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6D975996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2022. PROCESSO N° 1047/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME.
CNPJ N°. 03.496.958/0001-03.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
R DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME
- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4160DE83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1158 - EXCESSO EDUCAÇÃO

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145
LEI N° 1158/GAB/2022, de 11 de julho de 2022.

> "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação, no valor de R$1.592.059,45 (um milhão, quinhentos e noventa dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$1.592.059,45 (um milhão, quinhentos e noventa dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
02.04.12.361.0010.1094 – CONV. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	R$1.592.059,45

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.592.059,45	0.2.571.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor **R$1.592.059,45 (um milhão, quinhentos e noventa dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
02.04.12.361.0010.1094 – CONV. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA			R$1.592.059,45
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.592.059,45	0.2.571.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo do Estado de Rondônia e Tesouro Municipal através do superávit do exercício anterior
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0CF84E66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 378/2022**

CONTRATADA: **ALPHA ACCOUNTING EIRELI**
No valor: **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Certificado digital e-CPF A3, em mídias Token, com validade de 03(três) anos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis-RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de Julho de 2022.
.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E4D67226

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 375/2022**

CONTRATADA: **J R DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI - ME**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 2.228,00 (Dois mil duzentos e vinte e oito reais).**

Com o objetivo de **Aquisição de Material de Consumo (GÁS) para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de Julho de 2022.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6E13B992

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 049

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 345/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Material de Higienização e outros), com entrega parcelada, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeiropolis/RO.

FORNECEDOR		CNPJ	
S. ALMEIDA EIRELI		07.933.407/0001-10	
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA		02.475.985/0001-37	
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO		03.716.848/0001-00	
COCO & KRENSKI LTDA		32.194.373/0001-37	
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
30.344,50	39.493,00	23,16%	9.148,50

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 13 de Julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CA015E30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 379/2022**

CONTRATADA: **CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Com o objetivo de **Aquisição de Material de Consumo (Adubo Orgânico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 14 de Julho de 2022.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C83492DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 108

DECRETO Nº 108/GAB/2022, De, 14 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.
Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 através do Processo Administrativo GII-027/2022, por força do Edital nº 002/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2022 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 002/2022 em seu item 16.2:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Wilker Rosa Coelho	Medico - Plantão	1º
Willian Antônio Cabral	Medico - Plantão	2º
Marcel Asmo Enis	Medico - Plantão	3º

Art. 2° A presente convocação é com objetivo de firma contrato com a administração para a prestação de serviços médicos em forma de plantão, segundo a necessidade da administração.
Art. 3° Os convocados comporão um cadastro de reserva, que serão chamados à medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e/ou Secretaria Municipal de Saúde em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 14 de julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E7FA3362

GABINETE DO PREFEITO
1 - MODELO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 330/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP (lanches e outros), para atender as secretaria municipais e suas dependências.

FORNECEDOR	CNPJ
ANDRADE & DEZANI LTDA	11.110.685/0001-45

J C RESPLANDE LTDA			17.747.568/0001-73
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
373.392,37	431.004,57	13,37%	57.612,20

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 13 de Julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E4272A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 053 /CPL/2022
Edital Nº: 060/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 370/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho **SEMAST**.
Objeto**: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo para Reparos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Teixeirópolis/RO.**
Estimado no valor total de **R$ 1.553,49 (Um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).** Processo administrativo **nº GI – 370/2022,** será realizada no dia **28/07/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C03AC747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	526/2022
b) Licitação Nº	039/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	05/07/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado-R$ 34.323,00 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Três reais)

Theobroma, 05 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:688B2C9B

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE THEOBROMA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 091/GP/PMT/2022

A Comissão Organizadora do Teste Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022, instituída pela Portaria nº 091/GP/PMT/2022, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal GILLIARD DOS SANTOS GOMES, se reuniu com a finalidade de analisar os recursos impetrados pelos candidatos sobre a nota do resultado preliminar. Segue a relação dos recursos supracitados:

Recurso 01: Quanto ao recurso da candidata Silvani Ferreira de Oliveira, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Palmares, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, onde a mesma no item Declaração de Residência não apresentou Declaração Nominal ou Declaração registrada em Cartório, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, 02 (dois) anos de experiência na área pretendida, 01 (um) ponto de Certificado de informática básica e 04 (quatro) de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 9,0 (nove) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 02: Quanto ao recurso da candidata Shirlei Souza Gonçalves postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Palmares, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, onde a mesma apresentou 02 (dois) pontos do Certificado de Ensino Médio, 01 (um) ano de experiência na área pretendida (Agente Comunitário de Saúde), 01 (um) ponto por residir na área do território do PSF, 01 (um) ponto do curso de informática básica e 01 (um) ponto de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 6,0 (seis) pontos, também foi apresentado tempo de experiência na área da educação que não atende ao exigido no Edital, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 03: Quanto ao recurso da candidata Eloana Santos da Silva Amaral, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Palmares, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, foi encontrada uma divergência (residir na área pretendia do Território do PSF) na pontuação obtida pela candidata, onde a mesma apresentou 02 (dois)

pontos do Certificado de Ensino Médio, 01 (um) ponto por residir na área do território do PSF, 01 (um) ponto do curso de informática básica e 03 (três) ponto de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 7,0 (sete) pontos, também foi apresentado tempo de experiência na área administrativa que não atende ao exigido no Edital (Agente Comunitário de Saúde), ficando deferido parcialmente o recurso da mesma.

Recurso 04: Quanto ao recurso da candidata Fabiana Carvalho Rufino postulante, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Lagoa Nova, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde a mesma questiona sobre seu Certificado de informática básica, onde o certificado apresentado (Balconista de Farmácia), não atende ao solicitado no Edital, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, 02 (dois) anos de experiência na área pretendida e 04 (quatro) de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 8,0 (oito) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 05: Quanto ao recurso da candidata Rozenita Machado de Oliveira, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Lagoa Nova, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, foi encontrada divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, 02 (dois) anos de experiência na área pretendida, 03 (três) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas e 01 (um) ponto de residência no Território do PSF, comprovado por Certidão de Casamento, também foram apresentados 09 (nove) cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas por certificado que não pontuaram no nota final, totalizando 8,0 (oito) pontos, ficando deferido parcialmente o recurso da mesma.

Recurso 06: Quanto ao recurso da candidata Suelen Ferreira de Oliveira Souza, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, não possui experiência na área pretendida, 01 (um) ponto de Certificado de informática básica e 04 (quatro) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 7,0 (sete) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 07: Quanto ao recurso do candidato João Vyttor Forgiarini de Jesus, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pelo candidato, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, não possui experiência na área pretendida, não possui Certificado de informática básica, 01 (um) ponto de residência no Território do PSF e 04 (quatro) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 7,0 (sete) pontos, ficando indeferido o recurso do mesmo.

Recurso 08: Quanto ao recurso da candidata Fernanda Oliveira da Silva, postulante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, onde a mesma no item Declaração de Residência não apresentou Declaração Nominal ou Declaração registrada em Cartório, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, não possui experiência na área pretendida, 01 (um) ponto de Certificado de informática básica e 04 (quatro) de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando 7,0 (sete) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 09: Quanto ao recurso do candidato Welinton Nunes da Costa, postulante ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Homem, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, foi encontrada divergência com a pontuação obtida pelo candidato, apresentando 04 (dois) pontos do Certificado do Ensino Médio, 02 (dois) pontos de assiduidade, 01 (um) de residência e não obteve pontuação de experiência, totalizando 7,0 (sete) pontos, ficando deferido parcialmente o recurso do mesmo.

Recurso 10: Quanto ao recurso da candidata Jocelma da Silva Santos, postulante ao cargo de Técnico de Enfermagem – SEMUSA – Estratégia da Saúde da Família, onde mesma teve sua inscrição indeferida por não enviar a documentação solicitada no ato da inscrição, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 11: Quanto ao recurso da candidata Silvani Ferreira de Oliveira, postulante ao cargo de Técnico de Enfermagem – SEMUSA – Estratégia da Saúde da Família, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 04 (quatro) pontos do Certificado do Curso Técnico, 01 (um) ano de experiência na área pretendida e 03 (três) de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, totalizando 8,0 (oito) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 12: Quanto ao recurso da candidata Andressa Barros Frizzo, postulante ao cargo de Farmacêutico Bioquímico – SEMUSA, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 02 (dois) pontos do Certificado do Curso Superior, 02 (dois) pontos de experiência na área pretendida, 01 (um) ponto de pós-graduação, 02 (dois) pontos do Sistema HÓRUS e 01 (um) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, também foram apresentados 12 (doze) cursos de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 80 horas que não pontuaram, totalizando 8,0 (oito) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 13: Quanto ao recurso da candidata Naiara Monteiro Pinto, postulante ao cargo de Médico Clínico Geral – SEMUSA – Hospital Municipal, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 03 (três) pontos do Certificado do Curso Superior, 02 (dois) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, totalizando 5,0 (cinco) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 14: Quanto ao recurso da candidata Amanda Natiely Santos, postulante ao cargo de Médico Clínico Geral – SEMUSA – Hospital Municipal, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 03 (três) pontos do Certificado do Curso Superior, 02 (dois) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, totalizando 5,0 (cinco) pontos, ficando indeferido o recurso da mesma.

Recurso 15: Quanto ao recurso da candidata Karlla Caroline Santos, postulante ao cargo de Médico Clínico Geral – SEMUSA – Hospital Municipal, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, foi encontrada divergência com a pontuação obtida pela candidata, apresentando 03 (três) pontos do Certificado do Curso Superior e 02 (dois) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, totalizando 5,0 (cinco) pontos, ficando deferido o recurso da mesma.

Recurso 16: Quanto ao recurso do candidato Maurício Aparecido Alexandre Silva, postulante ao cargo de Médico Clínico Geral – SEMUSA – Hospital Municipal, que solicitou a recontagem de seus pontos, onde após verificada a documentação apresentada, não foi encontrada nenhuma divergência com a pontuação obtida pelo candidato, apresentando 03 (três) pontos do Certificado do Curso Superior e 02 (dois) pontos de curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80 horas, totalizando 5,0 (cinco) pontos, quanto ao tempo de experiência foi apresentado apenas 10 (dez) meses, sendo que o Edital prevê 1,0 (um) ponto por cada ano trabalhado, ficando indeferido o recurso do mesmo.

Após serem analisados todos os recursos impetrados pelos candidatos, a Comissão Organizadora se manifesta pela publicação do Resultado Final do Teste Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022, em conformidade com o Edital do mesmo.

Theobroma – RO, 14 de julho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

JULIA MARQUES MILAGRE
Membro

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

WIGNA AVANCINI DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:AC537135

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 444/GABINETE/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASTRO TELEFONICO FABRICADO COM TUBO DE AÇO.. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 39.729,99 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/07/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 14 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9BBC68B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3442/GP/PMT/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE OS VALORES DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural.

DECRETA

Art. 1o Fica definido na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Theobroma-RO para o exercício de 2022, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de THEOBROMA-RO.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Portal da transparência do Município de Thoebroma, no Site www.theobroma.ro.gov.br, em:
ANEXO I – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	14.000,00
II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	11.900,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	10.150,00
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	2.699,68
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	7.700,00
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	5.950,00

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:C0D9CDDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO

Portaria. 013/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 13 de julho de 2022.

"CONSTITUI MEDIANTE APROVAÇÃO EM PLENARIO A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO VISANDO APURAÇÃO DE DENUNCIAS DE ASSEDIO SEXUAL NO AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUPÁ/RO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente em exercício da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Urupá;

Considerando o resultado da nona sessão extraordinária da oitava legislatura por decisão unânime do plenário:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR mediante aprovação em Plenário a Comissão Parlamentar de Inquérito a saber:

Presidente: Gilmar Gomes dos Santos;
Secretario: Wesley Carlos de França;
Relator: Gilmar Gusmão;
Membro: Eliel Marcos Oliveira e;
Membro: Vanderlei Galdino Alves.

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito tem um prazo de até 60 (sessenta) dias para apurar no âmbito do Legislativo Municipal denúncias de assédio sexual objeto de representação na Policia Civil Judiciária por meio das ocorrências nº 116509/2022 e 117418/2022, partes integrantes do Inquérito Policial nº 059/2022 de 08/07/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente em Exercício
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:77B08DB9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AFASTAMENTO DO PARLAMENTAR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Portaria. 014/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 13 de julho de 2022.

"AFASTAMENTO DO PARLAMENTAR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA DO CARGO DE VEREADOR E PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUPÁ/RO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito composta pela portaria nº 13 de 13/07/2022 da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Urupá;

Considerando o resultado da nona sessão extraordinária da oitava legislatura por decisão unânime do plenário:

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar o Parlamentar **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** de suas funções mediante aprovação em Plenário pelo afastamento remunerado por um prazo de até 60 (sessenta) dias do cargo de vereador e Presidente da Câmara municipal de vereadores de Urupá/RO**,** em razão de denúncias de assédio sexual objeto de representação na Policia Civil Judiciária por meio das ocorrências nº 116509/2022 e 117418/2022, partes integrantes do Inquérito Policial nº 059/2022 de 08/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPI

Publicado por:
Adilson Neves Magalhaes
Código Identificador:5E7D472B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 007/2022** referente ao **Processo n. 590/2022** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de ponte em madeira bate estaca, sendo 20 metros de comprimento por 05 metros de largura na linha T-20, conforme projeto em anexo.** Fundamento legal: Lei n. Art. 22, inciso II, § 2º c/c Art. 23 inciso I alínea "b" da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS, SENDO 20 METROS DE COMBIMENTOS POR 05 METROS DE LARGURA NA LINHA T-20.	SERV	1,00	R$ 216.305,50	R$ 216.305,50

Valor Total Homologado - R$ 216.305,50

Urupa, 14 de julho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3C35FD18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 168/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS FRACASSADOS NO PREGÃO 4/2022,

MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA O ANO LETIVO VIGENTE., R$ 61.784,20(sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **168/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **15 de julho de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **27 de julho de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 14 de julho de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FCF11B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LAMPADA DE LED, NA SEDE NO MUNIICIPIO DE VALE DO ANARI, COM A REMOÇÃO DAS 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LUMINÁRIAS ATUAIS, COM FORNECIMENTO E A IMPLANTAÇÃO NA SUDSTITUIÇÃO POR 267 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE) LUMINÁRIAS DE LED, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA., R$ 406.664,36(quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **288/2022**. Data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 01de Agosto de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 14 de Julho de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E6AB2FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-47/SEMTAS/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7717 de 06 de Maio de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO,na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORITEM,** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Aquisição de**material permanente (02 veículos 0Km)**para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município, de acordo com as especificações,quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência,através da Emenda parlamentar n° 20218100789.**VALOR ESTIMADO:**R$158.787,78(cento e cinqüenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min(horário de Brasília) do dia27/07/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefone s(69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 14 de julho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:64392F34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA KAROLYNE LEITE GONÇALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6786 DE 13 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA KAROLYNE LEITE GONÇALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando as necessidades de garantir os serviços essenciais de saúde à população; e
Considerando o Memorando nº 1029/SEMSAU/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a contratação de Karolyne Leite Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº ***.602. ***-**, Médica Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º O servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar na Prefeitura

Municipal de Vale do Paraíso a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação e retroage seus efeitos a 05 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE160842

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE UNIVERSITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7873 DE 13 DE JULHO DE 2022

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE UNIVERSITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Acompanhamento e fiscalização do serviço de Transporte Escolar dos Universitários, composta pelos seguintes membros:
Poliana Silva de Jesus Farias
Igor Albino da Silva
Eliano Ambrosio da Costa
Aline da Silva Amorim
Weliton Alves
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BC466B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**SOLANGE DOS SANTOS SILVA,**cargo de Assessor Executivo,referenteaos períodos aquisitivos 2021/2022, a partir de05/08/2022 a 04/09/2022,a partir 05 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-1037/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 12 julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FF182C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA A ABERTURA E NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

DECRETO Nº 7875 EM 14 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA E NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o**Memorando nº 1065/SEMSAU/2022.**
DECRETA
Art 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:
Adeilda Gomes VieiraPresidente
Daniela Keli Usanovih Secretária
Maria da Penha Souza Cordeiro -Membro
Eduarda da Silva Souza Membro
Valéria da Silva Borges Membro
Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:18BF4B0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7876 DE 14 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo n° 1-1027/2022.

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar aos servidores relacionados abaixo:

Vanessa Pereira Vilas Novas	Prestou 4 horas extras de serviço no Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso no dia 01/06/2022, turma do pré I C vespertino, substituindo a professora Evanusa de Oliveira.
Eliede de Oliveira Sena Lima	Prestou 32 horas extras de serviço no Centro Educação Infantil Pequeno Paraiso, na turma do maternal II, substituindo a professora Aparecida dos Santos Santana de 50 horas que está readaptada a partir de 17/06/2022.
Luzeni Dias da Silva	Prestou 08 horas extras de serviço no Centro de Educação Infantil Pequeno Paraiso no dia 15/06/2022, na turma de pré I B período matutino substituindo a Professora Maria Solange da Silva. Prestou 08 horas extras de serviço no Centro de Educação Infantil Pequeno Paraiso no dia 15/06/2022, na turma de pré I B período matutino substituindo a Professora Evanusa de Oliveira nos dias 01 e 29/06/2022.
Wanessa Santana Ramos	Prestou 04 horas extras de serviço no Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso no dia 29/06/2022 na Turma do Maternal I A, período matutino substituindo a professora Maria da Gloria Oliveira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:15452862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À SERVIDORA DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7874 DE 14 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À SERVIDORA DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários desta servidora, disposto nos termos doMemorando nº 402/SEMECE/2022.

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de junho/2022, à servidora relacionada abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022.	
Elsa Rodrigues da Silva	06 horas extras

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9EDE7F6

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2022

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES DEVIDO AO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 047/CIMCERO/2022
VALIDADE: 22 DE MAIO DE 2023

Pelo presente instrumento, o**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pelaSecretária Executiva**,**Senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem**REGISTRAR PREÇOS paraFutura e eventual aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ nos municípios consorciados que manifestaram intenção de Registro de Preços, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência,por um período de 12 meses, e quantitativos e valores apresentados na planilha do item 2.3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO
1.1.**Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ nos municípios consorciados que manifestaram intenção de Registro de Preços, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	massa asfáltica C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente) Conforme norma DNIT 031/2006 - ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada nº 0 ou pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada nº 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. Aquisição posto usina.	TON	34.800	R$ 852,83	R$29.678.484,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
GREEN AMBIENTAL EIRELI- CNPJ: 10.608.734/0001-01.
Endereco Completo: Av. Marginal. s/n, Q, Lt 21, Jd Ipanema CEP 72872-0003
E-mail :licitacoes@greensolucoesambientais.com.br
Telefone (s): (61) 3574-1733
Representante Legal da Empresa:
Nome**: Wendell Pires da Silva**

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)
Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de**Pregão**, na forma**Eletrônica**de**nº 004/CIMCERO/2022**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os**MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**a seguir:

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
PREFEITURA DE JI-PARANÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL
PREFEITURA DE URUPÁ

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar com os serviços ora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas nos Decretos nº 18.340/13 e nº 7.892/13.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico**Nº 004/CIMCERO/2022**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 -O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações**SUPEL/CIMCERO**a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO,sito a rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail:**licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico**Nº 004/CIMCERO/2022**;
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor de Licitação
(Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:337122CC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 096/CIMCERO/2022
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pelaSecretária Executiva,Senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS, (CONDICIONADORES DE SOLO, TELA DE SOMBREAMENTO, CONJUNTOS DE BANDEJAS E TUBETES, PLÁSTICO PARA ESTUFA E SACOLAS PARA MUDAS, PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA),** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao cimcero, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos. conforme especificações constantes no Termo de Referência,por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO
1.1.resolvem**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS, (CONDICIONADORES DE SOLO, TELA DE SOMBREAMENTO, CONJUNTOS DE BANDEJAS E TUBETES, PLÁSTICO PARA ESTUFA E SACOLAS PARA MUDAS, PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA),** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao cimcero, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.
2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADORES DE SOLOS QUE CONCENTRAM GRANDES QUANTIDADES DE MATÉRIA ORGÂNICA, ALÉM DE ÁCIDOS HÚMICOS E FÚLVICOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MATÉRIA PRIMA BRUTA FLOCONADA, COMPOSIÇÃO ÁCIDO FULVICO 15%, CARBONO ORGÂNICO TOTAL 43%, CTC 2.550 MMOL/DM3, VALIDADE 03 ANOS APÓS ABERTO. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTES CAPACIDADES: 01 KG/ 02 KG/ 10KG/ 25KG.	KG	44000	R$ 46,10	R$ 2.028.400,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ITEM 01:
BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.185.507/0001-03.
Endereco Completo: Rua Grécia, 3057, jardim Europa – Cacoal/RO
E-mail :brasilbussines251@gmail.com
Representante Legal da Empresa:
Nome**: Mário Antônio Lopes Júnior**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
3	TELA DE SOMBREAMENTO AGRÍCOLA, 70% PERCENTUAL DE SOMBRA, NAS MEDIDAS MÍNIMA DE 3,00 METROS DE LARGURA POR 50 METRO DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	7	R$ 820,00	R$ 5.740,00
4	CONJUNTO BANDEJAS E TUBETES APLICAÇÃO AGRÍCOLA - SUPORTE PARA TUBETES COM NO MÍNIMO 63 CÉLULAS INDICADO PARA ACONDICIONAR TUBETES DE 280 ML, CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR A MESMA QUANTIDADE DE TUBETE E QUE COMPORTA A BANDEJA.	UNIDADE	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ITEM 03 E 04:
C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP
CNPJ: 10.608.734/0001-01.
Endereco Completo: Sitio Santa Maria, Guapirama - PR
E-mail: licitacaocal@gmail.com
Telefone (s): 43 3534-1108
Representante Legal da Empresa:
Nome**:** CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
6	SACOLAS PLÁSTICAS PARA MUDAS - SACO PLÁSTICO PARA MUDAS – TAMANHO APROXIMADO 15 CM X 25 CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	55	R$ 174,99	R$ 9.624,45

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ITEM 06:
KM JUNIOR EIRELI ME
CNPJ: 13.225.851/0001-84.
Endereco Completo: BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC
E-mail: kmjuniorcomercio@gmail.com
Representante Legal da Empresa:
Nome**:** JAMES WERNER HEESCH

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)
Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de**Pregão**, na forma**Eletrônica**de**nº 006/CIMCERO/2022**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os**MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**a seguir:

PRESIDENTE MÉDICI, ALTA FLORESTA, **ALTO ALEGRE**, **ALVORADA DO OESTE, BURITIS, CASTANHEIRAS**, **COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA**, **ITAPUÃ DO OESTE, JI-PARANÁ**, **MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA,MONTE NEGRO, NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, ROLIM DE MOURA, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, URUPÁ, VALE DO PARAÍSO,** pertencentes ao Estado de Rondônia.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a

vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos ora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas nos Decretos nº 18.340/13 e nº 7.892/13.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a entrega de produtos com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico**Nº 006/CIMCERO/2022**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega dos produtos for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

11.1 -O prazo e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações**SUPEL/CIMCERO**a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO,sito a rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail:**licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico**Nº 006/CIMCERO/2022**;
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor De Licitação
(Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:2FABE4FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;

• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

ONDE SE LÊ

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.

Nome		Classificação
01	João Paulo Da Silva Oliveira	1º
02	Renata Ferreira Magalhães De Oliveira	2º
03	Fernanda Faquineti Venturoso	3º
04	Vangeni Bezerra Da Silva	4º
05	Douglas Tassaro da Silva	5º

LEIA-SE

Cargo 04:ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA, 40h.

Nome		Classificação
01	João Paulo Da Silva Oliveira	1º
02	Renata Ferreira Magalhães De Oliveira	2º
03	Fernanda Faquineti Venturoso	3º
04	Vangeni Bezerra Da Silva	4º
05	Douglas Tassaro da Silva	5º

Palácio dos Pioneiros, 14 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:89C609CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18910/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.432.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14579/2022 e Memorando 379 de 13/07/2022 (ID 1017560), Memorando 380 de 13/07/2022 (ID 1017613) e Memorando 381 de 13/07/2022 (ID 1018773) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 2.432.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e dois mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	335	02.08.10.302.0037.2513	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	241.000,00
SUPLEMENTAR	336	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.14.00-DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
SUPLEMENTAR	337	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
SUPLEMENTAR	338	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.36.00-SERV DE TERC DE PESSOA FÍSICA	718.000,00
SUPLEMENTAR	1071	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.34.00-OUTR DESP DE PES DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	280.000,00
SUPLEMENTAR	1072	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.000,00
SUPLEMENTAR	1073	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.48.00-OUTR AUX FINANC A PESSOAS FÍSICAS	115.000,00
SUPLEMENTAR	341	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	210.000,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	310	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.000,00
SUPLEMENTAR	317	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
SUPLEMENTAR	1074	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.36.00-SERV DE TERC DE PESSOA FÍSICA	114.000,00
SUPLEMENTAR	320	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	65.000,00
SUPLEMENTAR	1075	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.48.00-OUTR AUX FINANC A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
SUPLEMENTAR	1047	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.432.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante da tendência de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.432.000,00**
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	2.432.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EAFF0B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18911/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 554.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1630/2022-Memorando 560 de 14/07/2022 (ID 1020317) os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	941	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	218.000,00
SUPLEMENTAR	942	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00
SUPLEMENTAR	1051	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
SUPLEMENTAR	1034	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**554.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**554.000,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	554.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5A30D762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO PROCESSO Nº 008/CMB/2022.

3º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO Processo nº 008/CMB/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 008/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 e processo nº 008/2022.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1.000,00	SHELL	R$ 7,12	R$ 6,44	R$ 0,68	R$ 6,44	R$ 6.440,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	8.000,00	SHELL	R$ 6,16	R$ 7,96	R$ 1,80	R$ 7,96	R$ 63.680,00

Buritis/RO, 14 de julho de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:0D88288E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS NÃO PERECÍCEIS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 436/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS NÃO PERECÍCEIS).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 436/2022.

Aos Treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 097/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos não perecíceis),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 097/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: : adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. RONDONIA ST 03 Nº 1576 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 23, 45, 56, 72, 75, 80 e 82
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
23	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG enriquecidosde vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	**267**	**DELICIA**	**R$ 20,00**	R$ 5.340,00
45	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	Pct.	**15**	**GAROTO**	**R$ 35,66**	R$ 534,90
56	CANELA EM CASCA, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10G com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	**55**	**BERNARDO**	**R$ 3,33**	R$ 183,15
72	PIPOCA DOCE - ingrediente: canjica (milho) e açúcar. não contem conservantes, com 40 unidades de 40g.	Pct.	**30**	**OURO PAN**	**R$ 72,67**	R$ 2.180,10
75	PIRULITO SORTIDO. Embaladosindividualmente, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, não contém glúten. Pacote com 50 unidades.	Pct.	**662**	**PRODAZA**	**R$ 9,20**	R$ 6.090,40
80	MANTEIGA COM SAL POTE 1 KG, enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	**17**	**DU BOM**	**R$ 24,67**	R$ 419,39
82	ORÉGANO, EMBALAGEM 10G, CONSTANDO DATA DE fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Pct.	**29**	**BERNARDO**	**R$ 3,66**	R$ 106,14

TABELA II
LICITANTE: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: (69) 98412-6920
E-MAIL: : nortecompras52@gmail.com
ENDEREÇO: AV. Jamari, 2186 Quadra Especial 05 Setor 01 – Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 582.078.302-63
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 8, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61 e 62.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

I T E M	DESCRIMINAÇÃO	U N D	QU AN T.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de- açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	P ct	514 3	**DOCE DIA**	**R$ 7,15**	R$ 36.772,45
05	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	P ct .	**1.4 22**	**LIANE**	**R$ 5,59**	R$ 7.948,98
06	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	P ct .	**1.3 88**	**LIANE**	**R$ 6,29**	R$ 8.730,52
08	BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	P ct . U	**1.1 23**	**PRODASA**	**R$ 7,30**	R$ 8.197,90
11	(CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO) contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes,embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	n d.	**98**	**MAGGI**	**R$ 2,92**	R$ 286,16
12	FARINHA DE MANDIOCA obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	K G	**260**	**BRASILEIRINHO**	**R$ 5,38**	R$ 1.398,80
14	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem contendo 500ml.	F R	**66**	**VIRROSA**	**R$ 3,05**	R$ 201,30
18	SAL REFINADO – IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	K G	**155**	**MOC**	**R$ 2,19**	R$ 339,45
19	(CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE) contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	U n d.	**78**	**MAGGI**	**R$ 3,09**	R$ 241,02
21	PIMENTA DO REINO MOÍDA Pacote com 30 gramas.	P ct .	**48**	**BERNARDO**	**R$ 4,00**	R$ 192,00
22	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso daembalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	U n d.	**102**	**OLIVIEIRA**	**R$ 3,64**	R$ 371,28
29	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	P ct .	**752**	**LIANE**	**R$ 7,50**	R$ 5.640,00
30	ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas. Italac, Nescau e Chocomil.	P ct .	**212**	**ITALAC**	**R$ 5,63**	R$ 1.193,56
31	LEITE DE VACA UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 03 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade no mínimo 03 meses.	L T	**3.1 10**	**NILZA**	**R$ 8,51**	R$ 26.466,10
32	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	L A T A	**292**	**OLE**	**R$ 4,47**	R$ 1.305,24

33	SARDINHA, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	L A T A	**101**	**PESCADOR**	**R$ 7,45**	R$ 752,45
34	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	U n d.	**311**	**FRISK**	**R$ 5,80**	R$ 1.803,80
43	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 06 meses	C ai xa	**195**	**NILZA**	**R$ 4,90**	R$ 955,50
50	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, caruncho s e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando tambémaspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	U n d.	**110**	**BERNARDO**	**R$ 4,12**	R$ 453,20
52	ERVILHA COM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS.	L A T A	**15**	**OLE**	**R$ 3,47**	R$ 52,05
53	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PACOTE COM 01KG.	P ct .	**81**	**CONSOLATA**	**R$ 6,14**	R$ 497,34
54	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG. FINO DE BOA qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	U n d.	**95**	**BERNARDO**	**R$ 5,44**	R$ 516,80
55	SELETA DE LEGUMES, LATA COM 200 GR.	C X /L T	**05**	**OLE**	**R$ 3,69**	R$ 18,45
58	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	C ai xa	**88**	**BERNARDO**	**R$ 5,90**	R$ 519,20
59	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marcacomercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	P ct .	**90**	**BERNARDO**	**R$ 3,45**	R$ 310,50
61	LEITE DE CÔCO tradicional frasco com 500ml.	L T	**28**	**BERNARDO**	**R$ 19,56**	R$ 547,68
62	MACARRÃO, TIPO CONCHINHA, A BASE DA FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500G	P ct .	**65**	**LIANE**	**R$ 5,99**	R$ 389,35

TABELA III

LICITANTE: MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 38.544.985/0001-99 TEL/FAX: (69) 98412-3716
E-MAIL: : contabil03@grupoconnect.com.br e josimarconnect@gmail.com ENDEREÇO: Rua Urupá, nº 5686, São Cristóvão – Rolim de Moura/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSIANE RIBEIRO MUDERNO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.877.402-61.
VENCEDORA DOS ITENS: 20, 25, 47 e 57.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
20	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto deverá ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini.	Sache	**283**	**FUGINI**	**R$ 1,44**	R$ 407,52
25	FEIJAO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado emembalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	**231**	**PRIMAVERA**	**R$ 8,71**	R$ 2.012,01
47	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G. Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primaria, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação, a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	Und.	**67**	**BOA PALHA**	**R$ 12,79**	R$ 856,93
57	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas	Pct.	**52**	**PRIMAVERA**	**R$ 8,75**	R$ 455,00

	e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.					

TABELA IV
LICITANTE: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.836.567/0001-80 TEL/FAX: (54) 99223-9338 ou 99974-7485
E-MAIL: kania.financeiro@gmail.com - kania.licitacao@gmail.com ENDEREÇO: AV. José Tussi- Nº 128, Centro- Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: NADZON BARBOSA KANIA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.868.520-35.
VENCEDORA DO ITEM: 4
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
04	CHÁ MATE TOSTADO embalagem caixa com 200g	Caixa	**1.198**	**BARÃO**	**R$ 6,96**	R$ 8.338,08

TABELA V
LICITANTE: I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 41.932.289/0001-64 TEL/FAX: (69) 99293-6053
E-MAIL: portopao2021@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Pedro da Rocha, nº 549 – Nova Porto Velho - Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA RODRIGUES AMORIM ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.771.952-02.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 7, 10, 15, 16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA **ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO ABERTA**	Pct.	**4437**	**BRASILEIRO**	**R$ 15,68**	R$ 69.572,16
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA **ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**	Pct.	**1110**	**BRASILEIRO**	**R$ 15,68**	R$ 17.404,80
07	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDA ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. com qualidade similar as marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo	Pct.	**289**	**MESTRE CUCA**	**R$ 18,33**	R$ 5.297,37
10	COLORAU em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso,embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo 02 meses.	Pct.	**79**	**Q DELICIA**	**R$ 2,91**	R$ 229,89
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	**234**	**DALLAS**	**R$ 3,97**	R$ 928,98
16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO pacote de 500g cada. Livre de umidade, com embalagem intacta e sem danos físicos (Inteiros) Embalagem próprias de acordo com o fabricante devidamente rotulado, registro no órgão competente as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. , pacote de 500g cada.A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct.	**211**	**DALLAS**	**R$ 4,38**	R$ 924,18
17	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	**758**	**SOYA**	**R$ 10,15**	R$ 7.693,70

TABELA VI
LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60 TEL/FAX: (69) 3321-7466
E-MAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. JÔ Sato, nº 2041, Setor 19, Bairro Parque Industrial Novo Tempo- VILHENA/RO. NOME DO REPRESENTANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 272.257.712-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 40 e 74.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
40	MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDA MILHO BRANCO PARA CANJICA, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Pct	**110**	**BERNARDO**	**R$ 6,36**	R$ 699,60
74	FERMENTO BIOLOGICO. EMBALEGEM DE 500G DE BOA qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números registro no órgão competente.	Und	**34**	**FLEISHMANN**	**R$ 35,00**	R$ 1.190,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
· DA SOLICITAÇÃO:
Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

· DO RECEBIMENTO:
Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
a) Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
b) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

c) Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

· DA FISCALIZAÇÃO:

a) A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinaram o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**
b) Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos produtos, inclusive às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança (em frente ao mercado TEM TEM) mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de: 7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento das Secretarias Municipais desta Administração.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
e) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
f) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
g) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
h) A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega/Instalação dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
i) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
c) Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame

Empresa:
W.M. Comercio De Alimentos LTDA
Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA

Empresa:
Norte Distribuidora De Produtos LTDA
Representante:
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES

Empresa:
Muderno Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios LTDA
Representante:
JOSIANE RIBEIRO MUDERNO

Empresa:
Kania Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
NADZON BARBOSA KANIA

Empresa:
I S De Melo Brito Comercio E Servicos De Alimentos EIRELI
Representante:
ANA PAULA RODRIGUES AMORIM

Empresa:
Gilson Monteiro Da Silva EIRELI
Representante:
GILSON MONTEIRO DA SILVA

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:960FE6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público n. 002/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente peloart. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 1.3019/2014 e Lei Municipal nº 2.267/2019, em seu artigo nº 38, inciso I, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de Projetos de Associações Rurais Privadas, Sem Fins Lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares, através do**Convênio nº 176/2018/PGE/RO,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI,à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público de Chupinguaia/RO(ID 273574), resolve:
01**HOMOLOGAR**o presente Chamamento Público nestes termos:
a) Processo nº. 813/2022. b) Modalidade: Chamamento Público 002/2022. c) Instrumento: Termo de Cooperação. d) Data da Homologação: 04/07/2022.
02- DO RESULTADO FINAL
De acordo com o Resultado da Comissão de Chamamento Público - CCP, no uso de suas atribuições regimentaiseapós a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 002/2022, Homologa, conforme tabela:

LOTE 1PULVERIZADOR DE BARRAS			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70	1	44.0
LOTE 3DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
LOTE 4PERFURADOR DE SOLO			

Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
LOTE 6PULVERIZADOR CANHÃO			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	49.0
2ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	47.0
LOTE 7ROÇADEIRA DE ARRASTO			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
2ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	52.0
LOTE 8PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	44.0

Publique-se,

Chupinguaia (RO), 13 de Julho de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal- SEMAGRI

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 14/07/2022 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/07/2022 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porCLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES,AGENTE ADMINISTRATIVO, em 14/07/2022 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID273584e o código verificador2631AE0C.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D586CC78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.405, DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.268.715,51** (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta e Um Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do SUS (União)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 751, de 5 de abril de 2022, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.769.750,58** (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 445/PGE-2022, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**;
Convênio nº 374/PGE-2022, que celebram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de grama esmeralda para a implantação em campo de futebol**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**;

– **Recursos Ordinários (Próprio)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

– **Recursos Ordinários (Próprio)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.405

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portaria nº 751, de 5 de abril de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	540	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	200.000,00
		546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	500.000,00
TOTAL							**700.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	228	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	134.670,64
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	509	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	84.044,87
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	549	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	300.000,00
		555	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL							**568.715,51**
TOTAL GERAL							**1.268.715,51**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						

06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.15.451.0010.1.013	Construção de Ciclovias	241	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	257	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		258	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		259	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	260	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		261	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.01.26.781.0010.1.023	Obras de Melhoria no Aeroporto Municipal	247	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		248	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		249	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.544,07
06.01.04.122.0010.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	225	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	83.126,57
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	19.287,82
		500	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
		503	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.053,60
		504	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.301.0018.2.066	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	471	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.516,60
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	475	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	39.822,07
		483	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	17.364,78
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	350.000,00
TOTAL GERAL							**568.715,51**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	697	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVITI SDDR	300.000,00

04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	698	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.2.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		699	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 0	RNVITI SDDR	225.000,00
		700	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.2.500 0	RNVITI SDDR	65.000,00
		701	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 0	RNVITI SDDR	170.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	702	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVITI SDDR	105.000,00
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	703	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 0	RNVITI SDDR	500,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	704	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.2.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		705	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 0	RNVITI SDDR	12.200,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	706	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 0	RNVITI SDDR	35.000,00
		707	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.2.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
		708	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 0	RNVITI SDDR	23.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	709	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	235.000,00
		710	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	41.600,00

09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	711	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	112.000,00
TOTAL							**1.338.300,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	712	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCRE SDDR	300.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	713	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCRE SDDR	65.000,00
TOTAL							**365.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	714	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 0	RNVITI SDDR	5.233,91
TOTAL							**5.233,91**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	715	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	21.216,67
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	716	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	717	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL							**61.216,67**
TOTAL GERAL							**1.769.750,58**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	441	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.233,91
TOTAL							**5.233,91**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	199	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.216,67
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	679	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
TOTAL							**61.216,67**
TOTAL GERAL							**66.450,58**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito

13/07/2022 11:34:57

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 164298 e o CRC 192D28C1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:15DCA3F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.405, de 13 de julho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.268.715,51** (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta e Um Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do SUS (União)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Portaria nº 751, de 5 de abril de 2022, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 245/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portaria nº 751, de 5 de abril de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	540	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	200.000,00
		546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	500.000,00
TOTAL							**700.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	228	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	134.670,64
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	509	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	84.044,87
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	549	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	300.000,00
		555	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL							**568.715,51**
TOTAL GERAL							**1.268.715,51**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.15.451.0010.1.013	Construção de Ciclovias	241	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	257	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		258	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		259	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	260	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		261	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.01.26.781.0010.1.023	Obras de Melhoria no Aeroporto Municipal	247	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		248	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		249	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.544,07
06.01.04.122.0010.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	225	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	83.126,57
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	19.287,82
		500	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
		503	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.053,60
		504	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.301.0018.2.066	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	471	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.516,60
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	475	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	39.822,07
		483	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	17.364,78
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	350.000,00
TOTAL GERAL							**568.715,51**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	13/07/2022 11:34:57

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 164300 e o CRC 11D83509.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51AB955C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.405, de 13 de julho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.769.750,58** (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 445/PGE-2022, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**;
Convênio nº 374/PGE-2022, que celebram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de grama esmeralda para a implantação em campo de futebol**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**;

– **Recursos Ordinários (Próprio)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

– **Recursos Ordinários (Próprio)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 246/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	697	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVITI SDDR	300.000,00
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	698	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.2.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		699	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 0	RNVITI SDDR	225.000,00
		700	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.2.500 0	RNVITI SDDR	65.000,00
		701	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 0	RNVITI SDDR	170.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	702	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVITI SDDR	105.000,00
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	703	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 0	RNVITI SDDR	500,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	704	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.2.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		705	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 0	RNVITI SDDR	12.200,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	706	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 0	RNVITI SDDR	35.000,00
		707	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.2.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
		708	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 0	RNVITI SDDR	23.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	709	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	235.000,00
		710	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500	RNVI	
					1002	IDASPS	41.600,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde -	711	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	112.000,00

	PACS						
TOTAL							**1.338.300,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	712	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCRE SDDR	300.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	713	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.701 0	OTCRE SDDR	65.000,00
TOTAL							**365.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	714	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 0	RNVITI SDDR	5.233,91
TOTAL							**5.233,91**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	715	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	21.216,67
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	716	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	717	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
TOTAL							**61.216,67**
TOTAL GERAL							**1.769.750,58**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	441	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.233,91
TOTAL							**5.233,91**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	199	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.216,67
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	679	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
TOTAL							**61.216,67**
TOTAL GERAL							**66.450,58**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito

13/07/2022 11:34:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 164305 e o CRC 8054806D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B78C4A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 622/SEMAD/2022**, que originou a adesão (carona) à **Ata de Registro de Preço nº 17/SEMSAU/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2021,** realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de serviços de Internet Banda Larga com estrutura Fibra Ótica com uso contínuo e suporte técnico através de links dedicados IP Profissional, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Munícipio de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **ADRIANO LENZ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ: **07.427.979/0001-28.** O valor adjudicado na presente homologação será de Acordo com a descrição abaixo, já registrado em Ata.

SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Fornecimento mensal – Link de internet dedicado fibra óptica velocidade 20Mbps download/upload com IP Fixo exclusivo, suporte e manutenção, acesso com garantia de banda e comodato de tosos os equipamentos necessários para funcionamento.	12	MESES	2.585,00	31.020,00
02	Fornecimento mensal – Link de internet dedicado fibra óptica velocidade 10Mbps download/upload com IP Fixo exclusivo, suporte e manutenção, acesso com garantia de banda e comodato de tosos os equipamentos necessários para funcionamento.	12	MESES	1.600,00	19.200,00
03	Fornecimento mensal – Link de internet dedicado fibra óptica velocidade 10Mbps download/upload com IP Fixo exclusivo, suporte e manutenção, acesso com garantia de banda e comodato de tosos os equipamentos necessários para funcionamento.	12	MESES	1.600,00	19.200,00
VALOR TOTAL					R$ 69.420,00

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para Emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 14 de Julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E39483A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 18 a 22 de Julho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde – Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Odontólogo, Médico Clínico, Técnico de Laboratório e Motorista de Ambulância** por determinado de 06 meses, conforme a seguir:

Função	**Escolaridade/Requisitos**	**Vagas Imediata**	**Carga horária**	**Lotação**	**Remuneração**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 FG. UMS R$ 176,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.065,80**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Sala de Vacina	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%):

					R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde Novo Paraíso/Canelinha (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde 14 de Abril (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Boa Vista do Pacarana (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	03	36h	Unidades Básicas Zona Urbana	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente (CRN)	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.433,20**
Odontólogo	Conclusão do Curso de Graduação em Odontologia e registro no órgão de classe competente (CRO)	01	20h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.190,80**
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03	36h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: R$ 8.022,61**
Técnico de Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	02	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 286,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.032,80**
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 320,00 Insalubridade(40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.066,80**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (***selecaosemsau2022@gmail.com***), no período das **06h do dia 18 de julho de 2022 às 13h do dia 22 de julho de 2022, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação comprobatória, em formato PDF.

Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens 3.3.1 a 3.3.3 do presente Edital nº 004/2022 – SEMSAU.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico: **http://espigaodooeste.ro.gov.br**

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E9EDC746

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 18 a 22 de Julho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde – Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Odontólogo, Médico Clínico, Técnico de Laboratório e Motorista de Ambulância** em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, no que couber pela Lei Municipal nº 1.946/2016 e alterações obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Odontólogo, Médico Clínico, Técnico de Laboratório e Motorista de Ambulância no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2.DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez.
2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.DAS INSCRIÇÕES
3.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (***selecaosemsau2022@gmail.com***), no período das **06h do dia 18 de julho de 2022 às 13h do dia 22 de julho de 2022, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação comprobatória, em formato PDF.

3.3 Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens 3.3.1 a 3.3.3:

3.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
3.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional (RG, CNH, Carteira do Conselho);
3.3.3. Cartão do CPF (envio facultativo caso o CPF esteja contido na cédula de identidade e/ou identidade profissional);

3.4 Aos candidatos serão facultados o envio dos itens 3.4.1 a 3.4.6, mas a falta de documentos comprobatórios poderá implicar na nota do candidato:

3.4.1. Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão;
3.4.2. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização Lato Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
3.4.3. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
3.4.4. Comprovantes de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original.
3.4.5. Documentos que acharem pertinentes/necessários para comprovação de cursos e afins;
3.4.6 Currículo;

3.5 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.6 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.7 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4. DAS PROIBIÇÕES
4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **‘3.1’**;

4.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em gozo de licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.
5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas Imediata	Carga horária	Lotação	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 FG. UMS R$ 176,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.065,80**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Sala de Vacina	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde Novo Paraíso/Canelinha (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde 14 de Abril (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Boa Vista do Pacarana (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	03	36h	Unidades Básicas Zona Urbana	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente (CRN)	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.433,20**
Odontólogo	Conclusão do Curso de Graduação em Odontologia e registro no órgão de classe competente (CRO)	01	20h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.190,80**
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03	36h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: R$ 8.022,61**
Técnico de Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	02	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 286,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.032,80**
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 320,00 Insalubridade(40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.066,80**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

5.2. Além das vagas previstas no item '5.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido.

7. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.
7.1 O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – item '**3.3'** –de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível superior:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos de Nível Superior	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós-graduação em nível de **especialização** específico para área de atuação.	Todos de Nível Superior	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Residência em Saúde para área de atuação.	Todos de Nível Superior	08 pontos (máximo de 01 curso)	08 pontos
Pós- graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	Todos de Nível Superior	13 pontos (máximo de 01 curso)	13 pontos
Pós- graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	Todos de Nível Superior	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar Cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos de Nível Superior	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Todos de Nível Superior	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Todos de Nível Superior	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos de Nível Superior	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos de Nível Superior	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.2. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível médio técnico:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Certificado de **Especialização** em nível técnico, com no mínimo 300 horas.	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	15 pontos (máximo de 02 curso)	30 pontos
Declaração de estar Cursando **Especialização** em nível técnico.	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	07 pontos (máximo de 01 curso)	07 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	3,5 pontos (máximo de 03 cursos)	10,5 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	2,5 pontos (máximo de 03 cursos)	7,5 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	01 ponto (máximo de 05 cursos)	05 pontos

Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.3. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível fundamental motorista:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Motorista de Ambulância	10 pontos (máximo de 01)	10 pontos
Escolaridade Nível Médio	Motorista de Ambulância	10 pontos (máximo de 01)	10 pontos
Cursos especializados de transito realizados por instituições cadastradas no DETRAN/DENATRAN (CETCP; CETE; CETPP; CETVE; CETCI e similar aprovado conforme resolução do CONTRAN)	Motorista de Ambulância	07 pontos (máximo de 03)	21 pontos
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo.	Motorista de Ambulância	05 pontos (máximo de 02)	10 pontos
Certidão de Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	Motorista de Ambulância	04 ponto (máximo de 01)	04 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Motorista de Ambulância	3,0 pontos (máximo de 03 cursos)	09 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Motorista de Ambulância	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Motorista de Ambulância	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada.	Motorista de Ambulância	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração	30 pontos
Obs.: A comissão contabilizará para efeitos de tempo de serviço desde devidamente comprovadas através de documentos, trabalhos exercidos como motorista profissional.			

7.6. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

7.7 Os certificados/comprovações apresentadas serão contabilizados um única vez dentro dos critérios pré-estabelecidos.

7.8. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.9. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.
8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo até a data limite de **18/08/2022**.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: selecaosemsau2022@gmail.com.

8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo IV do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 36horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: https://espigaodooeste.ro.gov.bre http://www.diariomunicipal.com.br/arom/de acordo com o item '1.5'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.1. Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.2. Anexo II – Atribuições inerentes ao cargos;

9.4.3. Anexo III – Ficha de inscrição;
9.4.4. Anexo IV - Requerimento para Recurso; e
9.4.5. Anexo V – Modelo de *Curriculum vitae*.

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos discriminados no Edital de convocação.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 07 de Julho de 2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022-SEMSAU

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	18 a 22 de julho
Publicação do Resultado das inscrições	04 de agosto
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	05 a 12 de agosto
Publicação dos Resultados Provisórios	18 de agosto
Prazo para Apresentação de recursos	18 de agosto
Publicação do Julgamento dos Recursos	24 de agosto
Homologação do Teste Seletivo	24 de agosto

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5.1':

Do Técnico de Enfermagem- Participar de equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o auto cuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização e preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos pacientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções parenterais previstas; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com

prescrição; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; realizar sondagem vesical, edema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Nutricionista- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de Unidades de Alimentação e Nutrição. Realizar outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as suas habilidades e conhecimentos. Planejar cardápios de acordo com as necessidades da unidade de lotação; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Avaliar tecnicamente preparações culinárias; Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários; Efetuar controle periódico do restoingestão; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de
ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Estabelecer e
implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a
legislação vigente; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato.
Do Odontólogo- Atribuições e competências: realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias(elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família ou da Unidade Mista de Saúde; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; organizar o processo de trabalho de acordo com as
diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); assegurar a integralidade do
tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação
clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo
5.4.5 Do Médico Clinico Geral- tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxilio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do medico Clinico Geral;

Do Técnico de Laboratório- Atribuições e competências: fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Do Motorista de Ambulância - Atribuições e competências: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar
manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a direção hospitalar e seguir suas orientações; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala
de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e

respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; efetuar reparos de emergência nos veículos; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura; colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022-SEMSAU

I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE: ( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL:_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____ _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE: ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ] Técnico de Enfermagem Hospital Municipal;
[ ] Técnico de Enfermagem Sala de Vacina;
[ ] Técnico de Enfermagem Novo Paraíso (Zona Rural);
[ ] Técnico de Enfermagem 14 de Abril (Zona Rural);
[ ] Técnico de Enfermagem Pacarana (Zona Rural);
[ ] Técnico de Enfermagem UBS Zona Urbana;
[ ] Nutricionista;
[ ] Odontólogo;
[ ] Médico Clínico;
[ ] Técnico de Laboratório;
[ ] Motorista de Ambulância.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste _____de 2022.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

ANEXO IV

EDITAL SEMSAU Nº 004/2022-SEMSAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **selecaosemsau2022@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **18/08/2022**, conforme Edital 004/2022

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 004/2022 SEMSAU de Espigão do Oeste.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V

MODELO DE *CURRICULUM VITAE* POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022/ SEMSAU		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:	**Celular:**	
Data de Nascimento:	**E-mail:**	
Estado Civil:	**Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.**	
Naturalidade:	**UF:**	
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mae:		
CPF N°	**RG:**	**Órgão Expedidor:**
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS. **(**INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica**):**		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS. **(**INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica**):**		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição**):**		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico – (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS. Espigão do Oeste, _____de_____2022. _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3470B489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DECONTRATO N°. 120/2022

EXTRATO DECONTRATO N°. 120/2022
PROCESSO N°.631/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ:11.502.951/0001-85
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais, por meio de estabelecimento credenciado no município de Governador Jorge Teixeira/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da secretaria municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

VALOR: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
FONTE DE RECURSOS: A contratação e aquisição ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	206	**Processo Nº:**	631/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.122.0023.2078.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	535	**Processo Nº:**	631/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.2082.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.042 -Transf Ponderada/Desempenho (2022)		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
Ficha:	244	**Processo Nº:**	631/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.305.0023.2089.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
Ficha:	534	**Processo Nº:**	631/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.2082.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.042 -Transf Ponderada/Desempenho (2022)		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
Ficha:	529	**Processo Nº:**	631/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1109.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
Ficha:	530	**Processo Nº:**	631/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1110.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.027 -Transf. Rec. Ponderada/Desempenho		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
Ficha:	206	**Processo Nº:**	631/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.122.0023.2078.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal nº.106/GP/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: adesão à ata de registro de preços n° 079/2021/ARP, pregão eletrônico n° 020/CPL/2021-processo: 1-272/2021/SRP -prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:13/07/2022

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.De Saúde
Contratante

Vólus Instituição De Pagamento LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Diretor Administrativo
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8AC9D01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 049/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 48/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/SEMOSP/2022

EXTRATO DA ATA Nº 049/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 48/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/SEMOSP/2022

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 48/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 224.523,25 (Duzentos e vinte quatro mil quinhentos vinte três reais e vinte e cinco centavos)**.
Fornecedor: **AUTO POSTO MONTE ALEGRE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **84.578.616/0001-34**, com o valor total: R$: 222.523,60 (Duzentos vinte dois mil quinhentos vinte e três reais e sessenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	41356	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULOS LEVES	SERVICO	SERV	605,0000	44,00	26.620,00
1	2	41357	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULOS MÉDIO PORTE	SERVICO	SERV	425,0000	64,00	27.200,00
1	3	41358	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS MICRO-ÔNIBUS	SERVICO	SERV	20,0000	92,00	1.840,00
1	4	45153	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	SERVICO	SERV	482,0000	204,00	98.328,00
1	5	45154	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS PESADOS MICRO-ÔNIBUS	SERVICO	SERV	20,0000	59,00	1.180,00
1	6	45157	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS ONIBUS E CAMINHÃO	SERVICO	SERV	322,0000	76,00	24.472,00
1	7	45156	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS	SERVICO	SERV	130,0000	294,00	38.220,00
1	8	41362	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MOTOCICLETAS	SERVICO	SERV	262,0000	17,80	4.663,60
							Total:	222.523,60

Ministro Andreazza/RO. 14 de Julho de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:506F5681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 31/2022

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** Matricula: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ***EVALDO DUARTE ANTÔNIO*** e o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ***EDELSON DE OLIVEIRA SILVA***, que irá assessorar o Prefeito Municipal, onde os mesmos deslocarão até o município de Uruguaiana/RS, nos dias 18 a 23 de julho de 2022, para participar de reuniões com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, para orientação quanto a devolução do Instituto de Previdência Serra Previ do Município de Mirante da Serra para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/07/2022**	Chegada em	**23/07/2022**	Nº de Dias 04	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

MEIO DE TRANSPORTE AÉREO	**PORTO VELHO - RO**	**URUGUAIANA - RS**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
URUGUAIANA - RS	04 Diárias com pernoite	965,16		3.860,64
		TOTAL R$		**3.860,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 13/07/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria Nº: 6031/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B59C846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA EVALDO DUARTE ANTONIO

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 30/2022

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL,** Cadastro: 1123

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**632.922**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ***EVALDO DUARTE ANTÔNIO*** e o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ***EDELSON DE OLIVEIRA SILVA***, que irá assessorar o Prefeito Municipal, onde os mesmos deslocarão até o município de Uruguaiana/RS, nos dias 18 a 23 de julho de 2022, para participar de reuniões com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, para orientação quanto a devolução do Instituto de Previdência Serra Previ do Município de Mirante da Serra para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/07/2022**	Chegada em	**23/07/2022**	Nº de Dias 04

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**
MEIO DE TRANSPORTE AÉREO	**PORTO VELHO - RO**	**URUGUAIANA - RS**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
URUGUAIANA - RS	04 Diárias com pernoite	965,16	3.860,64
		TOTAL R$	**3.860,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 13/07/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria Nº: 6031/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:6AC2170E

SERRA PREVI
DIÁRIA VISITA TÉCNICA A CIDADE URUGUAIANA/RS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**Celso Martins dos Santos**
Cargo, Função ou Emprego:	Superintendente do SERRA PREVI

PROPOSTA:

Nome:	**Celso Martins dos Santos**			
Cargo, Função ou Emprego:	SUPERINT. DO SERRA PREVI		Matricula:	431
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**D.A.S-2**		
Carteira de identidade nº	**587872**	Expedida por:	**SSP/RO**	
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade Uruguaiana/RS com a finalidade de acompanha e assessorar o Exmo.S**r** prefeito Evaldo Duarte Antônio, na busca de esclarecimentos e tramites legais para inicialização de procedimentos para uma possível devolução do RPPS municipal paro o RGPS – Regime de Previdência Social/INSS , nos dias 19 a 23 de julho de 2022.				

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**19/07/2022**	Chegada em:	**23/07/2022**	Nº de Dias	**04**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
AÉRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	URUGUAIANA - RS

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	28 UPFM	Percentual	200%	R$ 965,16

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
URUGUAIANA - RS	4/4	965,16	3.860,64
		TOTAL R$	3.860,64

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Port. Nº 5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:A77E2A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1309/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	RESIDUOS DE SAÚDE LIXO HOSPITALAR	5000	R$ 2,96	R$ 14.800,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/SRP//CIMCERO/2022, e no PREGÃO N° 040/2022 partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1309/2022.
DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, conforme consta no Pregão Nº 0001/SRP//CIMCERO/2022.
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do Pab fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção Básica**

Nota de Empenho n° 573/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 51/2022 anexado ao Processo Administrativo nº 1-306/2021/CIMCERO/2021e no processo administrativo 1309/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 14.07.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0C254D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.055-GP/2022

DECRETO N° 7.055-GP/2022
EM, 12 de julho de 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, para dar cobertura a despesas com aquisição de combustível que será utilizado através do bloco de Proteção Social Básica – CRAS.

O Crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	685	02.19.00	08.244.0036.2244	3.3.90.39.00	0.1.661.0000	
Recurso	683	02.19.00	08.244.0036.2244	3.3.90.30.00	0.1.661.0000	7.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:266966C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 052/CPL/2022 PROCESSO 358/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 533/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 358/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 052/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 052/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 358/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CONFORME CONVENIO..** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	100,00	AMP.	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEIS 3 ML	Hipolabor	Amiodarona 50mg 3ml	R$ 2,85	R$ 285,00
3	200,00	AMP.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI PÓ P/ SOL. INJ	Teuto	Bepeben	R$ 10,50	R$ 2.100,00
5	2.000,00	AMP.	CEFITRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJ.	Blau	Ceftriaxona Sódica Inj 1g	R$ 4,29	R$ 8.580,00
10	500,00	AMP.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5MG/ML AMP 2ML	Farmace	Metrofarma	R$ 0,85	R$ 425,00
11	2.200,00	AMP.	DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2 ML	Santisa	Dipirona 500mg/Ml Amp 2 Ml	R$ 3,84	R$ 8.448,00
13	400,00	AMP.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP 2ML	Santisa	Furosemida 20mg/Ml Inj	R$ 2,49	R$ 996,00
16	200,00	AMP.	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ .AMPOLA 2ML	Hipolabor	Prometazol	R$ 2,69	R$ 538,00
Subtotal adjudicado r$ 21.372,00							

Fornecedor : MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	100,00	AMP.	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Farmace	Amp	R$ 6,00	R$ 600,00
12	100,00	AMP.	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Cristalia	Amp	R$ 2,95	R$ 295,00
17	1.000,00	BOL	SOLUÇAO RINGER COM LACTADO 500ML	Jp	Bolsa	R$ 10,00	R$ 10.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 10.895,00							

Fornecedor : RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	200,00	FRA	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	FRASCO	R$ 9,66	R$ 1.932,00
6	2.000,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 100ML	SORIMAX	FRASCO	R$ 7,49	R$ 14.980,00
7	500,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 250ML	SORIMAX	FRASCO	R$ 8,50	R$ 4.250,00
8	1.000,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 500ML	SORIMAX	FRASCO	R$ 10,50	R$ 10.500,00
15	50,00	BISNA	LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) BISNAGA GELEIA 30MG	NEO QUIMICA	TUBO	R$ 9,40	R$ 470,00
Subtotal Adjudicado R$ 32.132,00							

Fornecedor : NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	100,00	FRA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL. INJ 20ML	Blausiegel	GENERICO	R$ 16,44	R$ 1.644,00
Subtotal Adjudicado R$ 1.644,00							

Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
14	500,00	AMP.	HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOL. INJ	TEUTO	Androcortil	R$ 6,79	R$ 3.395,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.395,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Julho de 2022.

GILMAR DA SILVA PEREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:64BAAB9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EDITAL 001 QUE REGULAMENTA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

EDITAL Nº. 001/IPSNH/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta as Eleições para compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste, Gestão 2022-2026.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, juntamente com a Comissão Eleitoral, nomeada através do Decreto nº. 128/2022 tornam público o presente Regulamento para as Eleições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do IPSNH, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O processo eleitoral para escolha dos servidores efetivos que irão compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do IPSNH, gestão 2022-2026, reger-se-á por este Regulamento, pelas eventuais circulares informativas e demais orientações para o processo eleitoral, tudo em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 9.907/2020, art. 8º - B da Lei 9.717/98 e, naquilo que couber pela Lei nº. 1.108/2018 e suas alterações.

Art. 2º. O IPSNH providenciará a instalação do Processo Eleitoral na sede do IPSNH, através de abertura de Processo Administrativo Eletrônico para acesso e consulta pelos servidores municipais e demais interessados.

Art. 3º. O presente Regulamento deverá ser obrigatoriamente:
I – Publicado no Diário Oficial do Município – Diário da AROM;
II – Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste;
III – Publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste;
IV – Afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste;
V - Afixado no mural do Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

Art. 4°. A eleição dos servidores efetivos que irão compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do IPSNH, Gestão 2022-2026, será realizada no dia 24 de agosto de 2022 e, dar-se-á pelo voto direto, secreto e não obrigatório dos Segurados do RPPS do Município de Novo Horizonte do Oeste.

§ 1º. A votação terá início às 07:00hs e término às 15:00 horas.
§ 2º. A Urna de votação será itinerante no Distrito de Migrantinópolis e na Sede do Município.
§ 3º. A votação no Distrito de Migrantinópolis terá início às 07:30hs e término às 12:00 horas, conforme cronograma anexo IV.
§ 4º. A votação na Sede do Município terá início às 07:00hs e término às 15:00 horas, conforme cronograma anexo IV.
§ 5º. A votação itinerante na Sede do Município terá início às 07:00hs e término às 13:00 horas e das 13:00hs às 15:00hs será na Sede do IPSNH, anexo IV.
§ 6º. O cronograma com os locais e horários de votação, conforme anexo IV.
§ 7º. A abertura das urnas e o escrutínio dos votos iniciarão imediatamente ao término da votação, na Sede do IPSNH, na presença dos candidatos ou seus representantes, dando-se a conhecer os eleitos no mesmo dia.
§ 8º Será lavrada Ata da eleição, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e devidamente publicada no Diário Oficial do Município, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste e Câmara Municipal.
§ 9º. Serão eleitos os 03 (três) candidatos mais votados para compor o Conselho Deliberativo do IPSNH.
§ 10º. Serão eleitos os 03 (três) candidatos mais votados para compor o Conselho Fiscal do IPSNH.

Art. 5º. A posse dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do IPSNH gestão 2022-2026, se dará em reunião na sede do IPSNH, prevista para o dia 30 de Agosto de 2022, nesta ocasião serão eleitos entre seus pares o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, que por sua vez nomeará o Secretário, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.108/2018.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. Todo o processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral, devidamente nomeada pelo Decreto nº 128/2022.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão serão fiscalizados por qualquer dos candidatos e por qualquer servidor que assim o queira.
§2º. Serão impedidos de concorrer no processo eleitoral os Membros que integrarem a Comissão eleitoral, seus cônjuges e parentes até o 2º. Grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.
§ 3º. As decisões da comissão Eleitoral dar-se-ão pela maioria simples dos votos, sendo públicas suas reuniões.
§ 4º. O quórum mínimo para que as reuniões da Comissão Eleitoral possam deliberar é de dois membros.
§ 5º. Cabe o Presidente da Comissão exercer o direito de voto em caso de empate (voto de Minerva).

Art. 7º. À Comissão Eleitoral compete:
I - coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
II- fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral, objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;
III - solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
IV - nomear e instituir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
V - exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s);
VI - atuar como junta apuradora;
VII - elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
VIII - declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
IX - decidir sobre impugnação de candidatura e de urna(s)
X - decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
XI - decidir sobre os casos omissos.

DOS ELEITORES

Art. 8º. Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores:
I – Servidos efetivos do Município de Novo Horizonte do Oeste, incluindo suas fundações e autarquias e os Cedidos;
II – Servidores efetivos da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste;
III – Aposentados do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste;
IV – Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste, desde que capazes civilmente.

DAS CANDIDATURAS

Art. 9º. Os interessados em candidatar-se a vaga de membro do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do IPSNH deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
I – Encontrar-se revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
II – Encontrar-se na condição de servidor público, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional;
III – Encontrar-se na condição de servidor público aposentado, revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
IV – Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
V – Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
VI – Não ter cometido infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;

Parágrafo único: Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º -B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, observando-se os prazos lá determinados.

Art. 10º. O requerimento de inscrição para a eleição ao cargo de Conselheiro Deliberativo e Conselheiro Fiscal, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Cópia da cédula de identidade;
II - Cópia do CPF, Cadastro de Pessoas Físicas;
III - Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
IV - Cópia do Termo de Posse;
V - Certificado de escolaridade/Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação;
VI - Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
VII – Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de que não há condenação em processo administrativo disciplinar ou de qualquer atitude que desabone a conduta do servidor nos últimos três anos anteriores ao registro da candidatura;
VIII - Declaração do candidato de que não incorreu em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como de que cumpre os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, (conforme MODELO ANEXO).

DO PERÍODO PARA REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 11. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, na sede do IPSNH, no período de 19 a 25 de julho de 2022, no horário das 8:00h às 13:00h.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrições.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 12. Após a apresentação dos requerimentos devidamente instruídos, a comissão julgará e publicará edital com as inscrições deferidas.

Art. 13. O registro das candidaturas deferidas será publicado no sítio e mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste e IPSNH e em outros meios de comunicação e avisos de âmbito Municipal, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias para impugnação da candidatura.

Art. 14. A impugnação deverá ser interposta através de requerimento fundamentado à Presidência da Comissão Eleitoral, por qualquer servidor público efetivo do Município de Novo Horizonte do Oeste.

Art. 15. No encerramento do prazo para pedidos de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações interpostas, destacando-se nominalmente os candidatos sobre os quais versam estes pedidos.

Art. 16. Findo o prazo para pedidos de impugnação, os candidatos impugnados serão cientificados para apresentar sua defesa no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 17. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não do pedido de impugnação.

Art. 18. Da decisão de indeferimento e/ou impugnação da candidatura, cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 19. A divulgação dos candidatos deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesas das suas propostas, contidas na atuação de todas as responsabilidades e atribuições de um conselheiro.
§ 1º. Os candidatos aptos a concorrerem às eleições poderão utilizar cartazes com os seus respectivos nomes ou folhetos, visando dar conhecimento aos eleitores, tanto no mural da Prefeitura Municipal quanto na Câmara Municipal, além da afixação no local onde será realizada a eleição, devendo obrigatoriamente ser retirados no dia da eleição;
§ 2º. Fica vedada a propaganda dos candidatos em veículos de comunicação de massa;
§ 3º. Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da eleição, a menos de vinte metros dos locais de votação.
§ 4º. Fica proibido aos candidatos o transporte de eleitores para votação.
§ 5º. Os candidatos deverão conduzir suas campanhas com zelo e respeito para com os demais concorrentes.
§ 6º. Qualquer ocorrência durante a campanha ou durante a realização do pleito que seja fora do normal, caberá a Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto.

DA ELEIÇÃO

Art. 20. A coleta de votos dar-se-á através de urnas itinerantes, assim distribuídas:

§ 1º Uma urna itinerante que percorrerá o perímetro urbano passando por todas as unidades administrativas, escolas e demais órgãos da Administração Municipal.
§ 2º Uma urna itinerante percorrerá o Distrito de Migrantinópolis.
§ 3º Será elaborado cronograma com os locais e horários de votação, conforme anexo IV.

Art. 21. Aos componentes das mesas coletoras de votos é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado inclusive portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer dos concorrentes.

Art. 22. Na data da eleição, o Presidente da Comissão, juntamente com a equipe de mesários procederão à verificação prévia do material necessário à votação, a conferência das urnas de modo a garantir a lisura da votação, facultando aos candidatos o exame do respectivo material na mesma oportunidade.
Art. 23. Finda a votação, a Comissão Eleitoral deverá providenciar a apuração imediata dos votos, sendo facultada a presença dos candidatos ou de fiscais.

Art. 24. Os procedimentos para a votação em urna são os seguintes:

I - O eleitor apresentar-se-á à mesa coletora de votos portando documento que tenha fé pública, com foto que o identifique, entregando-o ao mesário;
II - Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o mesário verificará se o mesmo consta na listagem de servidores efetivos, e autorizará o seu ingresso na cabina de votação e posterior depósito do voto na urna;
III - A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;
IV - Após o depósito do voto na urna será devolvido ao eleitor o documento de identificação apresentado à mesa;

§ 1º. A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa ou qualquer fiscal.
§2º. O nome do eleitor deverá constar na lista de servidores municipais efetivos;
§3º. Em caso de não constar seu nome na lista de servidores municipais efetivos, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação;
§4º. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração;

Art. 25. Apenas fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnação de votos, decidido de imediato pela Comissão Eleitoral.

Art. 26. Somente será considerado voto, a manifestação expressa na cédula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora, sendo nulo o voto que:
I - Contiver indicação de mais de um candidato;
II - Contiver quaisquer sinais ou anotações que não seja a identificação demonstrando a inequívoca opção do eleitor pelo candidato escolhido;
III - Contiver indicação de candidato não inscrito regularmente.

Art. 27. Após a apuração, as cédulas e documentos voltarão para urna, que será lacrada e guardada pela Comissão Eleitoral para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Para o Conselho Deliberativo, **s**erão considerados eleitos os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, e seus suplentes serão aqueles colocados do quarto ao sexto lugar, conforme o resultado classificatório.

Art. 29. Para o Conselho Fiscal, **s**erão considerados eleitos os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, e seus suplentes serão aqueles colocados do quarto ao quinto lugar, conforme o resultado classificatório.

Art. 30. Em casos de empate de votos entre os candidatos, a comissão adotará os mesmos critérios do art. 110 do Código Eleitoral para o desempate.

Art. 31. A posse oficial dos servidores efetivos, eleitos como membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e indicação dos membros do Conselho Deliberativo do IPSNH - Gestão 2022-2026 ocorrerá em reunião na Sede do IPSNH prevista para o dia 30 de agosto de 2022.

Art. 32. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 33. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de julho de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH

Comissão Eleitoral:

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES
Membro da Comissão

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
Membro da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Eu, _____, servidor(a) Público Municipal, Matrícula nº_____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado na _____, venho REQUERER junto a esta Comissão Eleitoral minha inscrição para participar do Processo Eleitoral para concorrer a uma vaga para membro do Conselho Fiscal do IPSNH – Gestão 2022/2026.

Segue em anexo, toda a documentação exigida como prova de elegibilidade, disposta na Resolução nº 001/IPSNH/2022.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Novo Horizonte do Oeste, ___, de _____ de 2022.

_____
Candidato a membro do Conselho Fiscal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu _____, servidor(a) público municipal, Matrícula nº_____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado na _____, DECLARO para os devidos fins de preenchimento dos requisitos de elegibilidade para a inscrição e registro de candidatura para composição do Conselho Fiscal do IPSNH – Gestão 2022-2026 que:

Encontro-me revestido(a) de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil.
Encontro-me na condição de servidor(a) público(a) municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontro-me aposentado(a) vinculado(a) ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH.
Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal.
Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica.
Não cometi no período anterior a 03 (três) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.
Sujeito-me ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º -B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, como condição de posse e exercício do cargo de Conselheiro Fiscal do IPSNH.

Sendo assim, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Novo Horizonte do Oeste/RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Candidato a membro do Conselho Fiscal

ANEXO III

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL/IPSNH, QUADRIÊNIO (2022-2026)

Atividade	Período
Portaria de nomeação dos Membros da Comissão do Processo Eleitoral	11/07/2022
Publicação Edital	13/07/2022
Realização de Inscrições dos Candidatos Interessados, no horário das 7:30 às 13:00h, sede do IPSNH	19/07 a 25/07/2022
Homologação das Inscrições	28/07/2022
Abertura do período de divulgação dos candidatos e campanha	29/07 a 23/08/2022
Realização das eleições, início às 07:00 e término as 15:00 horas, nos locais descritos no Edital.	24/08/2022
Publicação do Resultado do processo eleitoral	25/08/2022
Posse dos eleitos gestão 2022-2026	30/08/2022

*Cronograma prévio de condução dos trabalhos do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral, nomeados pelo Decreto nº 128/2022.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE VOTAÇÃO
NA SEDE DO MUNICÍPIO

Ord	LOCAL DE VOTAÇÃO	HORÁRIO DE VOTAÇÃO
01	Secretaria de OBRAS/Garagem	Das 7:00hs às 7:30hs
02	Escola Municipal Tempo Feliz (Creche)	Das 7:30hs às 7:45hs
03	CÂMARA MUNICIPAL	Das 7:45hs às 8:00hs
04	Escola Municipal Paulo Scherrer	Das 8:00hs às 8:45hs
05	Secretaria de Educação	Das 9:00hs às 9:30hs
06	Prefeitura Municipal	Das 9:30hs às 10:30hs
07	Secretaria de Saúde, Agricultura e Receita	Das 10:30 às 11:30hs
08	Hospital Municipal	Das 11:45hs às 12:30hs

NA SEDE DO IPSNH (Instituto de Previdência)

Ord	LOCAL DE VOTAÇÃO	HORÁRIO DE VOTAÇÃO
01	Na Sede do Instituto (IPSNH)	Das 13:00hs às 15:00hs

DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS

Ord	LOCAL DE VOTAÇÃO	HORÁRIO DE VOTAÇÃO
01	Escola Municipal Sarah Kubitschek	Das 7:30hs às 8:30hs
02	Pré-Escolar Raio de Luz	Das 8:30hs às 9:30hs
03	PSF MIGRANTE (Postinho de Saúde)	Das 10:00hs às 12:00hs

ANEXO V

Checklist das documentações exigidas para inscrição de Candidatura do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do IPSNH – Gestão 2022/2026

( ) Requerimento de inscrição para Candidatura (Conforme Modelo AnexoI);
( ) Declaração do candidato de que não incorreu em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como de que cumpre os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, (conforme Modelo Anexo II);
( ) Cópia da cédula de identidade;
( ) Cópia do CPF, Cadastro de Pessoas Físicas;
( ) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
( ) Cópia do Termo de Posse;
( ) Certificado de escolaridade/Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação;
( ) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
( ) Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de que não há condenação em processo administrativo disciplinar ou de qualquer atitude que desabone a conduta do servidor nos últimos três anos anteriores ao registro da candidatura.

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:04D160C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSOSELETIVO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL PARA COMPOR QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, através da Prefeitura Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1482/2022 que autorizou contratação emergencial de profissionais da educação nos termos deste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público, caso não haja tempo hábil para a realização de concurso público para suprir a demanda do município, através de contrato administrativo.
1.2 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.
1.3 O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
1.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.
1.5 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.6 O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.1 Não haverá vagas para pessoas com deficiências, conforme previsto pelo Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, tendo em vista não haver cargos com vagas que possa aplicar o disposto na lei.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 Período de Inscrição: **de 14 a 18 de julho de 2022**.
3.2 A inscrição será presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, situada à Av. Elza vieira Lopes nº 5577, centro Novo Horizonte do Oeste (antigo Pré Escolar). Telefone: (69) 34352394.
3.3 Horários: 7:30 às 13:30 horas.

– DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade – RG – xerox;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF – xerox;
c) Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios:
d) Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão da graduação – xerox;
e) Certificado de conclusão ou declaração de Especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas – xerox;

f) Declaração de tempo de atuação na docência emitida por órgãos competentes e ou cópia da Carteira de Trabalho - CTPS ;
g) Certificado o u declaração de cursos na área a qual está concorrendo, acima de 80horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes – xerox.

4.2 Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.
4.3 É vedada mais de uma inscrição para o mesmo candidato.
4.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
4.5 Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato estiver concorrendo, conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
4.6 Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
a) pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;
b) sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
c) que estiver com os direitos políticos suspensos;
d) que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
e) que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
f) qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.
– DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
6.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais para Professores Habilitados em **Pedagogia.**

– DOS LOCAIS DE TRABALHO
7.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas Escolas localizadas no distrito de Migrantinópolis e na cidade de Novo Horizonte do Oeste, conforme cronograma feito pela Secretaria de Educação.

7.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

CARGO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	NUMERO DE VAGAS
Professor Pedagogo	Migrantinópolis	25 horas semanais	02 + cadastro reserva
Professor Pedagogo	Novo Horizonte do Oeste	25 horas semanais	02 + cadastro reserva

– DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS
8.1 O Candidato deverá apresentar documentação para análise dos currículos no ato da inscrição que ocorrerão entre os dias **14 a 18 de julho de 2022.**

8.2 Quesitos para pontuação

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior completo.	40 pontos	01
Certificado ou declaração de conclusão de Especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização: 30 pontos	01
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 80 horas (02 pontos por curso).	10 pontos	05 cursos
Declaração de tempo de serviço na área pretendida, 05(cinco) pontos para cada 06(seis) meses.	20 pontos	04 declarações
Total de pontos	**100 pontos**	

9 – DAS ETAPAS
9.1 O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de uma etapa, a saber:
a) análise curricular.

9.1.1 A análise curricular será realizada pela Comissão nos dias **19 e 20 de julho de 2022** através da análise dos currículos entregues no ato da inscrição.
9.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.
9.1.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária.
9.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o (a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis

10 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
10.1 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas às exigências deste Edital.
10.2 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
10.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação), segundo critérios de desempate.
10.4 A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
b) Maior comprovação de tempo de serviço, apresentado no ato da inscrição;
b) Maior idade;

12 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a realização da Análise Curricular, o resultado preliminar será divulgado, na data provável de **21 de julho de 2022**, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste (www.novohorizonte.ro.gov.br), e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Elza Vieira Lopes, nº 5577, centro Novo Horizonte do Oeste – Rondônia, no dia **22 de julho de 2022**, em formulário conforme anexo IV.
13.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo.
13.3 O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste (www.novohorizonte.ro.gov.br), e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.

15 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, de acordo com as vagas que consta neste Edital, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
15.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
15.3 Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento poderão ser chamados, se houver desistência dos candidatos que estão dentro das vagas, conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo.
15.4 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a posse na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
15.5 O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final e da publicação do Edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Original e cópia da carteira de Identidade;
b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Original e cópia do Título Eleitoral;
d) Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental;
i)Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especializaçãocorrelacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
j) Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
k) Declaração de bens e rendas;
l) Se tiver conta corrente no Banco do Brasil, apresentar o comprovante;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

15.6 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.5, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, e será publicado no site (www.novohorizonte.ro.gov.br) e também no mural de publicação da Prefeitura Municipal, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.
16.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
16.3 O prazo do presente Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 06(seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.
16.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
16.5 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará no cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

16.6 Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
16.7 A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.
16.9 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Novo Horizonte do Oeste -RO, 13 de julho de 2022.

ANEXO I
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos de Nível Superior:

1. Professor – Pedagogia: Anos Iniciais

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Ministra aulas nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível superior em Pedagogia, com habilitação específica para a área/docência.	**R$ 2.403,52** *para 25 horas s*emanais.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	**13/07/2022**
Período de inscrição para todos os candidatos.	**14/07/2022 à 18/07/2022**
Análise dos Currículos	**19/07/2022 e 20/07/2022**
Publicação da classificação*	**21/07/2022**
Recebimento de Recursos*	**22/07/2022**
Publicação da Homologação do Resultado Final*	**26/07/2022**

*datas prováveis, podendo sofrer alterações.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO Nº DO CID:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:		Cód.
ENDEREÇO	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CIDADE:	CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: QUANT. DE FILHOS:		
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura:	

Comprovante de Inscrição

Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Responsável pela Inscrição

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 004/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste para a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,
Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:
Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido) _____

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
_____

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)
_____

_____
Assinatura do Candidato

Recebido em_____/_____/2022

Por_____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Recebido em...../...../2022

Por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:0DCF4D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 096/CMPV-2022

PORTARIA Nº 096/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 14 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** dos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
0590	Raimunda Nonato Pantoja Alho	01/07/2022 à 30/07/2022	2020/2021
15814	Zuleide Pereira Guedes	01/07/2022 à 30/07/2022	2020/2021
0914	Raimunda Anivalda Martins Lima	01/08/2022 à 30/08/2022	2019/2020
4251	Maria Lourdenilce O. de Carvalho	01/08/2022 à 30/08/2022	2021/2022
7986	Nelson Pupp Junior	01/08/2022 à 30/08/2022	2020/2021
85162	Diogo Prestes Girardello	01/08/2022 à 30/08/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D69EEDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00027-000/2022**, resolve:

Nº 121 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargos	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	244921	ADRIANA DUARTE AGUIAR	AUXILIAR DE FARMACIA	V	VI	09/07/2022
2	246266	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	19/07/2022
3	246810	ALONCELIA SOARES BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	28/07/2022
4	244715	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	25/07/2022
5	244666	ANA MARIA COSTA BRAGA SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	09/07/2022
6	246150	ANA PAULA MATIAS CAVALCANTE AMANCIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	29/07/2022
7	244070	ANA PAULA RODRIGUES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	03/07/2022
8	283268	ANA REGINA SILVA DE MENESES	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	05/07/2022
9	244864	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	09/07/2022
10	246662	ARIANE MARIA DE ALMEIDA NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	30/07/2022
11	245268	AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	16/07/2022
12	244765	BENEDITA FABIANE DE OLIVEIRA BARBOSA MARQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	27/07/2022
13	309254	CARLA PONZETTO ROSILHO	MEDICO	II	III	16/07/2022
14	247058	CARMEM LUCIA DOS REIS SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	30/07/2022
15	247438	CRISTIANE LOPES BEZERRA DA SILVA	AUX. DE ODONTOLOGIA	V	VI	30/07/2022
16	282980	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	07/07/2022
17	245648	DIANA DA SILVA SALES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	17/07/2022
18	245185	ELIZANGELA MOURA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE FARMACIA	V	VI	09/07/2022
19	264383	ESTELA FABRICIO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	03/07/2022
20	244674	EVANGILSON ANDRADE CABRAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	16/07/2022
21	245391	FABLICIA GLAUCIANE SANTOS MENESES	AUXILIAR DE FARMACIA	V	VI	27/07/2022
22	282856	FERNANDO DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	08/07/2022

23	245854	FLAVIA BRESSAN	MEDICO	V	VI	09/07/2022
24	246935	FRANCISCA FABRICIA GOMES SANTANA	NUTRICIONISTA	V	VI	24/07/2022
25	247008	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	25/07/2022
26	243965	GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	02/07/2022
27	247305	HELDER JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	FARMACEUTICO	V	VI	30/07/2022
28	243832	ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA	ENFERMEIRO	V	VI	02/07/2022
29	282930	IZABEL CRISTINA ALVES EWERTON	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	01/07/2022
30	246414	JAIANA RAMOS DE CARVALHO JANUARIO	PSICOLOGO	V	VI	23/07/2022
31	283937	JANICE BATISTA MIGUEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	29/07/2022
32	246688	JAQUELINE ARINOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	23/07/2022
33	246422	JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	27/07/2022
34	244856	JOLMAR FARIA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	18/07/2022
35	243890	JOSAINE LEILA ALMEIDA	MEDICO VETERINARIO	V	VI	02/07/2022
36	247074	JULIA MENDONCA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	25/07/2022
37	283458	KARINE GOMES MOREIRA FERNANDES	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	21/07/2022
38	245763	LANIMAR SILVA DE MENDONCA GUILHERME	AUXILIAR DE FARMACIA	V	VI	09/07/2022
39	244997	LILIAN CAROL PEREZ DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	20/07/2022
40	246720	LOURENCA DE FATIMA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	V	VI	30/07/2022
41	245317	LULDINA DE OLIVEIRA LEITE	AUX. DE ODONTOLOGIA	V	VI	09/07/2022
42	245721	MAGNALDO LUIZ RAMOS MARTINS	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	09/07/2022
43	243700	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	AUXILIAR DE FARMACIA	V	VI	02/07/2022
44	246696	MARCUS ROBERTO GRANGEIRO	PSICOLOGO	V	VI	23/07/2022
45	283424	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	07/07/2022
46	243056	MARIA HELENA BRITO FEITOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	04/07/2022
47	243163	MARILENE COSTA DE MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	12/07/2022
48	243080	MEIRE AMORIM RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	20/07/2022
49	247264	MICHELE RIBEIRO COLARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	28/07/2022
50	246886	NILVA LOPES RUIZ	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	30/07/2022
51	283870	NUBIA LIMA MEDEIROS BENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	13/07/2022
52	246365	ODILA MARIA MIRANDA OLIVEIRA	PSICOLOGO	V	VI	23/07/2022
53	283961	PAMELA CRISTINA HEIDRICH LAZARIN	MEDICO	III	IV	27/07/2022
54	245200	PAULO ROBERTO DA SILVA	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	V	VI	18/07/2022
55	244848	PEREGRINA BASTOS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	07/07/2022
56	264664	RAMASSES AMOEDO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	04/07/2022
57	247024	RAQUEL DUTRA MASSAD	ODONTOLOGO	V	VI	26/07/2022
58	246993	RENATO ALVES OLIVEIRA FRAGA	PSICOLOGO	V	VI	24/07/2022
59	245862	ROSIMEIRE CARNEIRO PEREIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	V	VI	09/07/2022
60	283698	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	13/07/2022
61	245920	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	09/07/2022
62	242686	SHAYENE REQUIERI BARREIRA ROSARIO RIBEIRO	AUX. DE ODONTOLOGIA	IV	V	01/07/2022
63	244913	SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA	AUX. DE ODONTOLOGIA	V	VI	09/07/2022
64	246977	SILVANIA COSTA DE SOUZA	AUX. DE ODONTOLOGIA	V	VI	31/07/2022
65	309262	SORAYA CRUZ BELEZA	MEDICO	II	III	06/07/2022
66	243931	SORAYA PEREIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	03/07/2022
67	246787	STEFANIE SIMOES DE SOUSA	PSICOLOGO	V	VI	23/07/2022
68	246258	TAIS DE SOUZA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	09/07/2022
69	246232	TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA	PSICOLOGO	V	VI	09/07/2022
70	245804	TATIANE LIMA TRIGUEIRO HAYASHIDA	ENFERMEIRO	V	VI	11/07/2022
71	264482	TEOVALDO FERREIRA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	20/07/2022
72	245896	TEREZINHA DE JESUS SOARES PEREIRA	AUX. DE ODONTOLOGIA	V	VI	09/07/2022
73	246175	THAIS TUDELA NICOLAU BOUSQUET VIANA	PSICOLOGO	V	VI	05/07/2022
74	282921	VALERIA GUEDES COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	22/07/2022
75	246100	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR	PSICOLOGO	V	VI	23/07/2022
76	283804	YARLENE SILVA CAVALCANTE CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	13/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E68F2751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00026-000/2022**, resolve:

Nº 122 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargos	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	5960	ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOLAR	9	10	27/07/2022
2	80970	ADRIANA LEITE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	02/07/2022
3	218620	ADRIANO BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	31/07/2022
4	246068	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR	5	6	09/07/2022
5	213637	ALCILENE SANTOS DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	28/07/2022
6	135245	ALESSANDRA MENEZES MARTINS	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	16/07/2022
7	179128	ALISON CUELLAR DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	15/07/2022
8	701062	ALMIRA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	24/07/2022
9	876881	AMARIA SEIRES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	30/07/2022
10	218041	ANA BENVINDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	21/07/2022
11	245838	ANA CELIA MAGALHAES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	16/07/2022
12	10926	ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	16	17	15/07/2022
13	245086	ANA LUISA ROMANO CASTELO BRANCO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	16/07/2022
14	243634	ANALICE RODRIGUES LIMA	PROFESSOR	5	6	02/07/2022
15	605420	ANDENICE SOARES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	26/07/2022
16	245672	ANDRE LUIZ RIBEIRO ARONCIO	INSTRUTOR DE ARTES	5	6	25/07/2022
17	245010	ANDREIA DA SILVA CAMPOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/07/2022
18	78297	ANDREIA DIAS SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	03/07/2022
19	179102	ANDREZA GONCALVES BOTELHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	21/07/2022
20	79097	ANGELA MARIA BRITO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	13/07/2022
21	219148	ANGELA PASSOS BELEZA DA TRINDADE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	30/07/2022
22	245218	ANTONIA NEIDE FERREIRA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/07/2022
23	528333	ANTONIO AFONSO OLIVEIRA TABOSA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	30/07/2022
24	120543	ANTONIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	24/07/2022
25	542416	ANTONIO NEY TAVARES CRUZ	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	15/07/2022
26	218050	ARACI RODRIGUES DE BRITO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	30/07/2022
27	245581	AUGUSTO DE SOUZA LEITE	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	16/07/2022
28	246125	AURICLEIDE NOBRE FERREIRA BARBOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/07/2022
29	50302	BENEDITO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	14	15	26/07/2022
30	736283	CACILDA RIBEIRO SOARES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	16	17	16/07/2022
31	246141	CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA	INSTRUTOR DE ARTES	5	6	09/07/2022
32	244955	CATIA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	17/07/2022
33	246216	CINTIA MACEDO FERNANDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/07/2022
34	245135	CLARISSA SILVA MONTES DE CARVALHO	PROFESSOR	5	6	16/07/2022
35	523531	CLARISSE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	22/07/2022
36	243560	CLAUDIA ALMEIDA DE MASCENO	PROFESSOR	5	6	04/07/2022
37	80044	CLEIA APARECIDA DA SILVA VALIENTE	PROFESSOR	6	7	06/07/2022
38	243486	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	02/07/2022
39	216475	CLEONILCE COELHO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	29/07/2022
40	79112	CRISTIDAIANE DE SOUZA DELGADO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	01/07/2022
41	343120	DALGOBERTO SOUZA DE LIMA	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	17	18	19/07/2022
42	246711	DENISE SOARES QUEIROZ ALBUQUERQUE	PROFESSOR	5	6	30/07/2022
43	247165	DIELE MELO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	30/07/2022
44	29860	DILVANA ABATI RODRIGUES	PROFESSOR	7	8	01/07/2022
45	524266	DOMINGOS SAVIO DE CASTRO FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	17	18	29/07/2022
46	212712	DONOVAN SOUZA DE MENESES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	21/07/2022
47	213174	DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	11	12	26/07/2022
48	309180	DOUGLAS DE JESUS PEGO	PROFESSOR	2	3	10/07/2022
49	213554	EDILCE MONTEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	30/07/2022
50	485517	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	22/07/2022
51	28854	EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	7	8	01/07/2022
52	213372	EDISON CARNEIRO SOBRINHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	22/07/2022
53	178270	EDIVALDO BATISTA MENDES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	24/07/2022
54	32920	EDJANE CRUZ DA COSTA BATISTA	PROFESSOR	7	8	01/07/2022
55	216070	EDNA FERREIRA DO NASCIMENTO II	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	15/07/2022
56	891293	EDNA RODRIGUES TAVARES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	27/07/2022
57	130840	EDSON COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR	5	6	14/07/2022
58	80028	EDSON DA COSTA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	02/07/2022
59	245755	EDVANE APARECIDA DE LIMA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	16/07/2022
60	80432	ELANE DE MOURA SANTANA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/07/2022
61	245531	ELBA CRISTOVAO DA SILVA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/07/2022
62	79906	ELIANA PAES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/07/2022
63	51574	ELIAS SHOCKNESS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	14	15	29/07/2022
64	163600	ELIETE CAMPOS DAVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	21/07/2022
65	245234	ELISABETE DA COSTA ROCHA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	16/07/2022
66	204800	ELISSANDRA RIBEIRO FERREIRA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	30/07/2022
67	80482	ELIZENE FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	05/07/2022
68	243626	ELY SANDRA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	5	6	02/07/2022
69	840266	ENILSON DE CARVALHO BARROS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	16	17	29/07/2022
70	80101	ERICA SANTANA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	02/07/2022
71	22913	ERIVALDO DE MELO TRINDADE	INSTRUTOR DE ARTES	15	16	01/07/2022
72	80151	EROTIDES LEITE DOS SANTOS SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	12/07/2022
73	245995	EUNICE BISPO DA SILVA	PROFESSOR	5	6	16/07/2022
74	198061	EVANDRO PEREIRA RAMOS	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	11	12	20/07/2022
75	213520	FABIO HENRIQUE PORTUGAL DAVY	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	24/07/2022
76	22210	FELICIANA MARIA DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	26/07/2022
77	245820	FLAVIA SIMONE DOS SANTOS CUNHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/07/2022
78	246844	FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA	PROFESSOR	5	6	23/07/2022
79	212738	FRANCINEI REIS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	21/07/2022
80	24745	FRANCISCA CARLOS DE MELO ARAUJO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	15	16	29/07/2022
81	527616	FRANCISCA IRACEMA BATISTA OLIVEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	15/07/2022
82	699490	FRANCISCA SILVEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	16	17	21/07/2022
83	32798	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	09/07/2022
84	888977	FRANCISCO ALVES CHAGAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	29/07/2022
85	243543	FRANCISCO DE ASSIS HOTONG SIQUEIRA	PROFESSOR	5	6	02/07/2022
86	24802	FRANCISCO GOMES DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	15	16	19/07/2022
87	553794	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	21/07/2022

88	192138	FRANCISCO MARTINHO DE MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	27/07/2022
89	213728	GELCIRLEI SILVESTRE PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	30/07/2022
90	245812	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/07/2022
91	17485	GERENICE GOMES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	28/07/2022
92	9432	GILMARINA SILVA ARAUJO	AUX. DE ENFERMAGEM DA EDUCACAO	9	10	31/07/2022
93	43810	GLAYDE GOMES SAMPAIO CABRAL	AUX. DE ENFERMAGEM DA EDUCACAO	14	15	30/07/2022
94	216144	GLEICY MARIA XAVIER PACHECO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	29/07/2022
95	247330	GRACILENE ARAUJO SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	30/07/2022
96	246034	HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO	PROFESSOR	5	6	09/07/2022
97	79220	HELEN SANTOS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	17/07/2022
98	142555	HELIA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	20/07/2022
99	627747	HERIBERTO HILARIO DA LUZ	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	17	18	23/07/2022
100	247123	HERICA PATRICIA SOUZA DE MAGALHAES MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	27/07/2022
101	245730	ICARO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	09/07/2022
102	125130	IDALIA FEIO DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	29/07/2022
103	244161	IDELUCIA MARINHO SILVA LEAL	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	02/07/2022
104	224337	IGOR MIRANDA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	23/07/2022
105	144270	IRANEIDE CABRAL FORTES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	22/07/2022
106	81050	IRISMEIRE FARIAS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	26/07/2022
107	242876	ISA BATISTA DIAS	PROFESSOR	5	6	05/07/2022
108	78850	ISAEL SOARES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	03/07/2022
109	79021	ISRAEL GEIMES MOURA DE BARROS	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	01/07/2022
110	244484	IURI SERGIS FERREIRA ALVES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	02/07/2022
111	309098	IVANIA SOARES SOUZA	PROFESSOR	2	3	10/07/2022
112	79203	IVETE TICO ALMEIDA DE CAMPOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/07/2022
113	17500	JANDIRA BATISTA DOS ANJOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	22/07/2022
114	245565	JANICE ROSA SILVA BOTELHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	16/07/2022
115	168337	JEANE DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	23/07/2022
116	80250	JESSICA BEATRIZ DE SOUSA ALCANTARA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	02/07/2022
117	216095	JOANA D'ARC VIEIRA DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	29/07/2022
118	244550	JOANA DARC DO NASCIMENTO GOMES SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	16/07/2022
119	243973	JOAO CARLOS LIMA TOME	PROFESSOR	5	6	03/07/2022
120	179574	JOAO DE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	12	13	30/07/2022
121	43373	JOAO EVANGELISTA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	14	15	30/07/2022
122	246390	JOAO WANDERLEY FERREIRA UMBELINO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	26/07/2022
123	219495	JORGISLEIA DAMASCENO VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	15/07/2022
124	218398	JOSE ALBERTO SEVERO DAS NEVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	27/07/2022
125	720442	JOSE BARTOLOMEU BOTELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	16	17	30/07/2022
126	213603	JOSE DA PAZ GOMES DE SA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	27/07/2022
127	515860	JOSE MATIAS DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	17	18	20/07/2022
128	32996	JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	8	01/07/2022
129	204082	JOSIMAR NUNES FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	20/07/2022
130	32805	JOZIAS LUCAS PEREIRA	PROFESSOR	7	8	01/07/2022
131	116162	JUCERLANGE TAVARES MARQUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	25/07/2022
132	204793	JUSTINI JANIO DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	30/07/2022
133	243940	KATIA AVELINO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	04/07/2022
134	472613	KATIA CRISTINA VILHENA DE MIRANDA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	23/07/2022
135	243387	KATIUSCIA NUNES MESQUITA PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	02/07/2022
136	635410	LEDY REIS BARBOSA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	27/07/2022
137	20545	LEILA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	TEC. EM HIGIENE DENTAL ESCOLAR	15	16	30/07/2022
138	242900	LEILDA LIMA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	10/07/2022
139	219130	LENILDA EMILIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	28/07/2022
140	434861	LENIR DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	28/07/2022
141	243741	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	04/07/2022
142	809006	LEONOR PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	28/07/2022
143	204826	LEVY NEVES DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	29/07/2022
144	167123	LINDALVA GONCALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	15/07/2022
145	78502	LUCAS NAVES DE LIMA	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	03/07/2022
146	80350	LUCELIA LOUREIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	01/07/2022
147	78578	LUCIANA PANTOJA DA SILVA MACEDO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	01/07/2022
148	245458	LUCIENE MARTINS MERCADO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	07/07/2022
149	244608	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	16/07/2022
150	213348	LUCIONE ARAUJO LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	23/07/2022
151	196883	LUCIVANIA RAMOS LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	30/07/2022
152	635336	LUIZ ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	17	18	31/07/2022
153	246571	LUZIA MENDES DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/07/2022
154	178336	MANOEL DO CARMO SANTIAGO ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	15/07/2022
155	523028	MANOEL MARQUES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	17	18	16/07/2022
156	746910	MANOEL MAURO RODRIGUES SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	27/07/2022
157	245945	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	10/07/2022
158	533415	MARCIO FREIRE PEREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	23/07/2022
159	246092	MARCOS PAULO COSTA NEIRA	PROFESSOR	5	6	31/07/2022
160	10471	MARCOS RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	16	17	20/07/2022
161	213611	MARGARIDA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	21/07/2022
162	513227	MARIA ALTAMIRA BRITO NOGUEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	16/07/2022
163	78792	MARIA ANASSAILDES PEREIRA DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	18/07/2022
164	19811	MARIA APARECIDA DE MORAES ALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	29/07/2022
165	80862	MARIA APARECIDA IZIDRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	19/07/2022
166	216053	MARIA APARECIDA PEREIRA ORTEGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	25/07/2022
167	79972	MARIA CILEUDIA RAMOS DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/07/2022
168	80052	MARIA DA ANUNCIACAO LEAL DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	02/07/2022
169	188567	MARIA DA CONCEICAO CHAVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	29/07/2022
170	246498	MARIA DA GLORIA NERY DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	02/07/2022
171	80036	MARIA DALVA NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/07/2022
172	17576	MARIA DAS GRACAS NEVES BRITO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	27/07/2022
173	213322	MARIA DE JESUS CASTRO MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	19/07/2022
174	20496	MARIA DE NAZARE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	19/07/2022
175	244707	MARIA DE NAZARE REIS SOARES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/07/2022

176	115677	MARIA DO CARMO CORREIA DA SILVA	TEC. EM HIGIENE DENTAL ESCOLAR	13	14	27/07/2022
177	437021	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA NERY	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	26/07/2022
178	216152	MARIA DO ROSARIO MARQUES MENESES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	29/07/2022
179	213108	MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	21/07/2022
180	79211	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ESPINOSA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/07/2022
181	577033	MARIA DORACY MARQUES PINHEIRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	30/07/2022
182	81076	MARIA DOS SANTOS CARVALHO DE SOUSA GUIMARAES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	27/07/2022
183	15463	MARIA EDILCILEIA EVARISTO GALVAO	TEC. EM HIGIENE DENTAL ESCOLAR	9	10	19/07/2022
184	78768	MARIA ILCY DE FREITAS BATISTA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	03/07/2022
185	246513	MARIA JOSE DA SILVA CARDOSO SCALZER	PROFESSOR	5	6	09/07/2022
186	407032	MARIA JOSE FERNANDES CASTRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	20/07/2022
187	246018	MARIA JOSE PINHEIRO DA COSTA	PROFESSOR	5	6	09/07/2022
188	213091	MARIA LILAZIA BRAGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	27/07/2022
189	426925	MARIA LUCIA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	21/07/2022
190	733510	MARIA LUCILENE TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	16	17	15/07/2022
191	213653	MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	16/07/2022
192	198087	MARIA LUIZA BARRETO BRAZ FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	27/07/2022
193	229494	MARIA MADALENA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	28/07/2022
194	246703	MARIA MONICA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	PROFESSOR	5	6	30/07/2022
195	516164	MARIA OZELIA DANIEL DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	27/07/2022
196	532798	MARIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	30/07/2022
197	245226	MARIA ROZILENE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	5	6	16/07/2022
198	243444	MARIANA CHAVES ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	02/07/2022
199	243725	MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	02/07/2022
200	79154	MARICINTIA DUARTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	04/07/2022
201	244723	MARILENE FREITAS DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	16/07/2022
202	244103	MARILENE NOGUEIRA BATISTA FILHA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	02/07/2022
203	79930	MARILZA PAULINA NEVES RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/07/2022
204	116154	MARINA PASSOS PINTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	29/07/2022
205	142604	MARINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA LOURENCO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	29/07/2022
206	776742	MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	16	17	21/07/2022
207	283300	MARIO VIANA SANTOS	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	20/07/2022
208	224444	MARLEIDE CASTRO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	26/07/2022
209	283888	MARTA PRESTES DE GOS	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	29/07/2022
210	23127	MAURO JOSE RIBEIRO ARONCIO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	15	16	15/07/2022
211	29654	MAURO SERGIO SALINA DIOGENES	PROFESSOR	7	8	01/07/2022
212	245440	MICHELA DA SILVA ALBUQUERQUE MORAIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/07/2022
213	32690	MIGUEL PINTO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	15	16	15/07/2022
214	33845	MONICA SOARES FIGUEIREDO	PROFESSOR	7	8	01/07/2022
215	246224	NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	PROFESSOR	5	6	09/07/2022
216	243551	NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	02/07/2022
217	245911	NILVA SOUZA E SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/07/2022
218	213364	NILZETE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	26/07/2022
219	213538	NOE ALCANTARA BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	16/07/2022
220	245622	NOEME VIEIRA CONCEICAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/07/2022
221	144320	NUBIA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	30/07/2022
222	16742	OSEMAR DUARTE PINTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	16/07/2022
223	23341	OTACIANO DE MELO FALCAO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	15	16	27/07/2022
224	80292	OZANIO BARRETO DOS REIS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	03/07/2022
225	189268	PEDRO PAULO LEMOS ARAUJO	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	11	12	26/07/2022
226	80234	PRISCILLA KELLY DA SILVA LIMA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	17/07/2022
227	632150	RAIMUNDO DA SILVA PIMENTEL FILHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	26/07/2022
228	204280	RAIMUNDO NONATO LIMA TOME	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	11	12	30/07/2022
229	122565	REGINALDA DE OLIVEIRA BEZERRA	TEC. EM HIGIENE DENTAL ESCOLAR	13	14	21/07/2022
230	558670	RENATO BARROSO MOREIRA	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	17	18	01/07/2022
231	347973	RODOLFO FERREIRA DE QUEIROZ	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	17	18	31/07/2022
232	216201	RONALDO RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	27/07/2022
233	243535	ROSANA LAZARA MOREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	02/07/2022
234	80200	ROSANE DE CASTRO BELEM	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	02/07/2022
235	116170	ROSEMERE NEVES BARROS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/07/2022
236	216160	ROSILDA DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	29/07/2022
237	245424	ROSINEIDE GOMES DE BRITO AGUIAR	PROFESSOR	5	6	16/07/2022
238	40460	ROZA DE CASSIA MARQUES DE OLIVEIRA	TEC. EM HIGIENE DENTAL ESCOLAR	14	15	27/07/2022
239	244525	SADILA CILENE AMAECING DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	09/07/2022
240	29422	SALETE APARECIDA PADILHA	PROFESSOR	7	8	01/07/2022
241	242925	SALETE APARECIDA PADILHA	PROFESSOR	5	6	05/07/2022
242	243858	SCHEILA BARROS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	02/07/2022
243	163593	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	27/07/2022
244	163700	SERGIO CARMELINDO LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	30/07/2022
245	246183	SIDIGLEY CORREIA DE FIGUEIREDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/07/2022
246	245432	SOLANGE VIEIRA LEMOS	PROFESSOR	5	6	16/07/2022
247	218306	SONILDA REGINA BANDEIRA ASBECK	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	16/07/2022
248	184797	SONISLEY FREITAS DA SILVA	PROFESSOR	11	12	01/07/2022
249	244790	SORAIA MENDES GODINHO	PROFESSOR	5	6	16/07/2022
250	244930	SUELANE DA SILVA CAMPOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	16/07/2022
251	245350	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	11/07/2022
252	283797	TANIA DOS SANTOS	PROFESSOR	3	4	01/07/2022
253	245276	TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	16/07/2022
254	9080706	UILCSIANE SANTOS LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	21/07/2022
255	164161	VALCIZA EVANGELISTA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	27/07/2022
256	245127	VALDELICE ALVES DO NASCIMENTO ROMUALDO	PROFESSOR	5	6	09/07/2022
257	212803	VALERIA FERREIRA DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	15/07/2022
258	199548	VANDERLANIA SOUZA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	21/07/2022
259	246745	VANDERLUCIA PRADO CAMILO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	30/07/2022
260	243676	VANESSA PEDRACA SIQUEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	02/07/2022
261	246026	VERA LUCIA CAMILO	PROFESSOR	5	6	09/07/2022
262	116287	VERILENE DE SOUZA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/07/2022
263	423070	VILSON LUCIO DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	23/07/2022

264	19952	WALDSANDRA SANTOS LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	26/07/2022
265	774027	WILSON DO NASCIMENTO OURO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	21/07/2022
266	190182	ZACARIAS MARTINS DE MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	21/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:206531F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00023-000/2022**, resolve:

Nº 123 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargos	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	244012	ADELSON GOMES DA SILVA	GARI	V	VI	02/07/2022
2	243775	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR	MOTORISTA	V	VI	03/07/2022
3	245705	ALEX MENEZES DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	12/07/2022
4	243577	ALEX SANTOS PEREIRA	GARI	V	VI	06/07/2022
5	246133	ALINE DE PAULA QUEIROZ NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	09/07/2022
6	243270	ALINE SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	01/07/2022
7	247016	ANDERSON MORONHA SOARES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	30/07/2022
8	247496	ANDRESON DE MORAIS BARBOZA	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	30/07/2022
9	246563	ANTONIO JOSE DE LIMA FILHO	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	23/07/2022
10	243288	ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA	GARI	V	VI	13/07/2022
11	245193	BERNABEL NUNES DE MAGALHAES	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	16/07/2022
12	244054	BRUNA DANDARA SIMOES DE LIMA	GARI	V	VI	09/07/2022
13	245970	BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	09/07/2022
14	246505	CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	24/07/2022
15	242595	CAREN RODRIGUES PEREIRA SILVA	GARI	V	VI	05/07/2022
16	245028	CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	09/07/2022
17	246910	CARMELIA DA SILVA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/07/2022
18	246951	CAROLAINE VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	24/07/2022
19	246373	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS ALTOMAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	27/07/2022
20	242511	CASSIO CLEVELAND PRESTES PICANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	02/07/2022
21	245961	CASSIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	V	VI	16/07/2022
22	284000	CESAR PEREIRA GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	27/07/2022
23	246050	CRISTIAN AFONSO DE MIRANDA	GARI	IV	V	05/07/2022
24	246381	CRISTIANE PENA TEIXEIRA	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	25/07/2022
25	247206	DANHELLIGTON MOREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	30/07/2022
26	244980	DANIEL BARBOSA ARAUJO	GARI	V	VI	05/07/2022
27	245284	DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA	MOTORISTA	V	VI	16/07/2022
28	246802	DELMO NOGUEIRA CRUZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	23/07/2022
29	243428	DENIZE DE SOUSA ARAGAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	02/07/2022
30	244773	DIEGO DOS SANTOS LAGUILHON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	16/07/2022
31	244822	DOMINGOS JOSE DE MENEZES JUNIOR	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	09/07/2022
32	247248	ECLESIA GONCALVES DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	23/07/2022
33	247173	EDGAR DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	V	VI	30/07/2022
34	246580	ELISANDRA MOLINO CABRAL	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	23/07/2022
35	243668	ELISANGELA BARBOSA TORRES DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	02/07/2022
36	243402	ELISETE MARIA DA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	01/07/2022
37	245044	ENIO VELOSO RAMOS	MOTORISTA	V	VI	09/07/2022
38	246597	ERNANI ORSINI WEBER	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	09/07/2022
39	244038	FRANCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	GARI	V	VI	02/07/2022
40	245590	FRANCISCO GOMES FERREIRA	GARI	V	VI	04/07/2022
41	242892	FRANCISCO JANES RIBEIRO FREITAS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	09/07/2022
42	283250	GEILMA FERNANDES DE BRITO WATANABE	TECNICO DE TEC. DA INFORMACAO	III	IV	07/07/2022
43	245747	GEISON FELIPE COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	19/07/2022
44	245052	GILDSON BATISTA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	V	VI	09/07/2022
45	245780	JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	16/07/2022
46	265092	JOANITA SANTOS NOBREGA	CUIDADOR SOCIAL	IV	V	25/07/2022
47	246654	JOAQUIM CANDIDO LIMA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/07/2022
48	246448	JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	ARTIFICE ESPECIALIZADO	V	VI	23/07/2022
49	246943	JOSEANE PEDRACA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/07/2022
50	243478	JOSELAINE MARIA SIMIONATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	02/07/2022
51	245101	JOSIANE MAIA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	09/07/2022
52	245242	JOSIAS MOLINO CABRAL	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	25/07/2022
53	246000	JUDITE BORGES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	05/07/2022
54	244690	KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	16/07/2022

55	244947	KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	16/07/2022
56	244905	LAUDICEIA DA SILVA DE PAULA	GARI	V	VI	05/07/2022
57	246985	LEANDRO ALVES EVANGELISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/07/2022
58	246530	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	23/07/2022
59	245606	LEONARDO AUGUSTO NEVES BEZERRA	GARI	V	VI	09/07/2022
60	244567	LIDIA DAIANE ALVES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	16/07/2022
61	244963	LIDIA TEIXEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	13/07/2022
62	247470	LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/07/2022
63	283911	LUCIANA DE OLIVEIRA FREITAS CAVALCANTE	CUIDADOR SOCIAL	III	IV	27/07/2022
64	243767	LUCILENE DUARTE DO NASCIMENTO	GARI	V	VI	02/07/2022
65	245557	LUZIMEIRE RIBEIRO VIANA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	16/07/2022
66	245474	MAICON DIEGO RIBEIRO TRAPPEL	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	23/07/2022
67	560814	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	X	XI	11/07/2022
68	245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	V	VI	02/07/2022
69	245482	MARCOS DO NASCIMENTO NAZARIO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	16/07/2022
70	244583	MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	16/07/2022
71	244533	MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	16/07/2022
72	246828	MARIA ELIZETE PEREIRA PEROTE	CUIDADOR SOCIAL	IV	V	23/07/2022
73	246878	MARIA VALDENIRA ALVES DE ALBUQUERQUE	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	23/07/2022
74	246472	MARILDA DE PAULA NEVES DOMINGUES	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	23/07/2022
75	242826	MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	02/07/2022
76	245614	MARILIA GABRIELA FERREIRA DE AZEVEDO DURAN	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	16/07/2022
77	245987	MARINALDA DE SOUZA COSTA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	23/07/2022
78	245416	MARIO HELIO FERREIRA GONCALVES JUNIOR	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	11/07/2022
79	246208	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO FERNANDES	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	23/07/2022
80	244757	MATEUS EVANGELISTA SANSAO SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	16/07/2022
81	246927	MAUREEN MARQUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/07/2022
82	245094	MELVIS TORRES FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	09/07/2022
83	246795	MOACIR BISHOP CAMATA	TECNICO DE TEC. DA INFORMACAO	V	VI	23/07/2022
84	246456	NADIR DE JESUS FIRMINO	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	23/07/2022
85	246042	NAZARE DO NASCIMENTO DO CARMO	GARI	V	VI	05/07/2022
86	243353	ODILON JOSE SANTANA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	03/07/2022
87	243990	ORLEANS MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	02/07/2022
88	245664	OSEIAS PAULA DA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	09/07/2022
89	246604	PATRICIA CASTRO DE MORAES	GARI	V	VI	08/07/2022
90	244640	PATRICIA FERREIRA DA SILVA NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	09/07/2022
91	244814	PAULO SERGIO MUNIZ BEZERRA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	V	VI	16/07/2022
92	195827	RAIMUNDA LOPES CARDOSO	GARI	III	IV	05/07/2022
93	244020	RAMON MOTA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	02/07/2022
94	243618	RIVELINO LUIZ MELO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	02/07/2022
95	244616	ROSELI MARIA MESSIAS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	09/07/2022
96	245375	ROSEMARY SIMOES	GARI	V	VI	05/07/2022
97	245341	ROSIANE FERREIRA MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	16/07/2022
98	247131	SEBASTIAO ALVES ABREU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	16/07/2022
99	243882	SINTYA FRANCIANE LOPES SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	02/07/2022
100	246084	SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	09/07/2022
101	246464	TATIANA CASTRO DA CONCEICAO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	23/07/2022
102	246612	TATIANA FREITAS NOGUEIRA	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	23/07/2022
103	264945	VALDINA DE ASSIS CAFE CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	IV	V	23/07/2022
104	245507	VALFREDO GARCIA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	V	VI	16/07/2022
105	245333	WALDEMIRO RODRIGUES MORAES JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	13/07/2022
106	247313	WILTON SOARES DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC08E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00642-000/2022**, resolve:

Nº 125 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargos	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	204066	LUIZ HENRIQUE GONCALVES	CONTADOR	C I	C II	05/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE8BC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00643-000/2022**, resolve:

Nº 126 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargos	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	204008	ANA FRANCISCA DE JESUS MONTEIRO	PROCURADOR MUNICIPAL	C I	C II	05/07/2022
2	203951	GEANE PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	C I	C II	05/07/2022
3	203993	JEFFERSON DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL	C I	C II	05/07/2022
4	204024	KARYTHA MENEZES E MAGALHAES THURLER	PROCURADOR MUNICIPAL	C I	C II	05/07/2022
5	203935	LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS	PROCURADOR MUNICIPAL	C I	C II	05/07/2022
6	80672	MARCELO GONZAGA LELLIS	TECNICO JURIDICO	B II	B III	12/07/2022
7	203960	MOACIR DE SOUZA MAGALHAES	PROCURADOR MUNICIPAL	C I	C II	05/07/2022
8	204032	RENATO GOMES SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	C I	C II	05/07/2022
9	203943	RICARDO AMARAL ALVES DO VALE	PROCURADOR MUNICIPAL	C I	C II	05/07/2022
10	9080722	WALDECY DOS SANTOS VIEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	C I	C II	05/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37CEFED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00644-000/2022**, resolve:

Nº 124 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargos	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	246240	ADRIANA ROSA DE SOUZA	FISCAL MUN. DE TRANSPORTES	B I	B II	09/07/2022
2	369191	FELISBERTO LUIZ BATISTA LEAL	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	C III	C IV	06/07/2022
3	242602	ISABELA PEREIRA A FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE ARRECADACAO	B I	B II	13/07/2022
4	243494	PAULO PRADO DA COSTA	FISCAL MUN. DE TRANSPORTES	B I	B II	02/07/2022
5	246547	UALACE RODRIGUES CARDOSO	FISCAL MUN. DE TRANSPORTES	B I	B II	09/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73F334EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº143/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº143/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00231-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos **Distritos de Jaci Paraná e Abunã** tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço e limpeza nas unidades distritais, **no período de 28 a 30 de julho de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Memo.60/DML/SEMASF/2022 de 08/07/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francinei de Souza Lima	73304	Auxiliar De Serv. Gerais	Distritos de Jaci-Paraná e Abunã	**02 e ½** (duas e meia)	R$ 120,00	**R$ 300,00**
João Vitor Ramos Gomes	1002611	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$ 300,00**
José de Ribamar do Nascimento	246448	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 300,00**
Paulo Sergio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado/Condutor			R$ 120,00	**R$ 300,00**
TOTAL						**R$ 1.200,00**

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E285F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2022.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00230-000/2022**, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.2 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.3 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência Especializada de Assistência Social a Medida Socioeducativa em Meio Aberto – CREAS/MSEMA de do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.4 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social e o Centro de Referência Especializada a Medida Socioeducativa em meio Aberto, atividades estas que vinham sendo desenvolvidas nos prédios localizados na Rua Geraldo Ferreira, nº s 2176 e 135, bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho, contudo, os referidos locais estão passando por processo de Reforma (12.00262-000/2018 (CREAS MSEMA) e 12.00263-000/2018 (CREAS/PAEFI), e o atual imóvel locado onde encontram-se instaladas as mencionadas unidades não mais atende as necessidades, sendo assim, faz-se necessária a locação de um novo imóvel.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme necessidades da SEMASF, desde que comprovado nos autos que a referida locação contínua sendo a melhor alternativa para a Administração, respeitando se demais preceitos legais.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.165.2.853 (Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte: 2.661 (Recurso de Exercícios anteriores/Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
8.2.2 As propostas poderão ser protocolizadas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/SEMASF/20XX
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 145/GAB/SEMASF , de 14 de Julho de 2022).
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.2 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.3 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.4 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.5 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.6 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.8 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.9 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO PRÉ-CONTRATO

14.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

14.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

15. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

15.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

15.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

15.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o termo de Pré-Contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

16. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Diretoria Administrativa - DA, endereço de e-mail: da.semasf@gmail.com**, contato telefônico (69) 98473-8407, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

16.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 13 de Julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 8.473/I

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atendimento a famílias a fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, assim como a municipalização do acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.
	02 Espaços para recepção	Sala adequada para transição, espera, acolhimento e atendimento inicial a famílias e a indivíduo. 12m².
	01 Copa	Sala adequada para preparo e consumo de alimentos. 5m²
	01 Dispensa/Almoxarifado ou similar	Depósito de material destinado às atividades de reflexão e convivência. 5m²
	2 Conjunto de instalações sanitárias com acessibilidade para uso coletivo.	Sanitários para uso coletivo e sanitários para uso de pessoa com deficiência. 10M²
	2 Conjunto de instalações sanitárias para servidores	Sanitários para uso de servidores que atuarão no equipamento.
	01 Espaço externo coberto	
	04 Salas para uso da Coordenação/Gerência/Administrativo.	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação, capacidade para 05 pessoas.
	02 Salas de atendimento individualizadas	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho de entrevistas com famílias e indivíduos. Com capacidade par 5 a 10 pessoas. 12m²

	02 Salas para atividades coletivas/auditório	Sala para atendimento de grupos socioassistenciais, oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões com capacidade para 30 pessoas. 35m²
	04 salas para equipe técnica	Sala para comodar a equipe técnica de até 10 pessoas, ou 02 salas pequenas para 05 pessoas cada.
	01 Sala para educadores (plantão 24hs)	Sala para acomodar equipe técnica que presta o referido serviço.
	01 Sala para o Plantão Social	Sala para acomodar equipe técnica que presta o referido serviço.
	01 Sala para descanso dos plantonistas	Sala para acomodar equipe técnica que presta o referido serviço.
	Instalações elétricas adequadas	
	Instalações para Ar Condicionado	
	Acessibilidade para cadeirantes	
	Pontos de Telefone e Internet.	

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 002/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 900m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 500m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100 m² e 200m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	4	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
5.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

Porto Velho/RO, 13 de Julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D95410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2022/CHAMAMENTO PÚBLICO CMACE/DIACE/DPE/SEMED/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO 2022 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTRO MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar-DIACE/SEMED e do Departamento de Políticas Educacionais-DPE/SEMED, considerando a Lei Complementar nº 772/2019, de 12 de julho de 2019 e Portaria nº 362/2021/ASTEC/GAB/SEMED, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar-CMACE e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, resolve realizar a chamamento público para o preenchimento de vagas do ano letivo **2022/02.**

• DISPOSIÇÕES LEGAIS

O Chamamento público para preenchimento de vagas é um processo que tem por finalidade ofertar prioritariamente aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Cursos Livres de Artes nas linguagens da Música, Dança (Diversas) e Artes Plásticas a serem ministrados nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 As vagas serão destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo o acesso de 80% para estudantes da Rede Pública Municipal e 20% à comunidade em geral conforme Lei nº 772/2019 que rege os CMACEs.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 O Chamamento público será organizado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por meio da Assessoria Técnica/ASTEC-SEMED, coordenado pelo Departamento de Políticas Educacionais/DPE, Divisão de Arte e Cultura Escolar/DIACE e Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar-CMACE.

4. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

4.1 O Chamamento Público para o provimento de vagas nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar no 2º semestre ano letivo 2022, ocorrerá por meio deste Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação - ASTEC/SEMED.

4.2 Este Edital será composto das seguintes etapas:

4.2.1 Publicação do Chamamento Público para reservas de vagas on-line será, por meio do Site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED com ampla divulgação nas mídias sociais diversas.

4.2.2 Inscrição para reserva de vaga**,** conforme estabelecidos no item 5 e ANEXO II e III, neste Edital.

4.2.3 Matrículas presenciais nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, estão especificadas no item 6 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS

5.1 As inscrições ocorrerão de forma *on-line* em caráter de reserva de vaga. Esta por si só não garante a efetivação da matrícula, devendo ser cumprida em sua totalidade nas etapas constantes nos tópicos abaixo.

5.2 Período de inscrição terá início a partir das **8h**, do dia **18/07/2022**, até as **23h59min** do dia **19/07/2022**, ou enquanto houver vagas disponíveis em cada CMACE, conforme ANEXO III.

5.3 Para inscrição on-line de reserva de vaga, o candidato deverá acessar o Link do CMACE de sua preferência para inscrição on-line de reserva de vaga, conforme listado abaixo e, optar somente por um dos cursos oferecidos, conforme a disponibilidade do CMACE escolhido.

Link CMACE Jorge Andrade: https://forms.gle/wcxW4wrSFwbpHHMJ7
Link CMACE Som na Leste: https://bit.ly/centrosomnaleste
Link (CMACE Francisco L. dos Santos/Laio: https://cmacelaio.online/

5.4 No ato da inscrição ***on- line*** para a reserva de vaga**,** o responsável legal deverá preencher corretamente todos os campos solicitados no **LINK**, o preenchimento irregular dos dados poderá acarretar a invalidação da inscrição, inclusive informando, obrigatoriamente, qual a Escola Municipal de Educação Básica, o filho está estudando no turno contrário.

6. DAS MATRÍCULAS
6.1 As matrículas ocorrerão inevitavelmente de forma presencial no Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar selecionado pelo candidato no ato da inscrição.
6.2 As matrículas dos alunos menores de idade deverão ser realizadas exclusivamente pelos seus responsáveis legais ou curadores tutelares dos mesmos.
6.3 Os alunos maiores de 18 anos, em caso de impossibilidade de realizar a matrícula presencialmente, poderá eleger um representante legal por meio de procuração, registrada em cartório, para efetivação da matrícula.
6.4 As efetivações presenciais das matrículas ocorrerão no horário das **08h às 12h** e das **14h às 17h30min**, nos dias **21 e 22/07/2022**, conforme consta no ANEXO II.
6.5 A efetivação da matrícula será realizada nos dias e horários estabelecidos no item, 6.4 podendo o candidato escolher o horário de preferência para ir ao Centro de Artes.
6.6 Fica vedada a troca de turno ou curso no ato da matrícula, devendo-se obedecer a escolha realizada na inscrição de reserva de vaga, respeitando o quantitativo de vagas e modalidade estipulada em cada CMACE conforme ANEXO III.
6.7 No ato da efetivação da matrícula**,** o candidato e/ou responsável legal deverá apresentar as cópias legíveis dos seguintes documentos:

•Certidão de Nascimento ou RG (*do Aluno*);

•Número do CPF (*do Aluno*);

•Cartão do SUS (*do Aluno*);

•Cartão de vacinação para alunos menores de idade;

•Comprovante de Residência;

•Declaração Escolar (*para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, referente ao percentual de 80% das vagas*);

•RG e CPF do responsável legal;

•Duas fotos 3x4 atuais (do Aluno);

•Endereço de e-mail.

6.6 A entrega dos documentos é critério obrigatório no ato da matrícula, dar-se-á de forma presencial, pelo candidato e/ou responsável legal, quando for menor de idade. É necessário observar se os documentos encontram-se legíveis, sem rasuras e adequados às solicitações constantes nos itens acima.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Fica vedada inscrição em mais de um Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar. O candidato ou responsável deverá optar por apenas um dos CMACE, que melhor se adaptar a sua localidade.

7.2 No ato da inscrição, apenas um curso poderá ser escolhido. Caberá a cada candidato ou responsável, caso menor de idade, a escolha do curso de acordo com o oferecido por cada CMACE, considerando a qualificação de idade e horário em que se encontre.

7.3 Ao final da inscrição on-line, o candidato receberá em seu e-mail uma cópia de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição de reserva de vaga que valerá como comprovante.

7.4 É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante todas as etapas deste edital. Caso contrário será invalidada a inscrição.

Parágrafo Único: o descumprimento das regras acima poderá ocasionar o cancelamento da inscrição.

ANEXO I
Endereço dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar

CENTRO DE ARTE	ENDEREÇO	CONTATOS
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "**Jorge Andrade**"	Rua Júlio de Castilho Nº 1100-B Bairro: Olaria	Telefone/WhatsApp: (069) 99965-6242 E-mail: cmacejorgeandrade@gmail.com Facebook: cmace jorge andrade
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "**Som na Leste**"	Av: Mamoré, Nº 4319 Bairro: Tiradentes	Telefone: 3901-2866 Instagram: @som_na_leste E-mail: emm.somnaleste@gmail.com
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar **Francisco Lázaro dos Santos "Laio"**	Rua Pau Ferro, Nº 881 Bairro: Eldorado	Telefone: 3227-4229 Facebook: Francisco Lázaro dos Santos - Laio E-mail: escolamlaio@gmail.com

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	11 à 15/07/2022
Período de inscrições On-Line	18 à 19/07/2022
Período de efetivação das Matrículas	21 à 22/07/2022
Início das Aulas	08/08/2022

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA					
1. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR "**JORGE ANDRADE**"					
CURSOS/Faixa Etária	**Nº DE VAGAS MANHÃ**		**Nº DE VAGAS TARDE**		**Nº DE VAGAS NOITE**
	80% Rede Pública Municipal	**20%** Ampla Concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla Concorrência	**100%** Ampla Concorrência
Pré-Musicalização (Faixa etária: 6-7 anos)	40	10	40	10	-
Musicalização Infantil (Faixa etária: 08-10 anos)	16	4	16	4	-
Banda Musical (Faixa etária: 11-17 anos)	-	-	40	10	-
Canto Coral Adulto (Faixa Etária: Acima de 18 anos)	-	-	-	-	50
Musicalização Adulto (Faixa Etária: Acima de 18 anos)	-	-	-	-	100
2. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR "**SOM NA LESTE**"					
CURSOS/Faixa Etária	**Nº DE VAGAS MANHÃ**		**Nº DE VAGAS TARDE**		**Nº DE VAGAS NOITE**
	80% Rede Pública Municipal	**20%** Ampla Concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla Concorrência	**100%** Ampla Concorrência

Musicalização Infantil (Faixa etária: 8-10 anos)	32	8	32	8	-
Musicalização Juvenil (Faixa etária: 11-17 anos)	32	8	32	8	-
Dança Criativa (Faixa etária: 08 -11 anos)	-	-	12	3	-
Dança Criativa (Faixa etária: 12 -17 anos)	-	-	12	3	-
Curso Livre de Artes Plásticas - Reaproveitamento Materiais da Natureza e Descartáveis (Faixa etária: 08 - 12 anos)	-	-	24	6	-
Musicalização Adulto (Faixa Etária: Acima de 18 anos)	-	-	-	-	40

3. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR **FRANCISCO LAIO DOS SANTOS "LAIO"**

CURSOS/Faixa Etária	**N° DE VAGAS MANHÃ**		**N° DE VAGAS TARDE**		**N° DE VAGAS NOITE**
	80% Rede Pública Municipal	**20%** Ampla Concorrência	**80%** Rede Pública Municipal	**20%** Ampla Concorrência	**100%** Ampla Concorrência
Musicalização Infantil (Faixa etária: 8-10 anos)	16	4	48	12	-
Musicalização Juvenil (Faixa etária: 11-17 anos)	16	4	64	16	-
Musicalização Adulto (Faixa Etária: Acima de 18 anos)	-	-	-	-	40
Ballet Infantil (Faixa etária: 7-9 anos)	16	4	-	-	-
Ballet Juvenil I (Faixa etária: 10-12 anos)	32	8	-	-	-
Ballet Juvenil II (Faixa etária: 13-17 anos)	32	8	-	-	-

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C03A8D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SERV	AQUISIÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO ON-LINE AO VIVO DE "ASPECTOS PATRIMONIAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (DEPRECIAÇÃO, ARMOTIZAÇÃO, REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, ATIVOS E PASSIVOS CONTIGENTES E OUTROS)", NOS DIAS 25/07 A 29/07/2022.	R$ 1.490,00
TOTAL			**R$ 1.490,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando a importância do assunto, torna-se necessária a participação uma vez que a natureza do assunto é de alta complexidade, com especial destaque para as questões relacionadas à depreciação, amortização, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, que exige pericia técnica e capacitação especifica aprofundada.
O assunto é diretamente ligado às consolidações da prestação de contas do Município pelo Departamento de Contabilidade desta Secretaria Municipal de Fazenda, vez que esse departamento, na qualidade de órgão central de contabilidade da prefeitura, é responsável pelo envio de informações dessa espécie aos Órgãos de Controle, sendo imprescindível por interesse do serviço técnico contábil e operacional.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'.
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado instrutor: Francisco Glauber Lima Mota, Mestre em Contabilidade pela Fundação Universidade de Brasília – UnB, Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará – UFC, Graduado em Gestão Pública pela Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, Especialista nas áreas financeira e operacional (convênio BEC-BNB), Especialista em políticas públicas e gestão governamental pela ENAP-MPOG.
Contador da Câmara dos Deputados, Professor licenciado do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Consultor de empresas de informática para a área de contabilidade pública (ASPEC, FIORILLI), Parecerista da Revista Catarinense da Ciência Contábil, editada pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, Autor dos livros Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Suplemento e Curso de Siafi – Uma Abordagem Prática da Execução Orçamentária e Financeira Federal, Autor de artigos científicos aprovados em congressos nacionais e internacionais, Autor de artigos publicados no Boletim de Administração Pública Municipal, Membro do Grupo Técnico de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Membro da Academia de Ciências Contábeis do Distrito Federal – ACICONDF e Agraciado com a medalha "Mérito Contábil Acadêmico", em 2013, iniciativa do Conselho Regional de Contabilidade do DF.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR

RAZÃO: MMP CURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 14.087.594/0001-24

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 407/SPACC/PGM/2022
DATA: 12/07/2022 as fls. 73 a 79.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2022.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC20E476

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 041/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 14 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 17.00.072-000/2022.

RESOLVE:

‘’ALTERAR A PORTARIA Nº 039/2022/SEMDESTUR, publicada em 14 de julho de 2022.’’

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores relacionados abaixo, objetivando se deslocarem para o Distrito de São Carlos e Nazaré, nos dias 28 de julho a 01 de agosto de 2022, a fim de participarem da ação Tenda da Família Cidadã, prestando serviços à comunidade, conforme informado no memorando nº 72/Sine/Gab/Semdestur.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Irany Freitas de França	Gerente de Divisão do Sine Centro	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 600,00 + R$ 75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Edneuza Pereira da Silva	Assessora Nível III	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Fernanda Araújo Amaral	Assessora Nível I	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Daniel Pedro de Souza	Gerente de Divisão	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 600,00 + R$75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Gabriela Michele Barbosa Lopes	Assessora Nível II	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 480,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F2EA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2540/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 17.597,60 (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	25	04.122.0002.2009	3.3.50.43.00.00	1.500.0000	17.597,60
Total				**R$**	**17.597,60**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	35	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	17.597,60
Total				**R$**	**17.597,60**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6D0596F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2544GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 15.287,38 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	25	04.122.0002.2009	33.50.43.00.00	1.500.0000	15.287,38
Total				**R$**	**15.287,38**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	184	13.392.0002.2057	33.90.30.00.00	1.500.0000	15.287,38
Total				**R$**	**15.287,38**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E4C38A7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2545GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.936,67 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	36	04.122.0003.2010	31.90.94.00.00	1.500.0000	2.936,67

Total	**R$**	**2.936,67**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	184	13.392.0002.2057	33.90.30.00.00	1.500.0000	2.936,67

Total	**R$**	**2.936,67**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:49F0545F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2546/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.005,72 (mil e cinco reais e setenta e dois centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	229	08.244.0003.2036	31.90.94.00.00	1.500.0000	1.005,72

Total	**R$**	**1.005,72**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	237	08.244.0002.2067	33.90.39.00.00	1.500.0000	1.005,72

Total	**R$**	**1.005,72**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:56289E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°053/2022, dispensa de licitação nº005/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a aquisição de peças e contratação de empresa para realizar os seguintes serviços:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Vencedor R$
01	Cabo seletor de marcha	UN.	01	1.258,31
02	Kit coifa homocinetica	UN.	02	21,35
03	Lâmpada farol 12V/55W	UN.	01	52,36
04	Lâmpada pisca 12V 27W pingão	UN.	01	12,31
05	Thiner para limpeza lata com 900 ml	UN.	02	12,35
06	Tulipa	UN.	02	175,00
Valor Total R$				**1.740,38**
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Vencedor R$
01	Mao de obra para troca das peças	SERV.	01	310,00
Valor Total R$				**310,00**
Valor Total Peças e Serviços R$				**2.050,38**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
CENTER CAR COM. DE PEÇAS LTDA-ME (CNPJ:07.830.406/0001-40), para aquisição de peças e contratação dos serviços constantes no quadro acima, no valor total de R$2.050,38 (dois mil e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Valor total para aquisição de peças e contratação dos serviços é de R$2.050,38 (dois mil e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Rio Crespo - RO, 14 de Julho de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:2D9B8B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
106 DECRETO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 106, DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	209	02.07.00	15.451.0013.2048	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	210	02.07.00	15.451.0013.2048	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4F714F93

GABINETE DO PREFEITO
107 DECRETO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 107, DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	248	02.02.00	28.846.0000.0002	3.3.90.91.00	0.1.500.0000	
Recurso	44	02.02.00	28.846.0000.0002	3.1.90.91.00	0.1.500.0000	5.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B5E6A019

GABINETE DO PREFEITO
102 DECRETO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORT
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 102, DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1158/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.592.059,45 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e quarenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	244	02.04.00	12.361.0010.1094	4.4.90.51.00	0.2.571.0000	
Recurso	77	02.04.00		2.4.1.4.99.0.1.00	0.2.700.0000	1.592.059,45

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:73F6262A

GABINETE DO PREFEITO
103 DECRETO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 103, DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1159/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 312.030,00 (trezentos e doze e mil, trinta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	245	02.03.00	20.606.0009.1095	4.4.90.52.00	0.1.701.0000	
Recurso	79	02.04.00		2.4.2.2.51.0.1.00	0.2.701.0000	312.030,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B5AC8AEE

GABINETE DO PREFEITO
104 DECRETO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 104, DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1160/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.030.000,00 (um milhão, trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	246	02.07.00	15.451.0013.1096	4.4.90.51.00	0.2.700.0000	
Recurso	77	02.04.00		2.4.1.4.99.0.1.00	0.2.700.0000	1.030.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7B4CBF6F

GABINETE DO PREFEITO
105 DECRETO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 105, DE 13 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1161/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	247	02.07.00	15.451.0013.1097	4.4.90.52.00	0.2.700.0000	
Recurso	77	02.04.00		2.4.1.4.99.0.1.00	0.2.700.0000	451.520,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:29F521A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 009/2022
PROCESSO ADM. Nº 320/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MOLHOMENS 94290474268,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.584.277/0001-59, estabelecida na av. Dom Pedro I, n° 3136, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante o Srº **CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MOLHOMENS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 01008467 SESDEC/RO e CPF sob n° 942.904.742-68, **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, estabelecida av. Canaã, nº 3000, Bairro setor 01, na cidade Ariquemes/RO, tendo como representante a Sraº **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 350280 SESDEC/RO e CPF sob nº 326.813.642-72, **G.H. PROCHNOW MOURÃO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.057.891/0001-55, estabelecida Av São João Batista, nº 1188, centro, na cidade de Pesidente Médici-RO, tendo como representante a Srº **GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 12623040 SSP/MT e CPF sob o n° 808.999.272-20, **PLP ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.007.414/0001-52, estabelecida na av. Dr. Miguel Vieira

Ferreira, n° 4865, na cidade de Novo Horizonte do Oeste-RO, tendo como representante a Sraº **PATRICIA LUZ PEDRO ALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1319539 SSP/RO e CPF sob n° 027.832.762-16, **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.036.849/0001-65, estabelecida na ROD BR-364, n° 1489, Apoio BR – 421, na cidade de Ariquemes-RO, tendo como representante o Srº **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1665141 SESDEC/RO e CPF sob n° 819.358.892-49, **POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.134.028/0001-60, estabelecida na av. XV de Novembro, n° 117, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, tendo como representante a Sraº **LAURA DÉBORA DA ROCHA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1457665 SESDEC/RO e CPF sob n° 018.543.142-97, **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.299.151/0001-03, estabelecida Rua Kiri, nº 546, Bairro Parque Residencial Quebec, na cidade de Maringa/PR, tendo como representante o Srº **ANDRÉ MARCELINO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 64840029 SSP/PR e CPF sob nº 025.817.199-58, **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.820.186/0001-89, estabelecida na Rua Goias, n° 862, Bairro Higienopolis, na cidade de Catanduva-SP, tendo como representante o Srº **DANIEL NICOLA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 294406761 SSP/SP e CPF sob n° 216.721.888-57, **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.925.681/0001-50, estabelecida na av. Padre Adolpho Rohl, n° 2136, Bairro Centro, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante a Sraº **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 590059 SSP/RO e CPF sob n° 315.775.712-15, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 019/PMT/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS E MANUTENÇÕES DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA CONSUMO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 320/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da **data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios**, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MOLHOMENS 94290474268						
Representante legal: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MOLHOMENS						
ITEM	**CÓDIGO**	**OBJETO**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	17.001.107	CILINDRO CARTUCHO TONER HP-LASER JET 1132	3	R$ 39,50	R$ 118,50	PREMIUM
2	90.001.006	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE HP LASER JET 1132	3	R$ 69,50	R$ 208,50	MULTI INFOR
3	90.001.007	RECARGA DE TUNER DA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	12	R$ 34,50	R$ 414,00	MULTI INFO
4	89.011.377	RECARGA DE TUNER DA IMPRESSORA HP LASER JET 1132/85A	12	R$ 30,00	R$ 360,00	MULT INFO
5	90.001.009	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE HP LASER JET 1102W	3	R$ 387,33	R$ 1.161,99	MULT INFO
7	16.001.973	MOUSE OPTICO PROFISSIONAL USB 3200DPI	10	R$ 53,50	R$ 535,00	VINIK
8	17.001.187	PEN DRIVE 32 GB.	5	R$ 34,50	R$ 172,50	SANDISK
9	16.001.972	TECLADO USB MECANICO PROFISSIONAL PADRAO ABNT2	10	R$ 219,00	R$ 2.190,00	PCYES
10	90.001.008	MOUSERPAD MULTILESER COM APOIO GEL	6	R$ 41,00	R$ 246,00	MULTILASER
12	17.001.122	PLACA DE MEMORIA DDR3 1066MHz 4GB	15	R$ 217,50	R$ 3.262,50	CORSAIR
13	17.001.276	PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 PCI EXPRESS	15	R$ 69,50	R$ 1.042,50	MYMAX
22	89.001.117	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132	2	R$ 387,00	R$ 774,00	MULT INFO
31	89.011.278	MANUTENCAO IMPRESSORA HP MFP 1132	3	R$ 323,00	R$ 969,00	MULT INFO
32	89.011.279	MANUTENÇAO IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	3	R$ 349,00	R$ 1.047,00	MULT INFO
33	89.011.280	MANUTENÇAO IMPRESSORA HP LASERJET P1505	3	R$ 349,00	R$ 1.047,00	MULT INFO
34	89.011.281	MANUTENÇAO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395	3	R$ 349,00	R$ 1.047,00	MULT INFO
35	89.011.282	MANUTENÇAO IMPRESSORA HP LASERJET M127FN	3	R$ 349,00	R$ 1.047,00	MULT INFO

36	89.011.283	MANUTENÇAO HP LASERJET M1212	3	R$ 341,00	R$ 1.023,00	MULT INFO
42	17.001.269	HD INTERNO 2TB,SATA ROHS 6GB/S 64 MB CACHE 3.5	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00	SEAGATE
45	17.001.272	SSD 250 GB OU SUPERIOR	10	R$ 419,00	R$ 4.190,00	COLORFUL
51	17.001.273	PLACA DE VIDEO DEDICADO 6GB, SAIDA DE VIDEO HDMI DISPLAY PORT, MINIMO 4 SAIDAS DE VIDEO FUNÇAO DUPLICAR, EXTENDER VIDEO PODENDO SER USADO 2 MONITORES SIMULTANEOS OU SUPERIOR	3	R$ 4.895,00	R$ 14.685,00	COLORFUL
56	17.001.168	PLACA DE VÍDIO PARA PC GIGABYTE R5 230 A GB DDR3	5	R$ 489,50	R$ 2.447,50	GIGABYTE
57	17.001.278	PLACA DE REDE PCI EXPRESS WIRELESS 300MBPS OU SUPERIOR	23	R$ 157,50	R$ 3.622,50	INTELBRAS
61	17.001.089	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 200WTS	30	R$ 97,00	R$ 2.910,00	VKOEM
62	17.001.283	FONTE UNIVERSAL BIVOLT ALTOMATICO, SAIDA DE 12V Á 19V REGULAVEL COM VARIOS PLUGS DIFERENTES	8	R$ 67,00	R$ 536,00	KAPBOM
69	17.001.032	BATERIA PARA NO-BREAK 12WTS 7 AMPERES	36	R$ 151,50	R$ 5.454,00	UNIPOWER
70	17.001.290	ROTEADOR AC 1200, 10/100/1000 OU SUPERIOR 300 MBPS	10	R$ 454,00	R$ 4.540,00	D-LINK
83	29.001.015	CABO HDMI DE 2MT	5	R$ 28,00	R$ 140,00	VINIK
86	17.001.295	MONITOR FULL HD 19" ENTRADA HDMI OU SUPERIOR	15	R$ 1.045,00	R$ 15.675,00	LG
87	16.001.954	CABO USB IMPRESSORA	15	R$ 13,50	R$ 202,50	HUSKY
96	26.001.153	FERRO SOLDA 60W	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00	TRAMONTINA
101	17.001.229	MOUSE PEAD ANTI LEER	30	R$ 49,50	R$ 1.485,00	MULTILASER
107	16.001.994	LICENÇA WINDOWS10 ORIGINAL	50	R$ 283,00	R$ 14.150,00	MICROSOFT
113	17.001.152	PLACA DE REDE SEM FIO 300MBPS	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00	INTELBRAS
115	89.011.380	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	20	R$ 35,50	R$ 710,00	VINIK
123	17.001.143	CABO DE DADO. CABO DE DADOS PADRAO SATA2 COM NO MINIMO 45CM DE COMPRIMENTO, 2 CONECTORES FÊMEAS DE 7 PINOS.	6	R$ 43,50	R$ 261,00	PLUS CABLE
124	17.001.145	CILINDRO CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML-1865W	10	R$ 44,50	R$ 445,00	PREMIUN
128	89.005.857	MANUTENÇÃO LIMPEZA IMPRESSORA LASER	12	R$ 99,50	R$ 1.194,00	MULT INFO
129	89.011.378	TONNER IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	28	R$ 238,00	R$ 6.664,00	ELGIN
VALOR TORAL			**R$ 102.006,99**			

EMPRESA DETENTORA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

Representante legal: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
6	90.001.005	DISCO RIGIDO PADRAO SERIAL/ATA 2.1 TB7200 RPM, TAXA DE TRASMISSAO MINIMA DE 3GBS	5	R$ 449,99	R$ 2.249,95	WESTERN DIGITAL
11	17.001.282	FONTE ALIMENTAÇAO 600W REAL BIVOLT ALTOMATICO OU SUPERIOR	10	R$ 262,80	R$ 2.628,00	DASH
18	17.001.287	CABO REDE ETHERNET 4 PARES CAT6 OU SUPERIOR	1.220	R$ 3,85	R$ 4.697,00	MPT
41	17.001.266	HD EXTERNO 5400 RPM USB 3.0 4.8GB T/S, 1TB 2.5	3	R$ 419,98	R$ 1.259,94	SEAGATE
49	16.001.977	MEMORIA RAM 4GB DDR3	15	R$ 201,99	R$ 3.029,85	K-MEMORY
50	16.001.978	MEMORIA RAM 4GB DDR4	15	R$ 192,00	R$ 2.880,00	K-MEMORY
54	16.001.979	COOLER REFRIGERAÇAO CPU	8	R$ 74,00	R$ 592,00	MYMAX
55	17.001.277	PLACA REDE ETHERNET 10/100/1000 PCI	10	R$ 121,00	R$ 1.210,00	MYMAX
68	16.001.236	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/12/11	1	R$ 137,00	R$ 137,00	MULTITOC
77	17.001.293	CARRETINHA 8 TOMADAS PARA RACK	4	R$ 145,00	R$ 580,00	NAZDA
88	16.001.984	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK	88	R$ 11,50	R$ 1.012,00	NAZDA
89	16.001.985	CANALETA PVC DUPLA FACE BRANCA 200 CM	200	R$ 41,50	R$ 8.300,00	ENERBRAS
90	26.001.038	CONECTOR KEISTONE RJ-45 FÊMEA	15	R$ 9,99	R$ 149,85	CABLIX
121	17.001.142	PLACA DE REDE S/FIO COM INTERFACE PCI (32BIT). COM OS SEGUINTE S PADROE: LEEE 802.11N (DRAFT), 802G, 802.11B, OPERANDO NA FREQUENCIA DE 2.4 GHZ ATE 2.4835 GHZ COM SEGURANÇA COMPATIVEL COM WEP, WPA E-	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00	TP-LINK
125	17.001.147	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML-1865W	6	R$ 108,00	R$ 648,00	BYQUALY
133	17.001.123	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 FÊMEA (PUNCH DOWN)	1	R$ 165,00	R$ 165,00	MULTITOC
VALOR TOTAL			**R$ 30.738,59**			

EMPRESA DETENTORA: G.H. PROCHNOW MOURÃO

Representante legal: GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
14	17.001.106	PENDRIVE 16 GB 3.0	15	R$ 30,00	R$ 450,00	MULTILASER
15	17.001.117	CONECTORES RJ-45 MACHO	925	R$ 0,50	R$ 462,50	FURUKAWA
19	17.001.268	HD INTERNO 1TB, SATA 7200RPM, 6GB/S, 64MB CACHE 3.5	15	R$ 320,00	R$ 4.800,00	TOSHIBA
58	17.001.279	PLACA USB 3.0 4 PORTAS OU SUPERIOR	3	R$ 130,00	R$ 390,00	PCI
60	17.001.281	GABINETE COMPUTADOR	4	R$ 195,00	R$ 780,00	VINIK
66	17.001.286	PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS OU SUPERIOR	1	R$ 300,00	R$ 300,00	PATCH PANEL
72	16.001.982	PILHA ACALINA AA	112	R$ 3,50	R$ 392,00	ELGIN
73	17.001.002	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO)	162	R$ 3,50	R$ 567,00	ELGIN
91	16.001.986	EMENDA RJ-45	30	R$ 4,50	R$ 135,00	SECCON
112	17.001.323	ROTEADOR AC 1200, 10/100/1000 OU SUPERIOR 1200 MBPS	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00	D-LINK
118	17.001.138	PILHA RECARREGAVEL TAMANHO AAA	12	R$ 13,00	R$ 156,00	ELGIN
VALOR TOTAL			**R$ 9.682,50**			

EMPRESA DETENTORA: PLP ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICO

Representante legal: PATRICIA LUZ PEDRO ALVES 02783276216

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
16	17.001.289	BATERIAS PARA BIOS DAS MONTHERBOARDS	202	R$ 2,00	R$ 404,00	BATERIAS PARA BIOS DAS MONTHERBOARDS
23	89.004.824	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP MFP 1132.	12	R$ 24,49	R$ 293,88	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP MFP 1132
27	17.001.191	Cartucho toner da impressora HP LASER JET PRO MFP M 125 A.	12	R$ 29,50	R$ 354,00	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 125 A
37	89.011.284	MANUTENÇAO IMPRESSORA EPSON ECOTANK M3170	21	R$ 387,00	R$ 8.127,00	EPSON
38	89.011.285	MANUTENÇAO IMPRESSORA DESIGNGET T130	3	R$ 508,33	R$ 1.524,99	DESIGNET T130

39	17.001.264	TECLADO PADRÃO USB ABNT2	36	R$ 34,00	R$ 1.224,00	TECLADO PADRÃO USB ABNT2
40	17.001.104	MOUSE OPTICO USB 1200 DPI	34	R$ 13,00	R$ 442,00	MOUSE OPTICO USB 1200 DPI
43	17.001.270	HD SERVIDOR/DATA CENTER 2.5 , 2TB SATA SAS 136MB/S OU SUPERIOR.	3	R$ 1.056,33	R$ 3.168,99	HD SERVIDOR/DATA CENTER 2.5 , 2TB SATA SAS 136MB/S OU SUPERIOR.
46	16.001.974	CASE PARA HD/SSD, SATA USB 3.0	5	R$ 85,00	R$ 425,00	CASE
48	16.001.976	MEMORIA RAM 8GB DDR3 OU SUPERIOR	15	R$ 224,50	R$ 3.367,50	MEMORIA RAM
59	17.001.280	PLACA MONTHERBOARD	15	R$ 355,67	R$ 5.335,05	PLACA MONTHERBOARD
63	16.001.980	DOCK STATION USB HD SATA 2.5 E 3.5	3	R$ 356,67	R$ 1.070,01	DOCK STATION USB
64	17.001.284	TESTADOR DE FONTE DIGITAL	2	R$ 204,67	R$ 409,34	TESTADOR DE FONTE DIGITAL
65	17.001.285	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT 10/100/1000, RACK 19	2	R$ 2.146,33	R$ 4.292,66	SWITCH GIGABIT
67	39.003.199	RACK ORGANIZADOR DE CABOS 1GX400 GRANDE, GABINETE PAREDE 1G (L440 X P440 X A164MM), COOLER P/ VENTILAÇÃO, FECHADURA COM CHAVE (2 CHAVES INCLUSAS), SAÍDA P/ ALARME, 1 PLC FLEX COM VARISTORES, LED'S DE	10	R$ 1.356,33	R$ 13.563,30	RACK ORGANIZADOR
74	17.001.291	CABO FORÇA ENERGIA PARA PC PADRAO BRASILEIRO	30	R$ 10,00	R$ 300,00	CABO FORÇA ENERGIA
76	17.001.292	RACK 19" 44U	1	R$ 3.908,33	R$ 3.908,33	RACK
79	17.001.294	CAMERAS SEGURANÇA COM VISÃO NOTURNA IP68	24	R$ 346,33	R$ 8.311,92	CAMERAS SEGURANÇA
80	26.001.152	CONECTOR BNC PARA CAMERAS	80	R$ 9,67	R$ 773,60	CONECTOR BNC
84	89.005.960	CENTRAL TELEFÔNICA BIVOLT para 1 Linha 8 Ramais PABX com a seguinte configuração mínima: Transferências de ligações e rechamada automática, 4 tipos de pré-programações, Captura de chamadas, Desvio de	1	R$ 1.359,67	R$ 1.359,67	CENTRAL TELEFÔNICA
92	16.001.988	FONTE 5V	2	R$ 62,67	R$ 125,34	FONTE 5V
93	16.001.989	FONTES 9V	2	R$ 83,00	R$ 166,00	FONTES 9V
94	16.001.990	FONTES 12V	10	R$ 117,33	R$ 1.173,00	FONTES 12V
95	16.001.991	MOCHILA PROFISSIONAL TRANSPORTE DE FERAMENTAS COM CPMPATIMENTO PARA NOTEBOOK DE ATE 15.6 POL	4	R$ 385,00	R$ 1.540,00	MOCHILA PROFISSIONAL TRANSPORTE DE FERAMENTAS COM CPMPATIMENTO PARA NOTEBOOK DE ATE 15.6 POL
97	26.001.154	SUGADOR DE SOLDA	4	R$ 161,67	R$ 646,68	SUGADOR DE SOLDA
98	26.001.155	FIO DE SOLDA DE 500GR	5	R$ 95,00	R$ 475,00	FIO DE SOLDA DE 500GR
99	26.001.156	EXTENSÃO DE SOLDA	1	R$ 87,00	R$ 87,00	EXTENSÃO DE SOLDA
100	16.001.992	MANTA BORRACHA PARA BANCADA	20	R$ 87,00	R$ 1.740,00	MANTA BORRACHA PARA BANCADA
103	39.001.030	FUSIVEL LAMINA 15 AMP AZUL	20	R$ 13,67	R$ 273,40	FUSIVEL LAMINA 15 AMP AZUL
104	16.001.993	KIT FERRAMENTAS DE PRECISÃO	4	R$ 57,00	R$ 228,00	KIT FERRAMENTAS DE PRECISÃO
105	26.001.157	ANTENA ETHERNET VIA RADIO DE LONGO ALCANCE	8	R$ 2.111,37	R$ 16.890,96	ANTENA ETHERNET
106	26.001.158	ANTENA OMINIDIRECIONAL 360 GRAUS ESTERNA LONGO ALCANCE	6	R$ 2.508,33	R$ 15.049,98	ANTENA OMINIDIRECIONAL
108	16.001.995	LICENÇA WINDOWS SERVER DATACENTER 2019	3	R$ 1.155,33	R$ 3.465,99	LICENÇA WINDOWS SERVER
120	17.001.141	ADAPTADOR USB/VGA	10	R$ 93,00	R$ 930,00	ADAPTADOR USB
122	17.001.169	DRIVE GRAVADOR DE DVD, com velocidade de gravaçao (max): CD-R: DVD+RW: 8x, DVD+R DI: 8x, DVD-R: 18x, DVDRW: 6x, DVD-R DI: 8x, DVD-Ram: 12X. velocidade de leitura (max): CD-R: 40x, cd-rw: cd-rw: 40x, c	2	R$ 218,67	R$ 437,34	DRIVE GRAVADOR DE DVD
126	17.001.148	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	6	R$ 34,50	R$ 207,00	CARTUCHO TONER
130	17.001.251	CABO DE DADOS SATA	12	R$ 10,00	R$ 120,00	CABO DE DADOS
131	17.001.128	ADAPTADOR 2P+T PADRÃO AMERICANO PARA NOVO PADRÃO	6	R$ 30,00	R$ 180,00	ADAPTADOR 2P+T
132	17.001.129	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P+T DO PADRÃO NOVO PARA ANTIGO	6	R$ 40,33	R$ 241,98	ADAPTADOR PARA TOMADA
VALOR TOTAL			**R$ 102.633,21**			

EMPRESA DETENTORA: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

Representante legal: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
17	17.001.267	HD EXTERNO USB 3.0 5GB TS, 2TB 2.5	10	R$ 580,00	R$ 5.800,00	TOSHIBA
44	17.001.271	ARMAZENAMENTO SSD DE ATE 3.8TB, 2.5, 5ANOS DE GARANTIA OU SUPERIOR	1	R$ 6.910,00	R$ 6.910,00	SAMSUMG
85	17.001.098	DVR PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA ANALOGICA/HD COM 16 CANAIS DE VÍDEO E 4 CANAIS DE ÁUDIO,ENTRADA PARA GRAVAÇÃO EM DISCO RÍGIDO DE ATÉ 2Gb	3	R$ 2.257,00	R$ 6.771,00	DSI
102	67.001.002	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1 KVA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES.	12	R$ 799,00	R$ 9.588,00	RAGTECH
109	55.001.019	NO-BREAK ESTABILIZADO COM POTÊNCIA DE 3000VA COM ONDA SEMI-SENOIDAL COM 4 BATERIAS ESTACIONARIA 12V DE 30 APH CADA UMA.	5	R$ 8.022,00	R$ 40.110,00	RAGTECH INFINIUM
VALOR TOTAL			**R$ 69.179,00**			

EMPRESA DETENTORA: POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EIRELI-ME

Representante legal: LAURA DEBORA DA ROCHA

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
20	17.001.288	TESTADOR CABO REDE	3	R$ 65,50	R$ 196,50	SECCON
47	16.001.975	PEN DRIVE 64GB OU SUPERIOR	6	R$ 59,50	R$ 357,00	MULTILASER
52	17.001.274	PROCESSADOR CORE I5 10 GERAÇAO 3.0GHZ OU SUPERIOR	5	R$ 1.397,50	R$ 6.987,50	CORE I5
53	17.001.275	PROCESSADOR CORE I7 10 GERAÇAO 3.0GHZ OU SUPERIOR	5	R$ 2.380,00	R$ 11.900,00	CORE I7
78	29.001.011	CABO COAXIAL BIPOLAR CAMERA DE SEGURANÇA	200	R$ 2,10	R$ 420,00	MEGATRON
81	16.001.983	FONTE CHAVEADA 12V CAMERAS	5	R$ 304,50	R$ 1.522,50	INTELBRAS
82	39.011.269	FUSÍVEL 10 AM	40	R$ 4,00	R$ 160,00	GREEN
110	17.001.316	CABO VGA	20	R$ 13,00	R$ 260,00	5+
111	89.011.381	PEN DRIVE 08 GB	20	R$ 25,50	R$ 510,00	MULTILASER
114	17.001.120	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00	ONE POWER
116	17.001.153	MEMORIA RAM DDR2 667MHZ 2 GB	5	R$ 64,50	R$ 322,50	OC LAX
117	17.001.137	PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO AA	12	R$ 19,50	R$ 234,00	MULTILASER

119	17.001.139	CARREGADOR DE PILHAS	2	R$ 87,50	R$ 175,00	KNUP
VALOR TOTAL			**R$ 27.025,00**			

EMPRESA DETENTORA: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI						
Representante legal: ANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA						
ITEM	**CÓDIGO**	**OBJETO**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
21	89.001.768	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M 1132 MFP	4	R$ 30,00	R$ 120,00	PREMIUM
24	16.001.968	CARTUCHO TONER DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	12	R$ 32,00	R$ 384,00	PREMIUM
25	16.001.969	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1505	6	R$ 34,00	R$ 204,00	PREMIUM
26	51.001.623	KIT DE RECARGA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE L 395 TINTA REFIL CORES: (MAGENTA, CIANO, YELLOW E BLACK).	34	R$ 55,00	R$ 1.870,00	KORA
28	17.001.190	Cartucho toner da impressora HP LASER JET 1212 MFP	12	R$ 30,00	R$ 360,00	PREMIUM
VALOR TOTAL			**R$ 2.938,00**			

EMPRESA DETENTORA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Representante legal: DANIEL NICOLA						
ITEM	**CÓDIGO**	**OBJETO**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
29	16.001.970	GARRAFA DE TINTA PRETA T534 IMPRESSORA EPSON ECOTANK M3170	84	R$ 27,50	R$ 2.310,00	FASTPRINTER
30	16.001.971	KIT CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA DESIGNGET T130 4 CORES (PRETO, AMERELO, MAGENTA, CIANO.)	12	R$ 499,50	R$ 5.994,00	FASTPRINTER
127	89.001.501	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132	28	R$ 34,50	R$ 966,00	FASTPRINTER
VALOR TOTAL			**R$ 9.270,00**			

EMPRESA DETENTORA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
Representante legal: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA						
ITEM	**CÓDIGO**	**OBJETO**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
71	16.001.981	BATERIA ALALINA9V	6	R$ 15,60	R$ 93,60	MAXPRINT
75	17.001.046	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS ENERGIA	10	R$ 36,00	R$ 360,00	MEGATRON
VALOR TOTAL			**R$ 453,60**			

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais devem entregues no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs as 13hs, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá a conferência. Já os serviços serão realizados na sede da contratada.

6.2 O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deste instrumento, é de no máximo 02 (dois) dias a contar da data da expedição da nota de solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2 - O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deste instrumento, é de no máximo 02 (dois) dias a contar da data da expedição da nota de solicitação da secretaria;

As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.

7.3 - Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos materiais e serviços praticado. Em se tratando de materiais diversos, será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto e serviços objeto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento

7.4 - Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.6 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

7.7 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.8 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.9 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.10 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

7.11 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.12 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos no Termo de Referência;

A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.1.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).
8.1.3 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.4 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.5 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento.
8.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.9 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.10 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações e objetos entregues da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.11 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.12 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.14 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.15 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.18 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar a entrega dos materiais e serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
10.4 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.5 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
10.7 - Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.8 - Realizar ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 dias da prestação dos serviços e aprovação dos mesmos**.
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotações Orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.006.08.244.0016.2.014 Serviços de proteção e atendimento integral á família (PAIF)
02.006.08.0016.2.043 Índice de gestão descente. Do prog. Bolsa família (IGB PBF)
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0004 Administração E Coordenação Financeira – SEMAF
02.004 Manutenção Das Atividades - SEMAF
3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
04.122.0004 Administração E Coordenação Financeira – SEMAF
02.004 Manutenção Das Atividades - SEMAF
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0017.2045.0000 Manutenção das atividades SEMAGRI
3.3.90.39.00 material de consumo
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
02.011.18.541.0052.2067 Manutenção das atividades – Fundo Municipal do Meio Ambiente
172.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
174.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Paragrafo primeiro - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
Paragrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
Paragrafo terceiro - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
Paragrafo quarto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
Paragrafo quinto - Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
Paragrafo sexto - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
Paragrafo setimo - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/PMT/2021 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 29 de junho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro
Empresas Detentoras:

Cairo Henrique De Carvalho Molhomens 94290474268,
CNPJ nº: 42.584.277/0001-59
CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MOLHOMENS
CPF n° 942.904.742-68

TJ Comércio De Produtos EIRELI - ME
CNPJ nº 27.274.178/0001-87
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
CPF nº 326.813.642-72

G.H. Prochnow Mourão
CNPJ nº 22.057.891/0001-55
GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO
CPF n° 808.999.272-20

PLP Alves Comércio E Serviços De Informático
CNPJ nº: 37.007.414/0001-52
PATRICIA LUZ PEDRO ALVES
CPF n° 027.832.762-16

RR Comercio De Eletroeletronicos EIRELI
CNPJ nº: 42.036.849/0001-65
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF n° 819.358.892-49

Point Cell Tele Informática E Eletronicos EIRELI-ME
CNPJ nº: 07.134.028/0001-60
LAURA DÉBORA DA ROCHA
CPF n° 018.543.142-97

Supriprime Suprimentos De Informática EIRELI
CNPJ nº 43.299.151/0001-03
ANDRÉ MARCELINO DE OLIVEIRA
CPF nº 025.817.199-58

NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ nº: 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
CPF n° 216.721.888-57

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ nº: 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF n° 315.775.712-15

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7D2C895D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		01/07/2022	01/07/2022
Motivo da Viagem: Senhor Prefeito, solicito autorização para proceder com a despesa de locomoção do Servidor Ademar Batista dos Santos, Motorista de veículos leves, que estará se deslocando até a cidade de Porto Velho, no dia 01 de Julho de 2022, para acompanhar e efetuar o deslocamento de usário dos serviços desta secretaria a agencia do INSS conforme protocolo para uma avaliação médico pericial presencial.			
Proponente:			
CELIO JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7EB300DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Gêneros Alimentícios através da Ata de Registro de Preços n°038/2021/ ARP do Pregão Eletrônico n° 022/CPL/2021, processo gerenciador n° 1043/2022.

FORNECEDOR:M.N. LOPES ME.
CNPJ:06.944.380/0001-07.

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	720	R$5,20	R$3.744,00
02	BETERRABA - INTAURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	155	R$ 5,40	R$ 837,00
03	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE de primeira qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca , congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.600	R$ 29,90	R$47.840,00
04	CEBOLA IN NATURA, BRANCA, TIPO CABEÇA. CEBOLA IN NATURA, BRANCA, TIPO CABEÇA.Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	R$ 5,25	R$ 2.100,00
05	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	750	R$ 5,90	R$ 4.425,00
06	CHUCHU DE 1.ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. Chuchu de 1.ª qualidade tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem limpa, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	277	R$ 4,99	R$1.382,23
07	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Feijão Carioca, Tipo 1, Grupo 1, Classe Cores, Novo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	UND	555	R$ 7,40	R$4.107,00
08	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação.	UND	1000	R$ 6,15	R$ 6.150,00
09	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	750	R$ 3,40	R$ 2.550,00
10	MAÇÃ SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE MAÇÃ Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem fisica, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de Infermidades,insetos, parasitas e larvas.	KG	333	R$ 8,49	R$2.827,17
11	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	315	R$ 8,90	R$2.803,50
12	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE FRESCO. TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS Pimentão Verde 1ª qualidade Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes.	KG	346	R$ 8,30	R$2.871,80
13	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	R$ 5,18	R$ 2.590,00
14	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Sal Refinado Iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg.Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	190	R$ 1,70	R$ 323,00
15	TOMATE DA REGIÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG. Tomate da Região, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico	KG	1000	R$ 7,50	R$ 7.500,00

	resistente de 1kg. Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				

VALOR TOTAL R$ 92.050,70 (Noventa e dois mil e cinquenta reais e setenta centavos).

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:070BCA0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Gêneros Alimentícios através da Ata de Registro de Preços n° 037/2021/ ARPdo Pregão Eletrônico n° 022/CPL/2021, processo gerenciador n°1064/2022.

FORNECEDOR:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CNPJ:28.517.413/0001-67.

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	ARROZ AGULHINHA BRANCO-TIPO 01 CLASSE LONGO E FINO, PACOTE COM 05KG ARROZ AGULHINHA BRANCO-TIPO 01 CLASSE LONGO E FINO, FARDO COM 6 PACOTES COM 05KG	fardo	80	R$125,00	R$10.000,00
02	ALHO DE 1ª QUALIDADE Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
03	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 1KG. FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	405	R$ 5,00	R$2.025,00
04	COLORAU EM PÓ EMBALADO EM PACOTE DE 500 G	Pac.	120	R$ 3,50	R$ 420,00
05	AÇUCAR CRISTAL PACTE DE 2KG DE 1ª QUALIDADE Apresentação: cristal, fardo com 15 pacotes de 2kg, Embalagem: primária plástica, Unidade de , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	fardo	174	R$109,38	R$ 19.032,12
06	FUBÁ DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Fubá de Milho Amarelo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	UND	460	R$ 4,50	R$ 2.070,00

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8B5D13A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1149/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.1220	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**520.000,00**
Total da suplementação		**520.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1220 – Aquisição de Veículos	Custear despesas com Aquisição de Veículos	Bens	Unid	17	520.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.706.3110	520.000,00				
Fonte: 1.706.3110 - Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1220 – Aquisição de Veículos	17	520.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1220 – Aquisição de Veículos	Custear despesas com Aquisição de Veículos	520.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C4FC69AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1150/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contempladono Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP	
15.452.0007	Infraestrutura Local	
15.452.0007.2091	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**600.000,00**
Total da suplementação		**600.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2091 – Manutenção dos Serviços Públicos	Custear despesas com Serv. Públicos	Serv.	Unid	1	600.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.706.3110	600.000,00				
Fonte: 1.706.3110 - Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	452 – Serv. Urbanos	0007 – Infra Estrutura Local	2091 – Manutenção dos Serviços Públicos	1	600.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	452 – Serv. Urbanos	0007 – Infra Estrutura Local	2091 – Manutenção dos Serviços Públicos	Custear despesas com Serv. Públicos	600.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:24096FD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1151/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP	
15.451.0007	Infraestrutura Local	
15.451.0007.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**200.000,00**
Total da suplementação		**200.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	custear despesas com Pavimentação Asfáltica	Pavimentação asfáltica	Km	1	200.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	1.706.3110	200.000,00				
Fonte: 1.706.3110 - Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0007 – Infra Estrutura Local	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	1	200.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0007 – Infra Estrutura Local	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	custear despesas com Pavimentação Asfáltica	200.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B722525A

